Tomada de Preço 06/2018

Processo Administrativo n° 140/2018

Protocolo n° 3509/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 24/08/2018
Horário: 09h00min

Nova Data: 18/10/2018
Horário: 09h00min

VOLUME 07

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS



PM FAZENDA RIO GRANDE
1276
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1277
Folha nº
Assinatura

PROPONENTE: Barreiras Prestadora de Serviços Eireli
CNPJ: 85.431.161/0001-92
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, N° 1.417, Sala 12.
Telefone: (45)3055-4781 **E-mail:** barreiras.licitacao@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO N°. 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 18 de outubro de 2018

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1277 Assinatura

À Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Referente: Tomada de preço nº. 06/2018
Processo Licitatório nº: 140/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1298 Assinatura

Ref.: Tomada de Preço nº. 06/2018

Venho por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Equipe 1 - Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 59.813,01	R$ 717.756,12
2	12	Mês	Equipe 2 - Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 59.813,01	R$ 717.756,12
VALOR TOTAL				R$ 119.626,02	R$ 1.435.512,24

Valor total mensal: **R$ 119.626,02** (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Valor total para 12 (doze) meses: **R$ 1.435.512,24** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

"A Solução em Serviços de Limpeza e Conservação"

Caixa Postal Nº 1525, CEP: 85.900-981 - Toledo, Estado do Paraná
Fone: (45) 3055-4781 - e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com
CNPJ: 85.431.161/0001-92 - Inscrição Estadual: Isenta

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Juntamente com a proposta, está sendo apresentada a planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

3. Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Toledo-PR, 18 de outubro de 2018.

JACOB KULIK
RG.: 8.230.491-6 - SSP/PR - Administrador
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ: 85.431.161/0001-92

Barreiras Prestadora de Serviços CNPJ: 85.431.161/0001-92

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1278 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1279 Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				LOTE	1
Nº PROCESSO - 140/2018					
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018					
DATA APRESNTAÇÃO DA PROPOSTA: 24/08/2018					
MUNICÍPIO/UF: FAZENDA RIO GRANDE/PR					
I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (INFORMAÇÕES GERAIS)					
SINDICATO - CCT			SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA			R$ 1.170,00	R$ 1.523,00	R$ 1.443,00
DATA BASE DA CATEGORIA			01/fev	01/fev	01/fev
TOTAL DE FUNCIONAIROS POR FUNÇÃO			5	6	1
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SERTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO			2018/2019	2018/2019	2018/2019
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL			12	12	12
Item	CUSTOS	% e Valores Referência	CATEGORIA PROFISSIONAL		
			Item 1	Item 2	Item 3
			Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Máquina Costal	Encarregado / Mototista
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	%	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Salário Base		R$ 1.170,00	R$ 1.523,00	R$ 1.443,00
B	Outros				
C	Outros				
D	Outros				
E	Outros				
F	Outros				
G	Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$ 1.170,00	R$ 1.523,00	R$ 1.443,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Benefícios Mensais e Diários	% e Valores Referência	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Vale Transporte (R$ 4,40 Unit. x 2 Créditos x 22 Dias - 6% Sal. Base)	R$ 4,40	R$ 123,40	R$ 102,22	R$ 107,02
B	Auxilio Alimentação (R$ 346,50 - 20%) CCT Cláusula 13ª	R$ 277,20	R$ 277,20	R$ 277,20	R$ 277,20
C	Assiduidade/Tiquete Refeição (R$ 38,50 - 20%) CCT Cláusula 13ª § 7º	R$ 30,80	R$ 30,80	R$ 30,80	R$ 30,80
D	Assistência Médica	R$ 54,00	R$ 54,00	R$ 54,00	R$ 54,00
E	Benefício Social Familiar	R$ 16,50	R$ 16,50	R$ 16,50	R$ 16,50
F	Fundo de Formação Profissional	16,50	R$ 16,50	R$ 16,50	R$ 16,50
G	Seguro	6,80	R$ 6,80	R$ 6,80	R$ 6,80
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R$ 525,20	R$ 504,02	R$ 508,82
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS					
3	Insumos Diversos	% e Valores Referência	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Uniformes	2,55%	R$ 29,84	R$ 38,84	R$ 36,80
B	EPI's	1,31%	R$ 15,33	R$ 19,95	R$ 18,90
C	Materiais	20,00%	R$ 234,00	R$ 304,60	R$ 288,60
D	Veículos / Equipamentos / depreciação	45,00%	R$ 526,50	R$ 685,85	R$ 649,35
E	Outros				
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSO			R$ 805,67	R$ 1.048,74	R$ 993,65
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	% e Valores Referência	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	INSS	20,00%	R$ 234,00	R$ 304,60	R$ 288,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,55	R$ 22,85	R$ 21,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,70	R$ 15,23	R$ 14,43
D	INCRA	0,20%	R$ 2,34	R$ 3,05	R$ 2,89
E	Salário Educação	2,50%	R$ 29,25	R$ 38,08	R$ 36,08
F	FGTS	8,00%	R$ 93,60	R$ 121,84	R$ 115,44
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/RAT/INSS	4,4661%	R$ 52,25	R$ 68,02	R$ 64,45
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,02	R$ 9,14	R$ 8,66
SUBTOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		38,27%	R$ 447,71	R$ 582,79	R$ 552,18
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	13º Salário	8,33%	R$ 97,46	R$ 126,87	R$ 120,20
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 32,53	R$ 42,34	R$ 40,12
Subtotal 4.2(A+B) 13º Salário e Adicional de Férias		11,11%	R$ 129,99	R$ 169,21	R$ 160,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias	4,25%	R$ 49,74	R$ 64,75	R$ 61,35
TOTAL 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		15,36%	R$ 179,73	R$ 233,96	R$ 221,67
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	%	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Afastamento Maternidade	0,10%	R$ 1,17	R$ 1,52	R$ 1,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 0,45	R$ 0,58	R$ 0,55
TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,14%	R$ 1,62	R$ 2,11	R$ 2,00
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	%	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R$ 46,80	R$ 60,92	R$ 57,72
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,74	R$ 4,87	R$ 4,62
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R$ 1,52	R$ 1,98	R$ 1,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 22,70	R$ 29,55	R$ 27,99
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	R$ 8,69	R$ 11,31	R$ 10,71
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R$ 46,80	R$ 60,92	R$ 57,72
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		11,13%	R$ 130,25	R$ 169,55	R$ 160,64
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Férias	8,33%	R$ 97,46	R$ 126,87	R$ 120,20
B	Ausência por Doença	1,50%	R$ 17,55	R$ 22,85	R$ 21,65
C	Licença Paternidade	1,00%	R$ 11,70	R$ 15,23	R$ 14,43
D	Ausências Legais	0,50%	R$ 5,85	R$ 7,62	R$ 7,22
E	Ausência por Acidente de Trabalho	3,00%	R$ 35,10	R$ 45,69	R$ 43,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		14,33%	R$ 167,66	R$ 218,25	R$ 206,78
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	5,48%	R$ 64,16	R$ 83,51	R$ 79,13
TOTAL DOS CUSTOS DED REPOSIÇÃO DO PROFISSIOANAL AUSENTE		19,81%	R$ 231,82	R$ 301,76	R$ 285,91
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	38,27%	R$ 447,71	R$ 582,79	R$ 552,18
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	15,36%	R$ 179,73	R$ 233,96	R$ 221,67
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,14%	R$ 1,62	R$ 2,11	R$ 2,00
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	11,13%	R$ 130,25	R$ 169,55	R$ 160,64
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	19,81%	R$ 231,82	R$ 301,76	R$ 285,91
4.6	Outros	0,00%	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4		84,71%	R$ 991,13	R$ 1.290,17	R$ 1.222,40
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1280
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1284
Assinatura

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% e Valores Referência	Valor R$	Valor R$	Valor R$
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 209,52	R$ 261,96	R$ 250,07
B	Lucro	5,00%	R$ 174,60	R$ 218,30	R$ 208,39
C	Tributos	11,25%	R$ 491,34	R$ 614,30	R$ 586,44
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%			
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%			
C.3	Tributos Municipais - ISS	2,00%			
C.4	Outros	0,00%			
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 875,46**	**R$ 1.094,56**	**R$ 1.044,90**
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)	**%**	**Valor R$**	**Valor R$**	**Valor R$**
A	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.170,00	R$ 1.523,00	R$ 1.443,00
B	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 525,20	R$ 504,02	R$ 508,82
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R$ 805,67	R$ 1.048,74	R$ 993,65
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 991,13	R$ 1.290,17	R$ 1.222,40
E	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 875,46	R$ 1.094,56	R$ 1.044,90
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.367,46**	**R$ 5.460,49**	**R$ 5.212,77**
	FUNÇÃO		**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Operador de Máquina Costal**	**Encarregado / Mototista**
	Quantidade de funcionários por Função		5,00	6,00	1,00
	Valor Total por Função		R$ 21.837,30	R$ 32.762,94	R$ 5.212,77
	VALOR TOTAL - SOMA DOS VALORES DAS FUNÇÕES		**R$ 59.813,01**		

Barreiras Prestadora de Serviços
CNPJ: 85.431.161/0001-92

Hefer
construções civis

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
RUA SCHILLER, 673 – ALTO DA XV – CURITIBA – PR CEP 80045-240
CNPJ 78.404.795/0001-90
TELEFONE: (41) 3042 4006
EMAIL: adm@heferengenharia.com.br
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 -

PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 18 de Outubro de 2018

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1284
Assinatura

Hefer
construções civis

PM FAZENDA RIO GRANDE
1302
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente da Comissão de Licitações

REF FAZENDA RIO GRANDE
1303
Folha nº
Assinat

Ref.: TOMADA DE PREÇO n°. 06/2018

A empresa HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS, Inscrita na CNPJ nº 79.078.481/0001-90, sito a Rua Schiller, 673 – Bairro Alto da XV em Curitiba – PR, CEP.: 80.045-240, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	mês	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	**R$ 55.819,66** **Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos**	**R$ 669.835,92** **Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos**

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

2	12	mês	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	**R$ 55.819,66** **Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos**	**R$ 669.835,92** **Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos**

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE REF. Folha nº 1304 Assinat

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1283 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2018

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 78.404.795/0001-90
Engº Civil Júlio Cesar Zeni
RG.3.258.719-4 SSP – PR
CPF: 478.837.829-91

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REF FAZENDA RIO GRANDE 1305 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE 1284 Folha nº Assinatura

Valores Em R$

Hefer	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO	18/10/2018
Codigo:	Serviço : Roçada em Vias Públicas	Lote : / Unidade: Equipe

A - Veículos e Equipamentos

Marca/Modelo/Capacidade		A Quantidade	B Valor Mensal	C= A x B Total Orçado
Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida		1	1.123,03	1.123,03
Van Renault Minibus 16 pessoas		2	1.025,34	2.050,68
- Roçadeira Stihl FS220		4	179,38	717,52
- Motopoda Stihl HT75		1	155,52	155,52
- Soprador Stihl BR600		1	194,32	194,32
Créditos PIS e Cofins	(-)			
			Σ (A)	4.241,07

B - Combustíveis

Veículo/Equip./Combustível	A Índice Consumo L/Km ou L/hora		B Preço Unitário	C KM ou Carga Horária Mensal		D= A x B x C Total Orçado
1 Caminhão e 2 Vans						
- Diesel	0,1430	L/Km	3,050	6.600	Km	2.878,59
Roçadeiras, Motopoda e Soprador						
- Gasolina	0,90	L/h	4,050	550	h	2.004,75
Créditos PIS e Cofins	(-)					
			Σ (B)			4.883,34

C - Mão de Obra Operacional

Categoria	A Salário Base Mensal	B Encargos Sociais	C Quantidade Fucionários	D= A x B x C Total Orçado Salários + Encargos
- Feitor / Motorista Caminhão Carroceria	2.005,24	1,7522	1	3.513,58
- Operador de Roçadeira	1.512,52	1,7522	6	15.901,43
- Servente	1.466,69	1,7522	5	12.849,67
			Σ (C)	32.264,68

D - Benefícios

Descrição Beneficios		A Fator de Utilização Mensal	B Custo Unitário	C Quantidade Funcionários	D= A x B x C Total Orçado
- Vale transporte		44	4,25	12	2.244,00
Desconto Vale Transporte	(-)				-1.104,83
- Vale Alimentação (Café)		22	4,50	12	1.188,00
Desconto Vale Aliment. (Café)	(-)				-173,60
- Cesta Básica		1	177,12	12	2.125,44
- Vale Refeição		22	18,50	12	4.884,00
Desconto Vale Refeição	(-)				-976,80
- Seguro		1	5,38	12	64,56
Créditos PIS e Cofins	(-)				
			Σ (D)		8.250,77

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1306 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4289 Assinatura

E - Uniformes e Epi's

Categoria	Descrição	A Índice de Consumo Mensal	B Custo Unitário	C Quantidade Funcionários	A x B x C Total Orçado
Feitor/Operador/ Motorista/Servente	- Avental de Segurança de Raspa de Couro - 1,00 x 0,60m	0,167	33,21	12	66,55
	- Boné com protetorde Nuca	0,167	13,00	12	26,05
	- Sapato de Segurança Masculino sem Biqueira de Aço, com Cadarço, Bidensidade	0,167	29,00	12	58,12
	- Capa de chuva PVC	0,083	14,58	12	14,52
	- Capacete p/ roçador	0,083	8,00	12	7,97
	- Cjto. Calça Camisa Brim - Masculino	0,167	42,00	12	84,17
	- Jaqueta	0,167	21,00	12	42,08
	- Boné com protetor facial e Nuca	0,167	17,20	12	34,47
	- Luva	0,167	9,96	12	19,96
	- Óculos de Proteção Incolor, com Lentes de Policarbonato	0,333	4,34	12	17,34
	- Protetor auricular	0,500	3,20	12	19,20
Créditos PIS e Cofins (-)					
				Σ (E)	390,43

F - Ferramental/Materiais

erramental/Materiais	Unidade	A Índice de Consumo Mensal	B Custo Unitário	C Qtde. Referência	D= A x B x C Total Orçado
Ferramental					390,66
- Carrinho de Mão Caçamba	Und.	0,0720	100,00	4	28,80
- Cone Sinalização 75 cm	Und.	0,0720	30,00	6	12,96
- Enxada c/ cabo 1,5 m	Und.	0,1418	21,00	6	17,87
- Pá com cabo de 71 cm	Und.	0,1418	21,00	6	17,87
- Foice com cabo de 1,5 m	Und.	0,1418	24,50	6	20,84
- Brochas para Pintura	Und.	0,1418	28,30	6	24,08
- Facões	Und.	0,1418	19,50	6	16,59
- Esfregões	Und.	0,1418	60,00	6	51,05
- Rastel de metal com cabo 14 dentes	Und.	0,1420	35,00	6	29,82
- Baldes	Und.	0,1420	8,00	6	6,82
- Tela de Proteção	Und.	0,2850	121,00	4	137,94
- Vassoura Gari com cabo de 1,5 m	Und.	0,2853	15,20	6	26,02
Materiais					81,00
- Bloqueador Solar 120 g Fator 30	Und.	1,00	13,50	6	81,00
Créditos PIS e Cofins (-)					
				Σ (F)	471,66

G - Serviços Operacionais

Descrição Serviço	Unidade	A Quantidade	B Custo Unitário	C= A x B Total Orçado
Créditos PIS e Cofins (-)				
			Σ (G)	0,00

H= Custo Total	
H= Σ (A + B + C + D + E + F + G)	50.501,95

I - Base de Cálculo para Incidência do BDI

Total Custos Diretos	H =			50.501,95
(-) Σ da Depreciação e Remuneração de Capital	Itens 1.7 e 1.8 - Caminhão e Vans = (a)			2.133,11
	Quantidade Equipes = (b)	1	(c)=(a) x (b)	2.133,11
	Itens 1.7 e 1.8 - Roçadeira, Motopoda e Soprador = (d)			511,23
	Quantidade Equipaes = (e)	1	(f)=(d) x (e)	511,23
	(I) = H - (c) - (f)			47.857,61
Créditos PIS e Cofins (-)				
			Σ (I)	47.857,61

HEPER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

J - Taxa de Administração e Lucratividade

	A	B			C
Descrição	Taxa %	Base de Cálculo		Fórmula da Tx. de Adm. e Lucro	Total Orçamento (Mês)
Taxa de Adm.	2,20%	Item H =	50.501,95	C= A x B	1.111,04
Taxa de Lucro	2,20%	Item I =	47.857,61	C= A x B	1.052,87
J = Administração + Lucro					**2.163,91**
K = Base de Cálculo p/ Impostos Diretos (H + J)					**52.665,86**

L - Cálculo dos Impostos Diretos

Descrição	Taxas Impostos	Cálculo Índice Impostos Diretos	Memória de Cálculo Impostos Diretos	Total Orçamento (Mês)
Total Orçado	100,00%			
(-) ISS	2,00%	C = 0,0200	P x C	1.116,39
(-) COFINS	3,00%	D = 0,0300	P x D	1.674,59
(-) PIS	0,65%	E = 0,0065	P x E	362,83
[illegible]al	**94,35%**	**A = 0,9435**		**3.153,81**

M - Preço Total Mensal do Serviço

Descrição	Base de Cálculo		Memória de Cálculo Impostos Diretos	Total Orçamento (Mês)
Preço Orçado Total Mensal do Serviço	Item K =	52.665,86	Preço (P) = K / A	**55.819,66**
	Item A =	0,9435		

OBSERVAÇÕES:

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1305 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1286 Assinatura

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

Hefer

Planilha de Custo
Composição do Preço - Equipamentos

18/10/2018

Valores em R$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Km:
Serviço de Roçada em Vias Públicas	Mês	2.200

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	2015	1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R$)
1.1.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	Óleo Carter (l)	8,70	0,0018700	2.200	35,79
		Caixa/Diferencial (l)	10,92	0,0005700	2.200	13,69
		Fluído Freio (500 ml)	10,32	0,0000883	2.200	2,00
		Graxa (kg)	19,96	0,0002034	2.200	8,93
					Sub-Total (a)	60,41

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Consumo na Vida Útil	C=AxB Total Orçado (R$)	D=SC Custo Total (R$) Cjto Rodagem
1.2.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	Pneu 205 x 75 - Aro 16	350,00	4	1.400,00	2.320,00
		Câmara			-	
		Protetor			-	
		Recapagem	230,00	4	920,00	

D Custo Total (R$) Cjto Rodagem	Z Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F=D/E Custo km (R$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H=FxG Total Orçado (R$)
2.320,00	90.000	0,0258	2.200	56,76
			Sub-Total (b)	56,76

1.3 Rodagem - Equiptos Pesados e Tratores

Item	Descrição dos Equiptos e/ou Tratores	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Quantidade Componentes	C=AxB Total Orçado (R$)	D Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E Carga Horária Mensal Estimada	F=CxDxE Total Orçado (R$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	-

REF FAZENDA RIO GRANDE
1308
Folha nº
Assinatura

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R$)
1.4.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	93.600,00	0,1667%	1	1	156,03
					Sub-Total (d)	156,03

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R$)
1.5.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	990,00	1	12	82,50
				Sub-Total (e)	82,50

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veícular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Custo Mensal do Serviço	B Quantidade de Equipamentos	C=AxB Total Orçado (R$)
1.6.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida		1	-
			Sub-Total (f)	-

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 10%	C Valor componentes de Rodagem	D= A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	95.000,00	9.500,00	1.400,00	84.100,00

E Vida Útil Estabelecida Em Meses	F Qtde. de Equipamentos	G=(D/E) x F Valor Depreciação
120	1	700,83
	Sub-Total (g)	700,83

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D= (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Caminhão - Carr. Cap. Carga 2.000Kg - Cab. Extendida	95.000,00	120	84	66.500,00

E Taxa de Remuneração Mensal	F Qtde. de Equipamentos	G=(D x E x F) Valor a Remunerar
0,10%	1	66,50
	Sub-Total (h)	66,50

Total dos Custos Diretos (i)	1.123,03

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1288
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1309
Assinatura

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

Hefer

Planilha de Custo
Composição do Preço - Equipamentos

18/10/2018

Valores em R$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Km:
Serviço de Roçada em Vias Públicas	Mês	2.200

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Van Renault Minibus 16 pessoas	2014	1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R$)
1.1.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	Óleo Carter (l)	8,70	0,0018700	2.200	35,79
		Caixa/Diferencial (l)	10,92	0,0005700	2.200	13,69
		Fluido Freio (500 ml)	10,32	0,0000883	2.200	2,00
		Graxa (kg)	19,96	0,0002034	2.200	8,93
					Sub-Total (a)	60,41

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Consumo na Vida Útil	C=AxB Total Orçado (R$)	D=SC Custo Total (R$) Cjto Rodagem
1.2.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	Pneu	350,00	4	1.400,00	2.320,00
		Câmara			-	
		Protetor			-	
		Recapagem	230,00	4	920,00	

D Custo Total (R$) Cjto Rodagem	Z Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F=D/E Custo km (R$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H=FxG Total Orçado (R$)
2.320,00	90.000	0,0258	2.200	56,76
			Sub-Total (b)	56,76

1.3 Rodagem - Equiptos Pesados e Tratores

Item	Descrição dos Equiptos e/ou Tratores	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Quantidade Componentes	C=AxB Total Orçado (R$)	D Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E Carga Horária Mensal Estimada	F=CxDxE Total Orçado (R$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	-

REF FAZENDA RIO GRANDE 1310 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1289 Folha nº Assinatura

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R$)
1.4.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	87.646,00	0,1667%	1	1	146,11
					Sub-Total (d)	146,11

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R$)
1.5.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	950,00	1	12	79,17
				Sub-Total (e)	79,17

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veícular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	B Quantidade de Equipamentos	C=AxB Total Orçado (R$)
1.6.1	Van Renault Minibus 16 pessoas		1	-
			Sub-Total (f)	-

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 10%	C Valor componentes de Rodagem	D= A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	89.046,00	8.904,60	1.400,00	78.741,40

E Vida Útil Estabelecida Em Meses	F Qtde. de Equipamentos	G =(D/E) x F Valor Depreciação
120	1	656,18
	Sub-Total (g)	656,18

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D= (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Van Renault Minibus 16 pessoas	89.046,00	120	36	26.713,80

E Taxa de Remuneração Mensal	F Qtde. de Equipamentos	G =(D x E x F) Valor a Remunerar
0,10%	1	26,71
	Sub-Total (h)	26,71

Total dos Custos Diretos (i)	1.025,34

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1990
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1311
Assinatura

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Planilha de Custo
Composição do Preço - Equipamentos

18/10/2018

Valores em R$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Hora:
Serviço de Roçada em Vias Públicas	Mês	121

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Roçadeira Sthil FS 220	2017	1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R$)
1.1.1	Roçadeira Sthil FS 220	Óleo 2 T	15,00	0,0200000	121	36,30
					Sub-Total (a)	36,30

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Consumo na Vida Útil	C=AxB Total Orçado (R$)	D=SC Custo Total (R$) Cjto Rodagem
1.2.1	Roçadeira Sthil FS 220	Pneu	-	-	-	-
		Câmara	-	-	-	
		Protetor	-	-	-	
		Recapagem	-	-	-	

D Custo Total (R$) Cjto Rodagem	E Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F=D/E Custo km (R$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H=FxG Total Orçado (R$)
-	-	-	-	-
			Sub-Total (b)	-

1.3 Rodagem - Equiptos Pesados e Tratores

Item	Descrição dos Equiptos e/ou Tratores	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Quantidade Componentes	C=AxB Total Orçado (R$)	D Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Roçadeira Sthil FS 220	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E Carga Horária Mensal Estimada	F=CxDxE Total Orçado (R$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	-

REF FAZENDA RIO GRANDE 13/2 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1295 Folha nº Assinatura

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R$)
1.4.1	Roçadeira Sthil FS 220	2.279,00	2,5000%	1	1	56,98
					Sub-Total (d)	56,98

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R$)
1.5.1	Roçadeira Sthil FS 220	-	-	-	-
				Sub-Total (e)	-

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veícular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Custo Mensal do Serviço	B Quantidade de Equipamentos	C=AxB Total Orçado (R$)
1.6.1	Roçadeira Sthil FS 220	-	1	-
			Sub-Total (f)	-

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 0%	C Valor componentes de Rodagem	D= A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Roçadeira Sthil FS 220	2.279,00	-	-	2.279,00

E Vida Útil Estabelecida Em Meses	F Qtde. de Equipamentos	G =(D/E) x F Valor Depreciação
36	1	63,31
	Sub-Total (g)	63,31

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D= (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Roçadeira Sthil FS 220	2.279,00	36	36	2.279,00

E Taxa de Remuneração Mensal	F Qtde. de Equipamentos	G =(D x E x F) Valor a Remunerar
1,0%	1	22,79
	Sub-Total (h)	22,79

Total dos Custos Diretos (i)	179,38

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1292
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1313
Assinatura

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Planilha de Custo
Composição do Preço - Equipamentos

18/10/2018
Valores em R$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Hora:
Serviço de Roçada em Vias Públicas	Mês	121

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Motopoda Stihl Ht75	2017	1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R$)
1.1.1	Motopoda Stihl Ht75	Óleo 2 T	15,00	0,0200000	121	36,30
					Sub-Total (a)	36,30

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Consumo na Vida Útil	C=AxB Total Orçado (R$)	D=SC Custo Total (R$) Cjto Rodagem
1.2.1	Motopoda Stihl Ht75	Pneu	-	-	-	-
		Câmara	-	-	-	
		Protetor	-	-	-	
		Recapagem	-	-	-	

D Custo Total (R$) Cjto Rodagem	E Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F=D/E Custo km (R$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H=FxG Total Orçado (R$)
-	-	-	-	-
			Sub-Total (b)	-

1.3 Rodagem - Equiptos Pesados e Tratores

Item	Descrição dos Equiptos e/ou Tratores	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Quantidade Componentes	C=AxB Total Orçado (R$)	D Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Motopoda Stihl Ht75	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E Carga Horária Mensal Estimada	F=CxDxE Total Orçado (R$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	-

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R$)
1.4.1	Motopoda Stihl Ht75	1.899,00	2,5000%	1	1	47,48
					Sub-Total (d)	47,48

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R$)
1.5.1	Motopoda Stihl Ht75	-	-	-	-
				Sub-Total (e)	-

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veícular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Custo Mensal do Serviço	B Quantidade de Equipamentos	C=AxB Total Orçado (R$)
1.6.1	Motopoda Stihl Ht75	-	1	-
			Sub-Total (f)	-

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 0%	C Valor componentes de Rodagem	D= A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Motopoda Stihl Ht75	1.899,00	-	-	1.899,00

E Vida Útil Estabelecida Em Meses	F Qtde. de Equipamentos	G =(D/E) x F Valor Depreciação
36	1	52,75
	Sub-Total (g)	52,75

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D= (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Motopoda Stihl Ht75	1.899,00	36	36	1.899,00

E Taxa de Remuneração Mensal	F Qtde. de Equipamentos	G =(D x E x F) Valor a Remunerar
1,0%	1	18,99
	Sub-Total (h)	18,99

Total dos Custos Diretos (i)	155,52

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1294
Assinatura

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.



Planilha de Custo
Composição do Preço - Equipamentos

18/10/2018

Valores em R$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Hora:
Serviço de Roçada em Vias Públicas	Mês	121

Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Soprador Sthil BR600	2017	1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D=AxBxC Total Orçado (R$)
1.1.1	Soprador Sthil BR600	Óleo 2 T	15,00	0,0200000	121	36,30
					Sub-Total (a)	36,30

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Consumo na Vida Útil	C=AxB Total Orçado (R$)	D=SC Custo Total (R$) Cjto Rodagem
1.2.1	Soprador Sthil BR600	Pneu	-	-	-	-
		Câmara	-	-	-	
		Protetor	-	-	-	
		Recapagem	-	-	-	

D Custo Total (R$) Cjto Rodagem	E Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F=D/E Custo km (R$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H=FxG Total Orçado (R$)
-	-	-	-	-
			Sub-Total (b)	-

1.3 Rodagem - Equiptos Pesados e Tratores

Item	Descrição dos Equiptos e/ou Tratores	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R$)	B Quantidade Componentes	C=AxB Total Orçado (R$)	D Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Soprador Sthil BR600	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E Carga Horária Mensal Estimada	F=CxDxE Total Orçado (R$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	-

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1295 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1310 Assinat

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E=AxBxCxD Total Orçado (R$)
1.4.1	Soprador Sthil BR600	2.517,00	2,5000%	1	1	62,93
					Sub-Total (d)	62,93

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R$)
1.5.1	Soprador Sthil BR600	-	-	-	-
				Sub-Total (e)	-

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veícular

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Custo Mensal do Serviço	B Quantidade de Equipamentos	C=AxB Total Orçado (R$)
1.6.1	Soprador Sthil BR600	-	1	-
			Sub-Total (f)	-

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Valor residual 0%	C Valor componentes de Rodagem	D= A - B - C Valor Base a Depreciar
1.7.1	Soprador Sthil BR600	2.517,00	-	-	2.517,00

E Vida Útil Estabelecida Em Meses	F Qtde. de Equipamentos	G =(D/E) x F Valor Depreciação
36	1	69,92
	Sub-Total (g)	69,92

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A Valor Aquisição Unitário	B Vida Útil Estabelecida (meses)	C Saldo de Vida Útil (meses)	D= (A x C)/B Valor Base a Remunerar
1.8.1	Soprador Sthil BR600	2.517,00	36	36	2.517,00

E Taxa de Remuneração Mensal	F Qtde. de Equipamentos	G =(D x E x F) Valor a Remunerar
1,0%	1	25,17
	Sub-Total (h)	25,17

Total dos Custos Diretos (i)	194,32

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA-23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1316
Assinatura

78.404.795/0001-90
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
R SCHILLER 673
ALTO DA XV - CEP: 80.045-240
CURITIBA - PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1317
Assinatura

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Hefer

SEM DESONERAÇÃO

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	1,00%
> TOTAL (A)	**37,80%**
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,69%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxilio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	7,87%
> B10 Salário Materinidade	0,02%
> TOTAL (B)	**17,62%**
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,75%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,30%
> C3 Férias Indenizadas + 1/3	3,47%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,73%
> C5 Indenização Adicional	0,40%
> TOTAL (C)	**12,65%**
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	6,66%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre"C1".	0,49%
> TOTAL (D)	**7,15%**
TOTAL GERAL	**75,22%**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1297
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1318
Folha nº
Assinatura

Eng.º Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 78.404.795/0001-90
JULIO CESAR ZENI

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HEFER CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0055926-9	78.404.795/0001-90	07/07/1984	07/06/1984

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Schiller, 673, Alto da Rua XV, CURITIBA, PR, 80.045-240

Objeto Social

A)- EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÃO, COMPRA E VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; SANEAMENTO BÁSICO EM GERAL, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E PHC'S (PEQUENAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CÍVIL E ARQUITETURA, AVALIAÇÃO DE BENS, ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, CUSTOE PROJETOS DE OBRAS, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO SE SERVIÇOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS, VISTORIAS E PERÍCIAS, CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CÍVIL, REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURASMETÁLICAS E MONTAGENS INDUSTRIAL;

B)- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, ROÇADA, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS, GERENCIAMENTO INTEGRADO DE SERVIÇOS;

C)- CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINASTES E NÃO CONTAMINADOS; PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA E NÃO COMPULSÓRIA;

D)- OBRAS, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA E GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA;

E)- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTOS E USUÁRIOS, PESQUISAS DE QUALIDADE E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇAS, SERVIÇOS DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ECOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MATORIZADAS;

F)- SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS E NAS AVENIDAS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS E PRAÇAS DE PEDÁGIO.

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2018

18/563688-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1319
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HEFER CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0055926-9	78.404.795/0001-90

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.750.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.750.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIO CESAR ZENI 478.837.829-91	17.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LOUISE ZENI 072.089.789-05	1.732.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/05/2018 Número: 20182493229
Ato: ORDEM JUDICIAL
Evento (s): LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE COTAS

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA DÍVIDA EM LITÍGIO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA QUE SEJA IMPEDIDA QUALQUER PROVIDÊNCIA TENDENTE A TRANSFERIR OU ONERAR AS QUOTAS E DEMAIS BENS INSCRITOS NAS EMPRESAS SUPRA. OFÍCIO Nº 0854/2014 EM 29/05/2014 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 243/2001 DA VARA CIVEL DE PINHAIS/PR. PROTOCOLO: 14/076351-1, 14/076352-0 E 14/0769353-8 EM 18/07/2014.

CURITIBA - PR, 12 de setembro de 2018

18/563688-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1859 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 132 Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Hefer
construções civis

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1350
Assinatura

À

Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ref.: TOMADA DE PREÇÕS Nº 06/2018

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei
Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas", HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.404.795/0001-90 com sede Rua Schiller, 673 – Alto da XV em Curitiba – PR, CEP. 80.045-240, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas. DECLARA igualmente que:

REF FAZENDA RIO GRANDE
1321
Folha nº
Assinatura

Rua Schiller, 673 – Alto da XV – Curitiba – PR – CEP: 80.045-240
Fone/Fax: (41) 3042-4006 – email: adm@heferengenharia.com.br

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Hefer
construções civis

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 132 Assinat

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 130 Assinatura

Engº Julio Cesar Zeni
CREA - 23258-D/PR
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 78.404.795/0001-90
Engº Civil Júlio Cesar Zeni
RG.3.258.719-4 SSP – PR
CPF: 478.837.829-91

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Hefer
construções civis

REF FAZENDA RIO GRANDE
1382
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa Hefer Construções Civis Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.404.795/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Engº Júlio Cesar Zeni, portador da Carteira de Identidade nº 3.258.719-4 SSP/PR e do CPF n.º 478.837.829-91.

DECLARA que se **ENQUADRA** como **EPP - Empresa de Pequeno Porte**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.

Hefer Construções Civis LTDA – EPP
CNPJ 78.404.795/0001-90
Sócio Gerente/Eng. Civil Responsável Técnico - Julio Cesar Zeni
CPF/MF 478.837.829-91 – CREA/PR 23.258/D

José Carlos Borges
CPF: 333.189.729-91
CRC/PR 023099O0
Contabilista

REF FAZENDA RIO GRANDE
1383
Folha nº

Rua Schiller, 673 – Curitiba – PR – CEP: 80045-240
Fone/Fax: (41) 3042-4006 – email: adm@heferengenharia.com.br

HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72– CEP: 83.607-312
Bairro: Rondinha
Cidade: Campo Largo – Pr.
E-mail: zuli.contrutora@yahoo.com.br
Telefone: 41-3555-1505

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinat

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
Cidade: Campo Largo/PR
Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1304
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1325

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da **Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Item	Quant.	Uni.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	12	mês	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 63.014,87	R$ 756.178,44

ZULI
Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
Cidade: Campo Largo/PR
Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1326 Assinatura

2	12	mês	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 63.014,87	R$ 756.178,44
			TOTAL GLOBAL		**R$ 1.512.356,88**

Valor Global R$ 1.512.356,88(Um milhão e quinhentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

O prazo de validade 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

Campo Largo, 17 de outubro de 2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1326 Assinat

Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ 07.280.975/0001-60
Caio Cesar de Paula Hellman
RG: 10.476.606-4 | CPF nº 069.312.019-30

07.280.975/0001-60
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 72
RONDINHA
CEP 83.607-312 - CAMPO LARGO - PR

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
Cidade: Campo Largo/PR
Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1306
Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1321
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL EQUIP.		TOTAL
					PRODUTIVO	IMPROD.	
1	**Pessoal**		R$ / h	R$ 166,19			
	Pessoal						
1.1	Motorista	3	R$ / h	R$ 8,50	R$ 25,50		
1.2	Operadores de Máquina Intercostal - Roçador	6	R$ / h	R$ 6,92	R$ 41,52		
1.3	Ajudantes / Serventes	5	R$ / h	R$ 5,68	R$ 28,40		
1.4	Sub-Total				R$ 95,42		
1.5	Leis Sociais ref. regime mensalista	74,17%			R$ 95,42	R$ 70,77	
1.6	Total do Item				R$ 166,19		
1.7	**Custo Mensal:** do Item: 220h/mês	220 h/mês	R$ / h	R$ 166,19	220		R$ 36.561,80
2	**van, para transporte de pessoal**	2	R$ / h	R$ 19,85			
2.1	Pneus	0,0016	unid.	R$ 215,72	R$ 0,35		
2.2	Gasolina	15,6	litros	R$ 4,50	R$ 70,20		
2.3	Graxa	0,003	kg	R$ 8,50	R$ 0,03		
2	preciação de equipamento de transporte	0,00009	unid.	R$ 40.000,00	R$ 3,60	R$ 3,60	
2.5	Juros do Capital	0,0000384	unid.	R$ 40.000,00	R$ 1,54	R$ 1,54	
2.6	Manutenção Mecânica	0,000075	unid.	R$ 40.000,00	R$ 3,00		
2.7	Sub-Total				R$ 78,71	R$ 5,14	
2.8	Percentual Produtivo	30%			20%	80%	
2.9	Valor Proporcional				R$ 15,74	R$ 4,11	
2.10	Quantidade do Item				R$ 19,85		
2.11	Total do Item	2	unid.		R$ 39,70		
2.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 39,70	176		R$ 6.987,20
3	**Caminhao ¾ equipado com Baú**	1	R$ / h	R$ 43,65			
3.1	Pneus	0,0018	unid.	R$ 1.200,00	R$ 2,16		
3.2	Diesel	31,6	litros	R$ 3,50	R$ 110,60		
3.3	Graxa	0,005	kg	R$ 8,50	R$ 0,04		
3.4	Depreciação de equipamento de transporte	0,00009	unid.	R$ 65.000,00	R$ 5,85	R$ 5,85	
3.5	Juros do Capital	0,0000384	unid.	R$ 65.000,00	R$ 2,50	R$ 2,50	
3.6	Manutenção Mecânica	0,000075	unid.	R$ 65.000,00	R$ 4,88		
3.7	Sub-Total				R$ 126,02	R$ 8,35	
3.8	Percentual Produtivo	30%			30%	70%	
3.9	Valor Proporcional				R$ 37,81	R$ 5,84	
3.1	antidade do Item				R$ 43,65		
3.1	tal do Item	1	unid.		R$ 43,65		
3.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 43,65	176		R$ 7.682,40
4	**Roçadeira costal**						
4.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,66	R$ 0,66	
4.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,11	R$ 0,11	
4.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,55		
4.4	Gasolina	0,5000	litros	R$ 4,50	R$ 2,25		
4.5	Graxa	0,001	kg	R$ 5,50	R$ 0,01		
4.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	R$ 20,16	R$ 0,40		
4.7	Sub-Total				R$ 3,98	R$ 0,77	
4.8	Percentual Produtivo	50%			50%	50%	
4.9	Valor Proporcional				R$ 1,99	R$ 0,39	
4.10	Quantidade do Item				R$ 2,38		
4.11	Total do Item	4	unid.		R$ 9,52		
4.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 9,52	176		R$ 1.675,52
5	**Soprador**						
5.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,32	R$ 0,32	
5.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,05	R$ 0,05	
5.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,26		
5.4	Gasolina	0,5000	litros	R$ 4,50	R$ 2,25		
5.5	Graxa	0,001	kg	R$ 5,50	R$ 0,01		
5.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	R$ 20,16	R$ 0,40		
5.7	Sub-Total				R$ 3,29	R$ 0,37	
5.8	Percentual Produtivo	30%			20%	80%	
5.9	Valor Proporcional				R$ 0,66	R$ 0,30	

5.10	Quantidade do Item				R$ 0,96		
5.11	Total do Item	1	unid.		R$ 0,96		
5.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	**176 h/mês**		R$ 0,96	176		R$ 168,96
6	**Motopoda**						
6.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	R$ 880,00	R$ 0,26	R$ 0,26	
6.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	R$ 880,00	R$ 0,04	R$ 0,04	
6.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	R$ 880,00	R$ 0,22		
6.4	Gasolina	0,5000	litros	R$ 4,50	R$ 2,25		
6.5	Graxa	0,001	kg	R$ 5,50	R$ 0,01		
6.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	R$ 20,16	R$ 0,40		
6.7	Sub-Total				R$ 3,18	R$ 0,30	
6.8	Percentual Produtivo	30%			30%	70%	
6.9	Valor Proporcional				R$ 0,95	R$ 0,21	
6.10	Quantidade do Item				R$ 1,16		
6.11	Total do Item	1	unid.		R$ 1,16		
6.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	**176 h/mês**		R$ 1,16	176		R$ 204,16
7	**SUB-TOTAL DOS ITENS DIRETOS**		R$ / h	R$ 205,89			R$ 53.280,04
8	**FERRAMENTAS, EPIs, UTENSÍLIOS, ETC.**						
8.1	DIRETOS	3%	x	R$ 205,89	=	R$ 6,18	
8.2	Custo Mensal:[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176h/mês		R$ 6,18	176		R$ 1.087,68
9	**TOTAL DO CUSTO DIRETO**		R$ / h	R$ 212,07			R$ 54.367,72
10	**CUSTOS ACESSÓRIOS**		R$ / h				
10	ministração Central (0 a 2%): %Contador, %Internet, %Telefones,	1,50%	x	R$ 212,07	=	R$ 3,18	
10	sto Financeiro (0 a 4%)	2,00%	x	R$ 212,07	=	R$ 4,24	
10.3	Total do Item					R$ 7,42	
10.4	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176h/mês		R$ 7,42	176		R$ 1.305,92
11	**TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS**		R$ / h	R$ 7,42		R$ 1.305,92	
12	**TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS**		R$ / h	R$ 219,49			R$ 55.673,64
13	**IMPOSTOS SOBRE O VALOR FATURADO**						
13.1	PIS		0,65%				
13.2	COFINS		3,00%				
13.3	ISS		3,00%				
13.4	TOTAL = 8,65%		**6,65%**				
14	**LUCRO OPERACIONAL SOBRE O VALOR FATURADO**						
14.1	Lucro (1 a 7%)		5,00%				
15	**INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR FATURADO**						
15.1	TOTAL		**11,65%**				
16	**PREÇO DE VENDA OU VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**		R$ / h	R$ 55.673,64	÷ (1- ITEM 11.1)	=	R$ 63.014,87
1	**I APLICADO**						
17.1	BDI = Preço de Venda / Custo Direto	R$ 63.014,87	÷	R$ 54.367,72	1,1590	-1,00 =	15,90%
18	**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 1 ANO / 12 MESES:**					R$	756.178,44
18.1		12	mês	R$ 63.014,87	R$ 756.178,44		

Campo Largo, 17 de Outubro de 2018

Zuli Construtora de obras Ltda
Caio Cesar de Paula Hellman
RG: 10.476.606-4 | CPF nº 069.312.019-30

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

07.280.975/0001-60
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 72
RONDINHA
CEP 83.607-312 - CAMPO LARGO - PR

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
Cidade: Campo Largo/PR
Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS ITEM 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL EQUIP.		TOTAL
					PRODUTIVO	IMPROD.	
1	**Pessoal**		R$ / h	R$ 166,19			
	Pessoal						
1.1	Motorista	3	R$ / h	R$ 8,50	R$ 25,50		
1.2	Operadores de Máquina Intercostal - Roçador	6	R$ / h	R$ 6,92	R$ 41,52		
1.3	Ajudantes / Serventes	5	R$ / h	R$ 5,68	R$ 28,40		
1.4	Sub-Total				R$ 95,42		
1.5	Leis Sociais ref. regime mensalista	74,17%			R$ 95,42	R$ 70,77	
1.6	Total do Item				R$ 166,19		
1.7	**Custo Mensal:** do Item: 220h/mês	220 h/mês	R$ / h	R$ 166,19	220		R$ 36.561,80
2	**van, para transporte de pessoal**	2	R$ / h	R$ 19,85			
2.1	Pneus	0,0016	unid.	R$ 215,72	R$ 0,35		
2.2	Gasolina	15,6	litros	R$ 4,50	R$ 70,20		
2.3	Graxa	0,003	kg	R$ 8,50	R$ 0,03		
2.4	Depreciação de equipamento de transporte	0,00009	unid.	R$ 40.000,00	R$ 3,60	R$ 3,60	
2.5	Juros do Capital	0,0000384	unid.	R$ 40.000,00	R$ 1,54	R$ 1,54	
2.6	Manutenção Mecânica	0,000075	unid.	R$ 40.000,00	R$ 3,00		
2.7	Sub-Total				R$ 78,71	R$ 5,14	
2.8	Percentual Produtivo	30%			20%	80%	
2.9	Valor Proporcional				R$ 15,74	R$ 4,11	
2.10	Quantidade do Item				R$ 19,85		
2.11	Total do Item	2	unid.		R$ 39,70		
2.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 39,70	176		R$ 6.987,20
3	**Caminhao ¾ equipado com Baú**	1	R$ / h	R$ 43,65			
3.1	Pneus	0,0018	unid.	R$ 1.200,00	R$ 2,16		
3.2	Diesel	31,6	litros	R$ 3,50	R$ 110,60		
3.3	Graxa	0,005	kg	R$ 8,50	R$ 0,04		
3.4	Depreciação de equipamento de transporte	0,00009	unid.	R$ 65.000,00	R$ 5,85	R$ 5,85	
3.5	Juros do Capital	0,0000384	unid.	R$ 65.000,00	R$ 2,50	R$ 2,50	
3.6	Manutenção Mecânica	0,000075	unid.	R$ 65.000,00	R$ 4,88		
3.7	Sub-Total				R$ 126,02	R$ 8,35	
3.8	Percentual Produtivo	30%			30%	70%	
3.9	Valor Proporcional				R$ 37,81	R$ 5,84	
3.10	Quantidade do Item				R$ 43,65		
3.11	Total do Item	1	unid.		R$ 43,65		
3.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 43,65	176		R$ 7.682,40
4	**Roçadeira costal**						
4.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,66	R$ 0,66	
4.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,11	R$ 0,11	
4.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	R$ 2.200,00	R$ 0,55		
4.4	Gasolina	0,5000	litros	R$ 4,50	R$ 2,25		
4.5	Graxa	0,001	kg	R$ 5,50	R$ 0,01		
4.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	R$ 20,16	R$ 0,40		
4.7	Sub-Total				R$ 3,98	R$ 0,77	
4.8	Percentual Produtivo	50%			50%	50%	
4.9	Valor Proporcional				R$ 1,99	R$ 0,39	
4.10	Quantidade do Item				R$ 2,38		
4.11	Total do Item	4	unid.		R$ 9,52		
4.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176 h/mês		R$ 9,52	176		R$ 1.675,52
5	**Soprador**						
5.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,32	R$ 0,32	
5.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,05	R$ 0,05	
5.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	R$ 1.050,00	R$ 0,26		
5.4	Gasolina	0,5000	litros	R$ 4,50	R$ 2,25		
5.5	Graxa	0,001	kg	R$ 5,50	R$ 0,01		
5.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	R$ 20,16	R$ 0,40		
5.7	Sub-Total				R$ 3,29	R$ 0,37	
5.8	Percentual Produtivo	30%			20%	80%	
5.9	Valor Proporcional				R$ 0,66	R$ 0,30	

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5.10	Quantidade do Item					R$ 0,96		
5.11	Total do Item	1	unid.			R$ 0,96		
5.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	**176 h/mês**		**R$**	**0,96**	**176**		**R$ 168,96**
6	**Motopoda**							
6.1	Depreciação de equipamento de transporte	0,0003	unid.	**R$**	**880,00**	R$ 0,26	R$ 0,26	
6.2	Juros do Capital	0,000051	unid.	**R$**	**880,00**	R$ 0,04	R$ 0,04	
6.3	Manutenção Mecânica	0,00025	unid.	**R$**	**880,00**	R$ 0,22		
6.4	Gasolina	0,5000	litros	**R$**	**4,50**	R$ 2,25		
6.5	Graxa	0,001	kg	**R$**	**5,50**	R$ 0,01		
6.6	Lubrificante para motor 2 tempos	0,02	litros	**R$**	**20,16**	R$ 0,40		
6.7	Sub-Total					**R$ 3,18**	**R$ 0,30**	
6.8	Percentual Produtivo	30%				30%	70%	
6.9	Valor Proporcional					**R$ 0,95**	**R$ 0,21**	
6.10	Quantidade do Item					R$ 1,16		
6.11	Total do Item	1	unid.			R$ 1,16		
6.12	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	**176 h/mês**		**R$**	**1,16**	**176**		**R$ 204,16**
7	**SUB-TOTAL DOS ITENS DIRETOS**		**R$ / h**	**R$**	**205,89**			**R$ 53.280,04**
8	**FERRAMENTAS, EPIs, UTENSÍLIOS, ETC.**							
8.1	DIRETOS	3%	x	**R$**	**205,89**	=	**R$ 6,18**	
8.2	Custo Mensal:[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176h/mês		**R$**	**6,18**	**176**		**R$ 1.087,68**
9	**TOTAL DO CUSTO DIRETO**		**R$ / h**	**R$**	**212,07**			**R$ 54.367,72**
10	**CUSTOS ACESSÓRIOS**		R$ / h					
10	ninistração Central (0 a 2%): %Contador, %Internet, %Telefones,	1,50%	x	**R$**	**212,07**	=	**R$ 3,18**	
10	sto Financeiro (0 a 4%)	2,00%	x	**R$**	**212,07**	=	**R$ 4,24**	
10.3	Total do Item						**R$ 7,42**	
10.4	**Custo Mensal:**[365d - (52sem x 2d)]=21,75d/mês~22d x 8h = 176h/mês	176h/mês		**R$**	**7,42**	**176**		**R$ 1.305,92**
11	**TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS**		**R$ / h**	**R$**	**7,42**		**R$ 1.305,92**	
12	**TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS**		**R$ / h**	**R$**	**219,49**			**R$ 55.673,64**
13	**IMPOSTOS SOBRE O VALOR FATURADO**							
13.1	PIS		0,65%					
13.2	COFINS		3,00%					
13.3	ISS		3,00%					
13.4	TOTAL = 8,65%		**6,65%**					
14	**LUCRO OPERACIONAL SOBRE O VALOR FATURADO**							
14.1	Lucro (1 a 7%)		5,00%					
15	**INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR FATURADO**							
15.1	TOTAL		**11,65%**					
16	**PREÇO DE VENDA OU VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**		**R$ / h**	R$	55.673,64	÷ (1- ITEM 11.1)	=	**R$ 63.014,87**
1	**DI APLICADO**							
17.1	BDI = Preço de Venda / Custo Direto	R$ 63.014,87	÷	R$	54.367,72	**1,1590**	**-1,00 =**	**15,90%**
18	**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 1 ANO / 12 MESES:**						**R$**	**756.178,44**
18.1		12	mês	R$	63.014,87	R$ 756.178,44		

Campo Largo, 17 de Outubro de 2018

Zuli Construtora de obras Ltda
Caio Cesar de Paula Hellman
RG: 10.476.606-4 | CPF nº 069.312.019-30

REF FAZENDA RIO GRANDE 1330 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

07.280.975/0001-60

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 72
RONDINHA
CEP 83.607-312 - CAMPO LARGO - PR

Florestal

JARDINAGEM E PAISAGISMO

RAZÃO SOCIAL: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM
Endereco: RUA ICARAÍMA, 65 – FAZENDINHA – CURITIBA/PR
CNPJ: 13.960.759/0001-68
Telefones: (41) 3528-9788
Email: florestalcorp@gmail.com TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE No. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinat

Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes,

Ref. : Tomada de Preco n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Precos ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios	**R$ 64.829,23**	**R$ 777.950,76**
2	12	Mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	**R$ 64.829,23**	**R$ 777.950,76**

Valor global: 1.555.901,52 (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Florestal
JARDINAGEM E PAISAGISMO

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar no. 123/2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1332
Assinatura

Curitiba, 18 de outubro de 2018

Maycon R. dos Santos

Maycon Robert dos Santos
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04
Sócio/Administrador
WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda - EPP

REF FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

Rua Icaraíma, 65 – Bairro Fazendinha – Cidade Curitiba/Pr.
CEP.: 81.320-060
Fone: (41) 3528-9788 - E-mail: florestaljardinagem@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO		
Empresa:	**WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP**	
Licitação nº:	TP 06/2018	Dia 18/10/2018 às 9 horas
Objeto da Licitação:	**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.**	
Data apresentação Proposta:	**Dia 18/10/2018 às 9 horas**	
Regime Tributário da Empresa:	**Lucro Presumido**	

Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de Serviço	**Serviço Contínuo**
Unidade de Medida	**equipe**
Número de meses da execução contratual	**12**

APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Motorista de veículos leves	
Categoria Profissional	SITRO-PR	
Data base da categoria	01/08/2018	
Valor do salário normativo da categoria	R$	1.639,00
Quantidade de funcionários	1	

REF. FAZENDA RIO GRANDE 1334 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1333 Folha nº Assinatura

REMUNERAÇÃO	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Salário Base		R$ 1.639,00	R$ 1.639,00	Art 457 e 458 da CLT e CCT xxxx Registro no MTE nº xxxxx
Adicional Noturno		R$ -	R$ -	
Hora Noturna Reduzida		R$ -	R$ -	
Adicional Periculosidade		R$ -	R$ -	
Adicional Insalubridade		R$ -	R$ -	
Feriados Laborados S. 444		R$ -	R$ -	Art 59, caput e § 1º da CLT; art 7º inc XVI CF/88
Intervalo Intrajornada		R$ -	R$ -	Art 71, § 4º da CLT
Adicional Assiduidade		R$ 38,50	R$ 38,50	Cláusula 3ª § 4º da CCT SIEMACO
Outros (Especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.677,50**	**R$ 1.677,50**	

ULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Valor do Vale Transporte	R$	4,25

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Vale Transporte (VT)	5,29%	R$ 88,66	R$ 88,66	Lei 7.418/95
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	20,66%	R$ 346,50	R$ 346,50	Art 458 CLT,
Participação Lucros Resultados (PLR)	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Seguro de Vida	1,67%	R$ 28,00	R$ 28,00	Art 458 CLT,
Auxílio Creche	0,00%		R$ -	Art 389 CLT,
Auxílio Funeral	0,00%		R$ -	
Assistência Médica	0,00%		R$ -	
Fundo de Formação Profissional	0,00%		R$ -	
Exames Médicos (Adm./Dem.)	0,00%		R$ -	Valor de mercado (Custo Variável)
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	1,0%	R$ 16,39	R$ 16,39	CLÁUSULA VIGÉSIMA
- outros	0,00%		R$ -	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**28,59%**	**R$ 479,55**	**R$ 479,55**	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Uniformes/EPI's	11,14%	R$ 186,82	R$ 186,82	Valor de Mercado registrado na aba "Uniformes/EPIs"
Material de Consumo/Insumos	0,00%	R$ -	R$ -	Valor de Mercado registrado na aba "Materiais"
Veículos e Equipamentos	48,15%	R$ 807,69	R$ 807,69	Valor de Mercado registrado na aba "Equipamentos"
Destinação de resíduos	6,74%	R$ 113,00	R$ 113,00	
TOTAL DOS INSUMOS	**66,02%**	**R$ 1.107,51**	**R$ 1.107,51**	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
INSS	20,00%	R$ 335,50	R$ 335,50	Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	1,50%	R$ 25,16	R$ 25,16	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
INCRA	0,20%	R$ 3,36	R$ 3,36	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
SENAI/SENAC	1,00%	R$ 16,78	R$ 16,78	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
Salário Educação	2,50%	R$ 41,94	R$ 41,94	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
T. (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,00%	R$ 50,33	R$ 50,33	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00%	R$ 134,20	R$ 134,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60%	R$ 10,07	R$ 10,07	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/910, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração
Feriados (Horistas)		R$ -	R$ -	
RSR (Horistas)		R$ -	R$ -	
Outros		R$ -	R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.1	**36,80%**	**R$ 617,32**	**R$ 617,32**	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 4.1

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
B) 13º salario	8,330%	R$ 139,74	R$ 139,74	
		R$ -	R$ -	
Subtotal	**8,330%**	R$ 139,74	R$ 139,74	
C)Incidência do item 4.1 sobre 13º Sal	3,065%	R$ 51,42	R$ 51,42	
TOTAL DO GRUPO 4.2	**11,395%**	**R$ 191,16**	**R$ 191,16**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1335
Folha nº
Assinatura

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Licença Maternidade	0,030%	R$ 0,50	R$ 0,50	
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern	0,011%	R$ 0,19	R$ 0,19	
TOTAL DO GRUPO 4.3	**0,041%**	**R$ 0,69**	**R$ 0,69**	

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$ 7,05	R$ 7,05	
B) FGTS s/ Av Pr Inden	0,034%	R$ 0,56	R$ 0,56	De acordo com retificação, publicada no DOU de 1/04/11, da PN 07/11, a incidência do FGTS passa a ser sobre o API conforme cálculo: 8% x 0,42% = 0,03%
C) Multa do FGTS s/ AP Ind	0,017%	R$ 0,28	R$ 0,28	
D) Aviso Previo Trabalhado	0,040%	R$ 0,67	R$ 0,67	
Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R$ 32,54	R$ 32,54	
E) Incid 4.1 s/ Av Pr. Trab.	0,729%	R$ 12,22	R$ 12,22	
F) Multa do FGTS	5,000%	R$ 83,88	R$ 83,88	
G) Indenização Adicional	0,080%	R$ 1,34	R$ 1,34	
			R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.4	**8,259%**	**R$ 138,55**	**R$ 138,55**	

BMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Férias	**11,11%**	R$ 186,37	R$ 186,37	
B) Ausência por Doença	**1,39%**	R$ 23,32	R$ 23,32	
C) Licença Paternidade	**0,02%**	R$ 0,34	R$ 0,34	
D) Ausências legais	**0,28%**	R$ 4,70	R$ 4,70	
E) Ausência por Acidente do Trabalho	**0,03%**	R$ 0,50	R$ 0,50	
F) OUTROS		R$ -	R$ -	
SUBTOTAL	**12,83%**	R$ 215,22	R$ 215,22	
G) Incid. 4.1 sobre custo rep. prof. ausente	**4,72%**	R$ 79,20	R$ 79,20	
TOTAL DO GRUPO 4.5	**17,55%**	**R$ 294,43**	**R$ 294,43**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO MÓDULO 4	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
4.1. Encargos Previdenc e FGTS	36,8000%	R$ 617,32	R$ 617,32	
4.2. 13º Sal	11,3954%	R$ 191,16	R$ 191,16	
Afastamento Maternidade	0,0410%	R$ 0,69	R$ 0,69	
4.4. Provisão p/ rescisão	8,2590%	R$ 138,55	R$ 138,55	
4.5. Custo de Repos. Prof. Ausente	17,5514%	R$ 294,43	R$ 294,43	
4.6. outros			R$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4	74,05%	R$ 1.242,14	R$ 1.242,14	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	R$ 4.506,70	R$ 4.506,70	MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1330 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1305 Assinatura

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

DESPESA ADMINISTRATIVA	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	6,00%	R$ 270,40	R$ 270,40	
Outros - (especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA	6,00%	R$ 270,40	R$ 270,40	

APURAÇÃO DO LUCRO

LUCRO	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
% LUCRO	11,00%	R$ 525,48	R$ 525,48	
TOTAL DO LUCRO	11,00%	R$ 525,48	R$ 525,48	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% S/ Base de Cálculo	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R$ 112,40	R$ 112,40	
COFINS	3,00%	R$ 168,60	R$ 168,60	
PIS	0,65%	R$ 36,53	R$ 36,53	
ros (especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	R$ 317,54	R$ 317,54	

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 1.113,42	R$ 1.113,42	

	Valor do funcionário	Valor mensal
TOTAL DO CARGO	R$ 5.620,12	R$ 5.620,12

Quadro Resumo do custo por cargo / mês		
MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratula (valor por empregado)		**Valor**
A) MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R$	1.677,50
B) MÓDULO 2 - Benefícios Mensias e Diários	R$	479,55
C) MÓDULO 3 - Insumos Diversos	R$	1.107,51
D) MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.242,14
SubTotal (A+B+C+D)	**R$**	**4.506,70**
E) MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.113,42
OR TOTAL MENSAL PARA O CARGO	R$	5.620,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO	
Empresa:	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP
Licitação nº:	TP 06/2018 — Dia 18/10/2018 às 9 horas
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.
Data apresentação Proposta:	Dia 18/10/2018 às 9 horas
Regime Tributário da Empresa:	Lucro Presumido
Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de Serviço	Serviço Contínuo
Unidade de Medida	equipe
Número de meses da execução contratual	12

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1332 — Assinatura

APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Encarregado
Categoria Profissional	SIEMACO-PR
Data base da categoria	01/02/2018
Valor do salário normativo da categoria	R$ 1.443,00
Quantidade de funcionários	1

REMUNERAÇÃO	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Salário Base		R$ 1.443,00	R$ 1.443,00	Art 457 e 458 da CLT e CCT xxxx Registro no MTE nº xxxxx
Adicional Noturno		R$ -	R$ -	
Hora Noturna Reduzida		R$ -	R$ -	
Adicional Periculosidade		R$ -	R$ -	
Adicional Insalubridade		R$ -	R$ -	
Feriados Laborados S. 444		R$ -	R$ -	Art 59, caput e § 1º da CLT; art 7º inc XVI CF/88
Intervalo Intrajornada		R$ -	R$ -	Art 71, § 4º da CLT
Adicional Assiduidade		R$ 38,50	R$ 38,50	Clausula Décima Terceira PARÁGRAFO SÉTIMO
Outros (Especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.481,50	R$ 1.481,50	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

Valor do Vale Transporte	R$ 4,25

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Vale Transporte (VT)	6,78%	R$ 100,42	R$ 100,42	Lei 7.418/85
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	23,39%	R$ 346,50	R$ 346,50	Art 458 CLT,
Participação Lucros Resultados (PLR)	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Seguro de Vida	1,89%	R$ 28,00	R$ 28,00	Art 458 CLT,
Auxílio Creche	0,00%		R$ -	Art 389 CLT,
Auxílio Funeral	0,00%		R$ -	
Assistência Médica	3,64%	R$ 54,00	R$ 54,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fundo de Formação Profissional	1,11%	R$ 16,50	R$ 16,50	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUN DA
Exames Médicos (Adm./Dem.)	0,00%		R$ -	Valor de mercado (Custo Variável)
Benefício Social Familiar	1,11%	R$ 16,50	R$ 16,50	Art 444 da CLT
- outros	0,00%		R$ -	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	37,93%	R$ 561,92	R$ 561,92	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Uniformes/EPI's	22,00%	R$ 326,00	R$ 326,00	Valor de Mercado registrado na aba "Uniformes/EPIs"
Material de Consumo/Insumos	0,74%	R$ 11,03	R$ 11,03	Valor de Mercado registrado na aba "Materiais"
Veículos e Equipamentos	54,52%	R$ 807,69	R$ 807,69	Valor de Mercado registrado na aba "Equipamentos"
Destinação de resíduos	7,63%	R$ 113,00	R$ 113,00	
TOTAL DOS INSUMOS	84,89%	R$ 1.257,72	R$ 1.257,72	

REF FAZENDA RIO GRANDE — 1338 — Folha nº — Assinatura

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
INSS	20,00%	R$ 296,30	R$ 296,30	Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	1,50%	R$ 22,22	R$ 22,22	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
INCRA	0,20%	R$ 2,96	R$ 2,96	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
SENAI/SENAC	1,00%	R$ 14,82	R$ 14,82	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
Salário Educação	2,50%	R$ 37,04	R$ 37,04	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
R.A.T. (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,00%	R$ 44,45	R$ 44,45	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00%	R$ 118,52	R$ 118,52	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60%	R$ 8,89	R$ 8,89	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/910, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração
Feriados (Horistas)		R$ -	R$ -	
RSR (Horistas)		R$ -	R$ -	
Outros		R$ -	R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.1	36,80%	R$ 545,19	R$ 545,19	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 4.1

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
B) 13º salario	8,330%	R$ 123,41	R$ 123,41	
		R$ -	R$ -	
Subtotal	8,330%	R$ 123,41	R$ 123,41	
C)Incidência do item 4.1 sobre 13º Sal	3,065%	R$ 45,41	R$ 45,41	
TOTAL DO GRUPO 4.2	11,395%	R$ 168,82	R$ 168,82	

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Licença Maternidade	0,030%	R$ 0,44	R$ 0,44	
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern	0,011%	R$ 0,16	R$ 0,16	
TOTAL DO GRUPO 4.3	0,041%	R$ 0,61	R$ 0,61	

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$ 6,22	R$ 6,22	
B) FGTS s/ Av Pr Inden	0,034%	R$ 0,50	R$ 0,50	De acordo com retificação, publicada no DOU de 1/04/11, da PN 07/11, a incidência do FGTS passa a ser sobre o API conforme cálculo: 8% x 0,42% = 0,03%
C) Multa do FGTS s/ AP Ind	0,017%	R$ 0,25	R$ 0,25	
D) Aviso Previo Trabalhado	0,040%	R$ 0,59	R$ 0,59	
Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R$ 28,74	R$ 28,74	
E) Incid 4.1 s/ Av Pr. Trab.	0,729%	R$ 10,79	R$ 10,79	
F) Multa do FGTS	5,000%	R$ 74,08	R$ 74,08	
G) Indenização Adicional	0,080%	R$ 1,19	R$ 1,19	
			R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.4	8,259%	R$ 122,36	R$ 122,36	

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Férias	11,11%	R$ 164,59	R$ 164,59	
B) Ausência por Doença	1,39%	R$ 20,59	R$ 20,59	
C) Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,30	R$ 0,30	
D) Ausências legais	0,28%	R$ 4,15	R$ 4,15	
E) Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	R$ 0,44	R$ 0,44	
F) OUTROS		R$ -	R$ -	
SUBTOTAL	12,83%	R$ 190,08	R$ 190,08	
G) Incid. 4.1 sobre custo rep. prof. ausent	4,72%	R$ 69,95	R$ 69,95	
TOTAL DO GRUPO 4.5	17,55%	R$ 260,02	R$ 260,02	

REF FAZENDA RIO GRANDE 1339 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1315 Folha nº Assinatura

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO MÓDULO 4	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
4.1. Encargos Previdenc e FGTS	36,8000%	R$ 545,19	R$ 545,19	
4.2. 13º Sal	11,3954%	R$ 168,82	R$ 168,82	
4.3.Afastamento Maternidade	0,0410%	R$ 0,61	R$ 0,61	
4.4. Provisão p/ rescisão	8,2590%	R$ 122,36	R$ 122,36	
4.5. Custo de Repos. Prof. Ausente	17,5514%	R$ 260,02	R$ 260,02	
4.6. outros			R$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4	74,05%	R$ 1.097,01	R$ 1.097,01	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	R$ 4.398,14	R$ 4.398,14	MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

DESPESA ADMINISTRATIVA	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	6,00%	263,8886197	R$ 263,89	
Outros - (especificar)	0,00%	R$ -	R$ -	
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA	6,00%	R$ 263,89	R$ 263,89	

APURAÇÃO DO LUCRO

LUCRO	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
% LUCRO	11,00%	R$ 512,82	R$ 512,82	
TOTAL DO LUCRO	11,00%	R$ 512,82	R$ 512,82	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% S/ Base de Cálculo	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R$ 109,69	R$ 109,69	
COFINS	3,00%	R$ 164,54	R$ 164,54	
PIS	0,65%	R$ 35,65	R$ 35,65	
Outros (especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	R$ 309,89	R$ 309,89	

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 1.086,60	R$ 1.086,60

	Valor do funcionário	Valor mensal
TOTAL DO CARGO	R$ 5.484,74	R$ 5.484,74

Quadro Resumo do custo por cargo / mês	
MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A) MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.481,50
B) MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 561,92
C) MÓDULO 3 - Insumos Diversos	R$ 1.257,72
D) MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.097,01
SubTotal (A+B+C+D)	R$ 4.398,14
E) MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.086,60
VALOR TOTAL MENSAL PARA O CARGO	R$ 5.484,74

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9319
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1340
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO		
Empresa:	**WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP**	
Licitação nº:	TP 05/2018	Dia 18/10/2018 às 9 horas
Objeto da Licitação:	**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.**	
Data apresentação Proposta:	**Dia 18/10/2018 às 9 horas**	
Regime Tributário da Empresa:	Lucro Presumido	
Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
Tipo de Serviço		**Serviço Contínuo**
Unidade de Medida		equipe
Número de meses da execução contratual		12

APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargo	AUXILIAR	
Categoria Profissional	SIEMACO-PR	
Data base da categoria	01/02/2018	
Valor do salário normativo da categoria	R$	1.170,00
Quantidade de funcionários	5	

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1341 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1340 Assinatura

REMUNERAÇÃO	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Salário Base		R$ 1.170,00	R$ 5.850,00	Art 457 e 458 da CLT e CCT xxxx Registro no MTE nº xxxxx
Adicional Noturno		R$ -	R$ -	
Hora Noturna Reduzida		R$ -	R$ -	
Adicional Periculosidade		R$ -	R$ -	
Adicional Insalubridade		R$ -	R$ -	
Feriados Laborados S. 444		R$ -	R$ -	Art 59, caput e § 1º da CLT; art 7º inc XVI CF/88
Intervalo Intrajornada		R$ -	R$ -	Art 71, § 4º da CLT
Adicional Assiduidade		R$ 38,50	R$ 192,50	Clausula Décima Terceira PARÁGRAFO SÉTIMO
Outros (Especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.208,50	R$ 6.042,50	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Valor do Vale Transporte	R$ 4,25

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Vale Transporte (VT)	9,66%	R$ 116,60	R$ 584,00	Lei 7.418/85
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Participação Lucros Resultados (PLR)	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Seguro de Vida	2,32%	R$ 28,00	R$ 140,00	Art 458 CLT,
Auxílio Creche	0,00%		R$ -	Art 389 CLT,
Auxílio Funeral	0,00%		R$ -	
Assistência Médica	4,47%	R$ 54,00	R$ 270,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fundo de Formação Profissional	1,37%	R$ 16,50	R$ 82,50	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUN DA
Exames Médicos (Adm./Dem.)	0,00%		R$ -	Valor de mercado (Custo Variável)
Benefício Social Familiar	1,37%	R$ 16,50	R$ 82,50	Art 444 da CLT
- outros	0,00%		R$ -	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	19,18%	R$ 231,60	R$ 1.159,00	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Uniformes/EPI's	**26,98%**	R$ 326,00	R$ 1.630,00	Valor de Mercado registrado na aba "Uniformes/EPIs"
Material de Consumo/Insumos	**0,91%**	R$ 11,03	R$ 55,13	Valor de Mercado registrado na aba "Materiais"
Veículos e Equipamentos	**66,83%**	R$ 807,69	R$ 4.038,46	Valor de Mercado registrado na aba "Equipamentos"
Destinação de resíduos	**9,35%**	R$ 113,00	R$ 565,00	
TOTAL DOS INSUMOS	**104,07%**	R$ 1.257,72	R$ 6.289,59	

RECEITA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura
RECEITA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
INSS	20,00%	R$ 241,70	R$ 1.208,50	Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	1,50%	R$ 18,13	R$ 90,64	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
INCRA	0,20%	R$ 2,42	R$ 12,09	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
SENAI/SENAC	1,00%	R$ 12,09	R$ 60,43	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
Salário Educação	2,50%	R$ 30,21	R$ 151,06	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
R.A.T. (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,00%	R$ 36,26	R$ 181,28	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00%	R$ 96,68	R$ 483,40	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60%	R$ 7,25	R$ 36,26	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/910, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração
Feriados (Horistas)		R$ -	R$ -	
RSR (Horistas)		R$ -	R$ -	
Outros		R$ -	R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.1	**36,80%**	**R$ 444,73**	**R$ 2.223,64**	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 4.1

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
B) 13º salario	8,330%	R$ 100,67	R$ 503,34	
		R$ -	R$ -	
Subtotal	**8,330%**	R$ 100,67	R$ 503,34	
C)Incidência do item 4.1 sobre 13º Sal	3,065%	R$ 37,05	R$ 185,23	
TOTAL DO GRUPO 4.2	**11,395%**	**R$ 137,71**	**R$ 688,57**	

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Licença Maternidade	0,030%	R$ 0,36	R$ 1,81	
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern	0,011%	R$ 0,13	R$ 0,67	
TOTAL DO GRUPO 4.3	**0,041%**	**R$ 0,50**	**R$ 2,48**	

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$ 5,08	R$ 25,38	
B) FGTS s/ Av Pr Inden	0,034%	R$ 0,41	R$ 2,03	De acordo com retificação, publicada no DOU de 1/04/11, da PN 07/11, a incidência do FGTS passa a ser sobre o AP! conforme cálculo: 8% x 0,42% = 0,03%
C) Multa do FGTS s/ AP Ind	0,017%	R$ 0,20	R$ 1,02	
D) Aviso Previo Trabalhado	0,040%	R$ 0,48	R$ 2,42	
Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R$ 23,44	R$ 117,22	
E) Incid 4.1 s/ Av Pr. Trab.	0,729%	R$ 8,81	R$ 44,03	
F) Multa do FGTS	5,000%	R$ 60,43	R$ 302,13	
G) Indenização Adicional	0,080%	R$ 0,97	R$ 4,83	
			R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.4	**8,259%**	**R$ 99,81**	**R$ 499,05**	

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Férias	**11,11%**	R$ 134,26	R$ 671,32	
B) Ausência por Doença	**1,39%**	R$ 16,80	R$ 83,99	
C) Licença Paternidade	**0,02%**	R$ 0,24	R$ 1,21	
D) Ausências legais	**0,28%**	R$ 3,38	R$ 16,92	
E) Ausência por Acidente do Trabalho	**0,03%**	R$ 0,36	R$ 1,81	
F) OUTROS		R$ -	R$ -	
SUBTOTAL	**12,83%**	R$ 155,05	R$ 775,25	
G) Incid. 4.1 sobre custo rep. prof. ausente	**4,72%**	R$ 57,06	R$ 285,29	
TOTAL DO GRUPO 4.5	**17,55%**	**R$ 212,11**	**R$ 1.060,55**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO MÓDULO 4	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
4.1. Encargos Previdenc e FGTS	36,8000%	R$ 444,73	R$ 2.223,64	
4.2. 13° Sal	11,3954%	R$ 137,71	R$ 688,57	
4.3.Afastamento Maternidade	0,0410%	R$ 0,50	R$ 2,48	
4.4. Provisão p/ rescisão	8,2590%	R$ 99,81	R$ 499,05	
4.5. Custo de Repos. Prof. Ausente	17,5514%	R$ 212,11	R$ 1.060,55	
4.6. outros			R$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4	74,05%	R$ 894,86	R$ 4.474,29	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	R$ 3.592,88	R$ 17.964,38	MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4

PM FAZENDA RIO GRANDE
1322
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1243
Folha nº
Assinat

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

DESPESA ADMINISTRATIVA	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	**6,00%**	R$ 215,57	R$ 1.077,86	
Outros - (especificar)	**0,00%**	R$ -	R$ -	
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA	**6,00%**	**R$ 215,57**	**R$ 1.077,86**	

APURAÇÃO DO LUCRO

LUCRO	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
% LUCRO	**11,00%**	**R$ 418,93**	**R$ 2.094,65**	
TOTAL DO LUCRO	**11,00%**	**R$ 418,93**	**R$ 2.094,65**	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% S/ Base de Cálculo	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R$ 89,61	R$ 448,05	
COFINS	3,00%	R$ 134,42	R$ 672,08	
PIS	0,65%	R$ 29,12	R$ 145,62	
Outros (especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DOS TRIBUTOS	**5,65%**	**R$ 253,15**	**R$ 1.265,75**	

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 887,65	R$ 4.438,26	

	Valor do funcionário	Valor mensal	
TOTAL DO CARGO	R$ 4.480,53	R$ 22.402,64	

Quadro Resumo do custo por cargo / mês		
MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratula (valor por empregado)	**Valor**	
A) MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R$	6.042,50
B) MÓDULO 2 - Benefícios Mensias e Diários	R$	1.159,00
C) MÓDULO 3 - Insumos Diversos	R$	6.288,59
D) MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	4.474,29
SubTotal (A+B+C+D)	**R$**	**17.964,38**
E) MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	4.438,26
VALOR TOTAL MENSAL PARA O CARGO	R$	22.402,64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1323
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1344
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

REF FAZENDA RIO GRANDE 1345 Folha nº Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO	
Empresa:	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP
Licitação nº:	TP 06/2018 — Dia 18/10/2018 às 9 horas
Objeto da Licitação:	**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.**
Data apresentação Proposta:	**Dia 18/10/2018 às 9 horas**
Regime Tributário da Empresa:	**Lucro Presumido**
Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de Serviço	**Serviço Contínuo**
Unidade de Medida	**equipe**
Número de meses da execução contratual	**12**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1324 Assinatura

APURAÇÃO DO CUSTO DIRETO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Operador de Máquina Costal
Categoria Profissional	SIEMACO-PR
Data base da categoria	01/02/2018
Valor do salário normativo da categoria	R$ 1.523,00
Quantidade de funcionários	6

REMUNERAÇÃO	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Salário Base		R$ 1.523,00	R$ 9.138,00	Art 457 e 458 da CLT e CCT xxxx Registro no MTE nº xxxxx
Adicional Noturno		R$ -	R$ -	
Hora Noturna Reduzida		R$ -	R$ -	
Adicional Periculosidade		R$ -	R$ -	
Adicional Insalubridade		R$ -	R$ -	
Feriados Laborados S. 444		R$ -	R$ -	Art 59, caput e § 1º da CLT; art 7º inc XVI CF/88
Intervalo Intrajornada		R$ -	R$ -	Art 71, § 4º da CLT
Adicional Assiduidade		R$ 38,50	R$ 231,00	Clausula Décima Terceira PARÁGRAFO SÉTIMO
Outros (Especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.561,50	R$ 9.369,00	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Valor do Vale Transporte	R$ 4,25

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Vale Transporte (VT)	6,12%	R$ 95,62	R$ 573,72	Lei 7.418/95
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Participação Lucros Resultados (PLR)	0,00%		R$ -	Art 458 CLT,
Seguro de Vida	1,79%	R$ 28,00	R$ 168,00	Art 458 CLT,
Auxilio Creche	0,00%		R$ -	Art 389 CLT,
Auxilio Funeral	0,00%		R$ -	
Assistência Médica	3,46%	R$ 54,00	R$ 324,00	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fundo de Formação Profissional	1,06%	R$ 16,50	R$ 99,00	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUN DA
Exames Médicos (Adm./Dem.)	0,00%		R$ -	Valor de mercado (Custo Variável)
Benefício Social Familiar	1,06%	R$ 16,50	R$ 99,00	Art 444 da CLT
- outros	0,00%		R$ -	

TOTAL DOS BENEFÍCIOS	13,49%	R$	210,62	R$	1.263,72	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

BENEFÍCIOS	% sobre Remuneração	Valor do funcionário		Valor mensal		Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Uniformes/EPI's	20,88%	R$	326,00	R$	1.956,00	Valor de Mercado registrado na aba "Uniformes/EPIs"
Material de Consumo/Insumos	0,71%	R$	11,03	R$	66,15	Valor de Mercado registrado na aba "Materiais"
Veículos e Equipamentos	51,73%	R$	807,69	R$	4.846,15	Valor de Mercado registrado na aba "Equipamentos"
Destinação de resíduos	7,24%	R$	113,00	R$	678,00	
TOTAL DOS INSUMOS	80,55%	R$	1.257,72	R$	7.546,31	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica:	%	Valor do funcionário		Valor mensal		Fundamento Legal / Memória de Cálculo
INSS	20,00%	R$	312,30	R$	1.873,80	Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
SESI/SESC	1,50%	R$	23,42	R$	140,54	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
INCRA	0,20%	R$	3,12	R$	18,74	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
SENAI/SENAC	1,00%	R$	15,62	R$	93,69	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
Salário Educação	2,50%	R$	39,04	R$	234,23	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
R.A.T. (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,00%	R$	46,85	R$	281,07	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048, de 6/5/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6042 de 12/2/07.
FGTS	8,00%	R$	124,92	R$	749,52	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60%	R$	9,37	R$	56,21	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/910, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração
Feriados (Horistas)		R$	-	R$	-	
RSR (Horistas)		R$	-	R$	-	
Outros		R$	-	R$	-	
TOTAL DO GRUPO 4.1	36,80%	R$	574,63	R$	3.447,79	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo 4.1

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO

Rubrica:	%	Valor do funcionário		Valor mensal		Fundamento Legal / Memória de Cálculo
B) 13º salario	8,330%	R$	130,07	R$	780,44	
		R$	-	R$	-	
Subtotal	8,330%	R$	130,07	R$	780,44	
C)Incidência do item 4.1 sobre 13º Sal	3,065%	R$	47,87	R$	287,20	
TOTAL DO GRUPO 4.2	11,395%	R$	177,94	R$	1.067,64	

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica:	%	Valor do funcionário		Valor mensal		Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Licença Maternidade	0,030%	R$	0,47	R$	2,81	
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern	0,011%	R$	0,17	R$	1,03	
TOTAL DO GRUPO 4.3	0,041%	R$	0,64	R$	3,85	

PMF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1395 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3414 Assinatura

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R$ 6,56	R$ 39,35	
B) FGTS s/ Av Pr Inden	0,034%	R$ 0,52	R$ 3,15	De acordo com retificação, publicada no DOU de 1/04/11, da PN 07/11, a incidência do FGTS passa a ser sobre o API conforme cálculo: 8% x 0,42% = 0,03%
C) Multa do FGTS s/ AP ind	0,017%	R$ 0,26	R$ 1,57	
D) Aviso Previo Trabalhado	0,040%	R$ 0,62	R$ 3,75	
Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R$ 30,29	R$ 181,76	
E) Incid 4.1 s/ Av Pr. Trab.	0,729%	R$ 11,38	R$ 68,27	
F) Multa do FGTS	5,000%	R$ 78,08	R$ 468,45	
G) Indenização Adicional	0,080%	R$ 1,25	R$ 7,50	
			R$ -	
TOTAL DO GRUPO 4.4	**8,259%**	**R$ 128,96**	**R$ 773,79**	

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica:	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
A) Férias	**11,11%**	R$ 173,48	R$ 1.040,90	
B) Ausência por Doença	**1,39%**	R$ 21,70	R$ 130,23	
C) Licença Paternidade	**0,02%**	R$ 0,31	R$ 1,87	
Ausências legais	**0,28%**	R$ 4,37	R$ 26,23	
E) Ausência por Acidente do Trabalho	**0,03%**	R$ 0,47	R$ 2,81	
F) OUTROS		R$ -	R$ -	
SUBTOTAL	**12,83%**	R$ 200,34	R$ 1.202,04	
G) Incid. 4.1 sobre custo rep. prof. ausent	**4,72%**	**R$** 73,73	R$ 442,35	
TOTAL DO GRUPO 4.5	**17,55%**	**R$ 274,07**	**R$ 1.644,39**	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO MÓDULO 4	%	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
4.1. Encargos Previdenc e FGTS	36,8000%	R$ 574,63	R$ 3.447,79	
4.2. 13° Sal	11,3954%	R$ 177,94	R$ 1.067,64	
4.3.Afastamento Maternidade	0,0410%	R$ 0,64	R$ 3,85	
4.4. Provisão p/ rescisão	8,2590%	R$ 128,96	R$ 773,79	
4.5. Custo de Repos. Prof. Ausente	17,5514%	R$ 274,07	R$ 1.644,39	
4.6. outros			R$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4	**74,05%**	**R$ 1.156,24**	**R$ 6.937,46**	

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		R$ 4.186,08	R$ 25.116,49	MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1326
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1348
Assinatura

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

DESPESA ADMINISTRATIVA	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	6,00%	R$ 251,16	R$ 1.506,99	
Outros - (especificar)	0,00%	R$ -	R$ -	
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA	6,00%	R$ 251,16	R$ 1.506,99	

APURAÇÃO DO LUCRO

LUCRO	% s/ Custo Direto	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
% LUCRO	11,00%	R$ 488,10	R$ 2.928,58	
TOTAL DO LUCRO	11,00%	R$ 488,10	R$ 2.928,58	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO

TRIBUTOS	% S/ Base de Cálculo	Valor do funcionário	Valor mensal	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R$ 104,41	R$ 626,43	
COFINS	3,00%	R$ 156,61	R$ 939,65	
PIS	0,65%	R$ 33,93	R$ 203,59	
tros (especificar)		R$ -	R$ -	
TOTAL DOS TRIBUTOS	5,65%	R$ 294,95	R$ 1.769,68	

VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 1.034,21	R$ 6.205,25	

	Valor do funcionário	Valor mensal	
TOTAL DO CARGO	R$ 5.220,29	R$ 31.321,74	

Quadro Resumo do custo por cargo / mês	
MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratula (valor por empregado)	Valor
A) MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R$ 9.369,00
B) MÓDULO 2 - Benefícios Mensias e Diários	R$ 1.263,72
C) MÓDULO 3 - Insumos Diversos	R$ 7.546,31
D) MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 6.937,46
SubTotal (A+B+C+D)	**R$ 25.116,49**
ÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 6.205,25
VALOR TOTAL MENSAL PARA O CARGO	R$ 31.321,74

PM FAZENDA RIO GRANDE
1327
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1349
Folha nº
Assinat

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA AUXILIAR (MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS)

Uniformes/EPI's (LISTA COMPLETA DOS ITENS)

Descrição do item	Custo Unitário
Calça de grande resistência a abrasão, com dois bolsos laterais para acomodações de pertences, com elástico na cintura para melhor ajuste.	R$ 120,00
Camiseta manga longa, com aplicação de serigrafia na parte frontal da identificação da empresa prestadora de serviço.	R$ 45,00
Boné Roçador com proteção de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon no tamanho 8", com serigrafia da logomarca da empresa.	R$ 29,90
Botina de segurança, confeccionada em vaqueta, com biqueira.	R$ 79,90
Luva de vaqueta cano curto	R$ 25,00
Avental de raspa	R$ 45,00
Perneira em raspa para proteção de roçador, fechamento em cinta com velcro.	R$ 44,70
Protetor auditivo, tipo abafador, arco ou alça em plástico resistente, adequado para uso por período prolongado, conchas construídas em plástico com almofadas em espuma poliuretana revestimento em PVC, atenuação de ruído de no máximo 25db.	R$ 47,90
Colete reflexivo	R$ 34,90
Capa de Chuva	R$ 68,39
jaqueta	R$ 79,90
capacete em polietileno	R$ 39,50
Óculos de segurança	R$ 14,90

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1350
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

64829,23000000000

Uniformes/EPI's (Motorista)

Descrição do Item	Qtde. de Trocas / Ano	Qtde. de Itens	Custo Unitário	Custo Mensal Total
Calça de grande resistência a abrasão, com dois bolsos laterais para acomodações de pertences, com elástico na cintura para melhor ajuste.	0,33	2	R$ 79,00	R$ 52,67
Camiseta manga longa, com aplicação de serigrafia na parte frontal da identificação da empresa prestadora de serviço.	0,33	2	R$ 79,00	R$ 52,67
jaqueta	0,33	2	R$ 79,00	R$ 52,67
Botina de segurança, confeccionada em vaqueta, com biqueira.	0,33	1	R$ 79,00	R$ 26,33
Protetor auditivo, tipo abafador, arco ou alça em plástico resistente, adequado para uso por período prolongado, conchas construídas em plástico com almofadas em espuma poliuretana revestimento em PVC, atenuação de ruído de no máximo 25db.	0,17	1	R$ 14,90	R$ 2,48
Total Mensal				**R$ 186,82**

REF FAZENDA RIO
1951
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
j329
Folha nº
Assinatura

Uniformes/EPI's (servente, operador de máquina costal, encarregado)

Descrição do Item	Qtde. de Trocas / Ano	Qtde. de Itens	Custo Unitário	Custo Mensal Total
Calça de grande resistência a abrasão, com dois bolsos laterais para acomodações de pertences, com elástico na cintura para melhor ajuste.	0,33	2	R$ 120,00	R$ 80,00
Camiseta manga longa, com aplicação de serigrafia na parte frontal da identificação da empresa prestadora de serviço.	0,33	2	R$ 44,50	R$ 29,67
jaqueta	0,33	2	R$ 79,99	R$ 53,33
capacete de polietileno	0,33	2	R$ 39,50	R$ 26,33
óculos de proteção	0,33	2	R$ 29,90	R$ 19,93
Boné Roçador com proteção de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon no tamanho 8", com serigrafia da logomarca da empresa.	0,17	1	R$ 29,90	R$ 4,98
Botina de segurança, confeccionada em vaqueta, com biqueira.	0,25	2	R$ 79,90	R$ 39,95
Luva de vaqueta cano curto	0,50	2	R$ 25,00	R$ 25,00
Avental de raspa	0,25	1	R$ 45,00	R$ 11,25
Perneira em raspa para proteção de roçador, fechamento em cinta com velcro.	0,17	1	R$ 44,70	R$ 7,45
Protetor auditivo, tipo abafador, arco ou alça em plástico resistente, adequado para uso por período prolongado, conchas construídas em plástico com almofadas em espuma poliuretana revestimento em PVC, atenuação de ruído de no máximo 25db.	0,17	1	R$ 47,90	R$ 7,98
Colete reflexivo	0,25	1	R$ 34,90	R$ 8,73
Capa de Chuva	0,17	1	R$ 68,39	R$ 11,40
Total Mensal				**R$ 326,00**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1352
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1330
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA AUXILIAR (MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS)

Material de Consumo/Insumos

Nº	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QTDE. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	enxadas		tramontina	Unid.	6	R$ 30,00	R$ 180,00
2	pás		tramontina	Unid.	6	R$ 30,00	R$ 180,00
3	Vassoura		tius	Unid.	6	R$ 20,00	R$ 120,00
4	rastelos		trapp	Unid.	12	R$ 20,00	R$ 240,00
5	broxa para pintura		KTELI	Unid.	6	R$ 10,00	R$ 60,00
6	esfregões		KTELI	Unid.	6	R$ 30,00	R$ 180,00
7	baldes		bandeirantes	Unid.	6	R$ 15,00	R$ 90,00
8	facões		tramotina	Unid.	6	R$ 45,00	R$ 270,00
9	carrinho de mão com pneu de borracha		master	Unid.	4	R$ 100,00	R$ 400,00
Total Ano							R$ 1.720,00

TOTAL MENSAL	R$ 143,33

PM FAZENDA RIO GRANDE
1331
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1353
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA AUXILIAR (MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS)

Veículos e Equipamentos

Equipamento	Fabricação	Qtde.	Valor total do Equipamento
van para transporte de pesssoal com combustível	Data de fabricação de no máximo 10 (dez) anos contados do início do contrato e em bom estado de conservação.	2	R$ 4.000,00
caminhão equipado com baú	Data de fabricação de no máximo 10 (dez) anos contados do início do contrato e em bom estado de conservação.	1	R$ 5.000,00
Roçadeiras, soprador e motopoda	Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.	4	R$ 1.500,00
Total Mensal			**R$ 10.500,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1332
Folha nº
Assinatura

Rateio do Custo com Veículos e Equipamentos por Cargo

	Rateio %	Valor por funcionário no mês
Motorista	7,69%	R$ 807,69
Encarregado	7,69%	R$ 807,69
Servente	38,46%	R$ 4.038,46
Operador de Máquina Costal	46,15%	R$ 4.846,15
	100,00%	R$ 10.500,00

REP FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE CUSTO POR EQUIPE

Composição do Custo	Custo Mensal		Custo Anual	
Motorista de veículos leves	R$	5.620,12	R$	67.441,38
Encarregado	R$	5.484,74	R$	65.816,93
auxiliar de serviços gerais	R$	22.402,64	R$	268.831,60
Operador Máquina Costal	R$	31.321,74	R$	375.860,85
	R$	**64.829,23**	**R$**	**777.950,76**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

MAYCON ROBERT DOS SANTOS
RG: 7.749.862-1
SÓCIO ADMINISTRADOR

REF FAZENDA RIO GRANDE
1335
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1354
Folha nº
Assinatura

CNPJ
01.692.894/0001-90
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Rua: Julieta Vidal Ozório, Nº 350
Centro - CEP 83.702-060
ARAUCÁRIA - PR

GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ 01.692.894/0001-90
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 18/10/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1356
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1335
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1354
Assinatura

GIRALDA
Construtora de Obras

PROPOSTA DE PREÇOS

REF FAZENDA RIO GRANDE
1358
Folha nº
Assinat

GIRALDA
Construtora de Obras

CNPJ
01.692.894/0001-90
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Rua: Julieta Vidal Ozório, Nº 350
Centro - CEP 83.702-060
ARAUCÁRIA - PR

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ: 01.692.894/0001-90
RUA: JULIETA VIDAL OZÓRIO Nº 350 – ARAUCÁRIA /PR
FONE: 3552-3568
EMAIL: licitacao@giralda.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1336
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 140/2018
TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2018
Protocolo nº. 3509/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2018**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

VALOR PROPOSTO = R$ 1.989.600,00 (Hum milhão novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Araucária, 18 de outubro de 2018.

Wellington Aloysio Araujo de Oliveira
Crea Pr. 23.289/D - Crea Sc 0480649
RG.. 3.971.593-7 CPF.:872.182.409-68

Wellington Aloysio Araújo de Oliveira
RG nº. 3.971.593-7 SSP PR
CPF nº. 872.182.409-68
Procurador

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr. 28.805/D - Crea Sc 0795619
RG.. 4.708.144-0 CPF..853.380.289-72

Luis Antônio Romanus Filho
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
Procurador

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - 83.708-590 - Araucária/PR
Fone/Fax: (41) 3031-9265 - E-mail: giralda@creapr.org.br

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1359 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1337 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇO 06.2018

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,00	mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios	82.900,00	994.800,00
2	12,00	mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	82.900,00	994.800,00
TOTAL					**1.989.600,00**

GIRALDA Construtora de Obras

CNPJ 01.692.894/0001-90
GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Rua: Julieta Vidal Ozório, Nº 350
Centro - CEP 83.702-060
ARAUCÁRIA - PR

Wellington Aloysio Araujo de Oliveira
Crea Pr. 23.289/D - Crea Sc 0480649
RG.. 3.971.593-7 CPF.:872.182.409-68

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr. 28.805/D - Crea Sc 0795619
RG.. 4.708.144-0 CPF.:853.380.289-72

BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA ERNESTO POSTAREK, 324 CENTRO – MATINHOS –PR
CNPJ: 04.914.825/0001-72
TEL.: (41) 3453-7506
E-MAIL: blasczyk@brturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1838
Assinatura

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1360
Assinat

BLASCZYK

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018

PROTOCOLO nº 3509/2018

Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

REF FAZENDA RIO GRANDE 1361 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE 1339 Folha nº Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	mês	**Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência.** **Resumo dos serviços:** **1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;** **1.2- Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;** **1.3- Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;** **1.4- Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parque, cemitérios.**	**R$61.752,18**	**R$741.026,16**



BLASCZYK

2	mês	EMERGENCIAL	**Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência.** **Resumo dos serviços:** **1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;** **1.2- Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes;** **1.3- Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;** **1.4- Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parque, cemitérios.**	R$61.752,18	R$741.026,16

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1302 Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 93 Assinatura

O valor mensal para o item 1 é de R$ 61.752,18 (Sessenta e um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos).

O Valor global para o item 1 referente a 12 meses é de R$ 741.026,16 (Setecentos e quarenta e um mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

O valor mensal para o item 2 é de R$ 61.752,18 (Sessenta e um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos).

O Valor global para o item 2 referente a 12 meses é de R$ 741.026,16 (Setecentos e quarenta e um mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

O valor global anual para os itens 1 e 2 é de R$ 1.482.052,32 (Hum milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos).

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

BLASCZYK

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP].

Fazenda Rio Grande, em 18 de Outubro de 2018.

João Miguel Gralak Blasczyk
Sócio Administrador
RG: 5.118.710-5
CPF: 848.552.079-34

04.914.825/0001-72
BLASCZYK LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
Rua Ernesto Postarek 324
1º Andar - Centro
CEP 83.260-000 Matinhos/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1363
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1363
Assinatura

BLASCZYK

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1307 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1342 Assinatura

ENCARREGADO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R$)
A	Salário Base - Encarregador entre 10 e 20 funcionários	R$ 1.443,00		R$ 1.443,00
B	Adicional de Assiduidade			R$ -
C	Adicional de Insalubridade **(% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)**			R$ -
	Total Remuneração		**0**	**R$ 1.443,00**

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VLR UNIT.	Valor (R$)
A	Auxílio Alimentação	R$ 385,00	R$ 385,00
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)		R$ -
D	Vale transporte		R$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários		**R$ 385,00**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$ 53,33	R$ 53,33
B	EPI's	R$ 5,76	R$ 5,76
	Total Insumos Diversos	**R$ 59,09**	**R$ 59,09**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 288,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,43
D	INCRA	0,20%	R$ 2,89
E	Salário Educação	2,50%	R$ 36,08
F	FGTS	8,00%	R$ 115,44
G	Acidente de Trabalho	3,00%	R$ 43,29
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,66
	Total	**36,80%**	**R$ 531,04**

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias

4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 120,20
B	Adicional de Férias	3,03%	R$ 43,72
Subtotal		**11,36%**	**R$ 163,92**
C	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias*	4,18%	R$ 60,32
	Total	**15,54%**	**R$ 224,24**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)

A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,43
B	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade*	0,01%	0,14
	Total	**0,04%**	**0,57**

	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	10,86%	156,71
B	*Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado*	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,50%	36,08
	Total	**13,39%**	**193,22**

	Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.5	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	%	Valor (R$)
A	Férias	9,08%	131,02
B	Ausência por doença	1,66%	23,95
C	Licença paternidade	0,04%	0,58
D	Ausências Legais	0,73%	10,53
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,90
	Subtotal	**11,78%**	**169,98**
G	*...cidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição*	3,00%	5,10
	Total	**14,78%**	**175,08**

	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**MÓDULO 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$	531,04
4.2	13° salário e adicional de férias	R$	224,24
4.3	Afastamento maternidade	R$	0,57
4.4	Custo de rescisão	R$	193,22
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R$	175,08
	TOTAL	**R$**	**1.124,15**

	MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**Valor (R$)**	
5.1	Administração (custos indiretos)	3%	R$	90,34
5.2	Tributos	0%	R$	-
	B.1 Tributos Federais		R$	-
5.3	PIS	1%	R$	30,11
5	OFINS	3%	R$	90,34
	B.2 Tributos Estaduais		R$	-
5.5	(especificar)	0%	R$	-
	B.3 Tributos Municipais		R$	-
5.6	ISS	5%	R$	150,56
	B.4 Outros Tributos		R$	-
6.7	SIMPLES NACIONAL	0%	R$	-
C	Lucro	10%	R$	301,12
	Total	**22,00%**	**R$**	**662,47**

	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
	Módulo	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.443,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	385,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	59,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.124,15
	Subtotal (A+B+C+D)	**R$**	**3.011,24**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	662,47

Total mensal por funcionario:	R$ 3.673,71

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF: 848.552.079-34
16 de outubro de 2018





BLASCZYK

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1395 Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1367 Assinatura

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R$)
A	Salário Base - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.170,00		R$ 1.170,00
B	Adicional de Assiduidade			R$ -
C	Adicional de Insalubridade **(% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)**			R$ -
	Total Remuneração		0	R$ 1.170,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VLR UNIT.	Valor (R$)
A	Auxílio Alimentação	R$ 385,00	R$ 385,00
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)		R$ -
D	Vale transporte		R$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários		R$ 385,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$ 53,33	R$ 53,33
B	EPI's	R$ 5,76	R$ 5,76
	Total Insumos Diversos	R$ 59,09	R$ 59,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 234,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,70
D	INCRA	0,20%	R$ 2,34
E	Salário Educação	2,50%	R$ 29,25
F	FGTS	8,00%	R$ 93,60
G	Acidente de Trabalho	3,00%	R$ 35,10
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,02
	Total	36,80%	R$ 430,56

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias

4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 97,46
B	Adicional de Férias	3,03%	R$ 35,45
Subtotal		11,36%	R$ 132,91
C	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias*	4,18%	R$ 48,91
	Total	15,54%	R$ 181,82

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1368 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1340 Assinatura

A	Afastamento Maternidade	0,03%	0,35
B	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade*	0,01%	0,12
	Total	**0,04%**	**0,47**

	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	10,86%	127,06
B	*Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado*	0,03%	0,35
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,50%	29,25
	Total	**13,39%**	**156,66**

	Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente		
4.5	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	%	Valor (R$)
A	Férias	9,08%	106,24
B	Ausência por doença	1,66%	19,42
C	Licença paternidade	0,04%	0,47
D	Ausências Legais	0,73%	8,54
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,16
	Subtotal	**11,78%**	**137,83**
G	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição*	3,00%	4,13
	Total	**14,78%**	**141,96**

	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**MÓDULO 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$	430,56
4.2	13° salário e adicional de férias	R$	181,82
4.3	Afastamento maternidade	R$	0,47
4.4	Custo de rescisão	R$	156,66
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R$	141,96
	TOTAL	**R$**	**911,47**

	MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R$)
5.1	Administração (custos indiretos)	3%	R$ 75,77
5.2	Tributos	0%	R$ -
	B.1 Tributos Federais		R$ -
5.3	PIS	1%	R$ 25,26
5	COFINS	3%	R$ 75,77
	B.2 Tributos Estaduais		R$ -
5.5	(especificar)	0%	R$ -
	B.3 Tributos Municipais		R$ -
5.6	ISS	5%	R$ 126,28
	B.4 Outros Tributos		R$ -
6.7	SIMPLES NACIONAL	0%	R$ -
C	Lucro	10%	R$ 252,56
	Total	**22,00%**	**R$ 555,64**

	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
	Módulo	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.170,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	385,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	59,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	911,47
	Subtotal (A+B+C+D)	**R$**	**2.525,56**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	555,64

Total mensal por funcionário:	R$ 3.081,20

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF: 848.552.079-34
16 de outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
1347
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1369
Folha nº

REF FAZENDA PORTO GRANDE
Folha nº 1370
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1348
Assinatura

BLASCZYK

ROÇADOR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R$)
A	Salário Base - Roçador	R$ 1.523,00		R$ 1.523,00
B	Adicional de Assiduidade			R$ -
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)			R$ -
	Total Remuneração		0	R$ 1.523,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VLR UNIT.	Valor (R$)
A	Auxílio Alimentação	R$ 385,00	R$ 385,00
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)		R$ -
D	Vale transporte		R$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários		R$ 385,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)	
A	Uniformes	R$ 53,33	R$ 53,33
B	EPI's	R$ 5,76	R$ 5,76
	Total Insumos Diversos	R$ 59,09	R$ 59,09

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS -SIMPLES NACIONAL

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 304,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,23
D	INCRA	0,20%	R$ 3,05
E	Salário Educação	2,50%	R$ 38,08
F	FGTS	8,00%	R$ 121,84
G	Acidente de Trabalho	3,00%	R$ 45,69
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,14
	Total	36,80%	R$ 560,48

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias

4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R$)
A	13° Salário	8,33%	R$ 126,87
B	Adicional de Férias	3,03%	R$ 46,15
Subtotal		11,36%	R$ 173,02
C	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias*	4,18%	R$ 63,66
	Total	15,54%	R$ 236,68

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R$)

A	Afastamento Maternidade		0,03%	0,46
B	*Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade*		0,01%	0,15
	Total		**0,04%**	**0,61**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		10,86%	165,40
B	*Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado*		0,03%	0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		2,50%	38,08
	Total		**13,39%**	**203,94**
	Submódulo 4.5 Custo de Reposição Profissional Ausente			
4.5	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		%	Valor (R$)
A	Férias		9,08%	138,29
B	Ausência por doença		1,66%	25,28
C	Licença paternidade		0,04%	0,61
D	Ausências Legais		0,73%	11,12
E	Ausência por acidente de trabalho		0,27%	4,11
	Subtotal		**11,78%**	**179,41**
G	*...cidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição*		3,00%	5,38
	Total		**14,78%**	**184,79**

	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**MÓDULO 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R$	560,48
4.2	13° salário e adicional de férias	R$	236,68
4.3	Afastamento maternidade	R$	0,61
4.4	Custo de rescisão	R$	203,94
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R$	184,79
	TOTAL	**R$**	**1.186,50**

	MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R$)
5.1	Administração (custos indiretos)		3%	R$ 94,61
5.2	Tributos		0%	R$ -
	B.1 Tributos Federais			R$ -
5.3	PIS		1%	R$ 31,54
5	OFINS		3%	R$ 94,61
	B.2 Tributos Estaduais			R$ -
5.5	(especificar)		0%	R$ -
	B.3 Tributos Municipais			R$ -
5.6	ISS		5%	R$ 157,68
	B.4 Outros Tributos			R$ -
6.7	SIMPLES NACIONAL		0%	R$ -
C	Lucro		10%	R$ 315,36
	Total		**22,00%**	**R$ 693,80**

	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
	Módulo	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.523,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	385,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	59,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.186,50
	Subtotal (A+B+C+D)	**R$**	**3.153,59**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	693,80

REF FAZENDA RIO GRANDE 1371 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 1349 Folha nº Assinatura

Total mensal por funcionário:	R$ 3.847,39

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF: 848.552.079-34
16 de outubro de 2018





BLASCZYK

EQUIPAMENTOS					
Item	Valor Mensal	PIS	COFINS	Total Mensal	Valor Anual
01 ônibus para transporte de pessoal	R$ 10.000,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00
01 caminhão 3/4 equipado com baú	R$ 8.000,00	R$ 80,00	R$ 240,00	R$ 8.320,00	R$ 99.840,00
04 carrinhos de mão com pneu de borracha	R$ 23,33	R$ 0,23	R$ 0,70	R$ 24,26	R$ 291,12
04 roçadeiras costais, modelo profissional	R$ 660,00	R$ 6,60	R$ 19,80	R$ 686,40	R$ 8.236,80
01 soprador para limpeza de grama cortada	R$ 32,00	R$ 0,32	R$ 0,96	R$ 33,28	R$ 399,36
01 motopoda, podador de galhos, modelo profissional	R$ 66,67	R$ 0,67	R$ 2,00	R$ 69,34	R$ 832,08
			Total:	R$ 19.533,28	R$ 234.399,36

* Custos com combustível, tributos e manutenção estão incluídos no valor apresentado.

FERRAMENTAS							
Item	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal	PIS	COFINS	Total Mensal	Valor Anual
06 enxadas	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50	R$ 0,08	R$ 0,23	R$ 7,81	R$ 93,72
06 pás	R$ 3,63	R$ 21,78	R$ 1,82	R$ 0,02	R$ 0,05	R$ 1,89	R$ 22,68
06 vassouras	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 11,00	R$ 0,11	R$ 0,33	R$ 11,44	R$ 137,28
06 rastelos	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50	R$ 0,08	R$ 0,23	R$ 7,81	R$ 93,72
06 rastelos	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50	R$ 0,08	R$ 0,23	R$ 7,81	R$ 93,72
06 broxas para pintura	R$ 3,27	R$ 19,62	R$ 1,64	R$ 0,02	R$ 0,05	R$ 1,71	R$ 20,52
06 esfregões	R$ 12,00	R$ 72,00	R$ 6,00	R$ 0,06	R$ 0,18	R$ 6,24	R$ 74,88
06 baldes	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 1,87	R$ 0,02	R$ 0,06	R$ 1,95	R$ 23,40
06 facões	R$ 15,74	R$ 94,44	R$ 7,87	R$ 0,08	R$ 0,24	R$ 8,19	R$ 98,28
					Total:	R$ 54,85	R$ 658,20

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
Item	Valor Unitário
01 par de Bota de segurança	R$ 22,00
01 Capacete em polietileno para roçada, com protetor	R$ 8,00
01 par Luvas apropriada a função	R$ 3,50
01 Boné com protetor de nuca	R$ 7,20
01 Óculos de Proteção	R$ 2,46
01 Boné com protetor facial e nuca	R$ 7,20
01 Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espumo fixada internaente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997	R$ 7,60
01 Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m	R$ 4,75
01 Capa de chuvas	R$ 6,37
Total:	R$ 69,08
Total mensal:	R$ 5,76

UNIFORMES			
Item	Valor Unitário	Valor Anual	Valor mensal
Jaqueta	R$ 50,00	R$ 250,00	R$ 20,83
Calça	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 16,67
Camiseta	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 15,83
Total:	R$ 128,00	R$ 640,00	R$ 53,33

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF: 848.552.079-34
16 de outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 373
Assinat

BLASCZYK

DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Função	Valor / mês	Valor anual
Encarregado	R$ 3.673,71	R$ 44.084,52
Roçador	R$ 3.847,39	R$ 46.168,68
Aux. Serviços Gerais	R$ 3.081,20	R$ 36.974,40

Item 1 - Equipe Padrão

Função	Qdade.	Valor / mês	Valor anual
Encarregado	*1*	*R$ 3.673,71*	*R$ 44.084,52*
Roçador	*6*	*R$ 23.084,34*	*R$ 277.012,08*
Aux. Serviços Gerais	*5*	*R$ 15.406,00*	*R$ 184.872,00*
Equipamentos	*-*	*R$ 19.533,28*	*R$ 234.399,36*
Ferramentas	*-*	*R$ 54,85*	*R$ 658,20*
Total:	**12**	**R$ 61.752,18**	**R$ 741.026,16**

Item 2 - Equipe Emergencial

Função	Qdade.	Valor / mês	Valor anual
Encarregado	*1*	*R$ 3.673,71*	*R$ 44.084,52*
Roçador	*6*	*R$ 23.084,34*	*R$ 277.012,08*
Aux. Serviços Gerais	*5*	*R$ 15.406,00*	*R$ 184.872,00*
Equipamentos	*-*	*R$ 19.533,28*	*R$ 234.399,36*
Ferramentas	*-*	*R$ 54,85*	*R$ 658,20*
Total:	**12**	**R$ 61.752,18**	**R$ 741.026,16**

João Miguel Gralak Blasczyk
CPF: 848.552.079-34
16 de outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1352
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1374

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1383
Assinatura

Tabela de Salários 2018

Reajuste de 5,48% no vale-alimentação e 1,74% nos salários

FUNÇÃO	PISO	Adicionais/ Gratificações	TOTAL
Servente - 44 horas	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
Servente - 40 horas	R$ 1.076,00	R$ 0,00	R$ 1.076,00
Servente - 36 horas	R$ 957,00	R$ 0,00	R$ 957,00
Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
Copeira - 44 horas	R$ 1.208,00	R$ 0,00	R$ 1.208,00
Servente c/Cumulação de Função - 44h (Sal.+ acúmulo)	R$ 1.170,00	R$ 81,00	R$ 1.251,00
Copeira c/Cumulação de Função - 44h (Sal.+ acúmulo)	R$ 1.208,00	R$ 43,00	R$ 1.251,00
Encarregada 03 a 10 funcionários - 44 horas	R$ 1.388,00	R$ 0,00	R$ 1.388,00
Encarregada 11 a 20 funcionários - 44 horas	R$ 1.443,00	R$ 0,00	R$ 1.443,00
Encarregada acima de 20 funcionários - 44 horas	R$ 1.523,00	R$ 0,00	R$ 1.523,00
Supervisora - 44 horas	R$ 1.928,00	R$ 0,00	R$ 1.928,00
Cozinheiro - 44 horas	R$ 1.254,00	R$ 0,00	R$ 1.254,00
Jardineiro - 44 horas	R$ 1.286,00	R$ 0,00	R$ 1.286,00
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira - 44 horas	R$ 1.523,00	R$ 0,00	R$ 1.523,00
Varredores - 44 horas (sal.+ 20% de Insalubridade)	R$ 1.238,00	R$ 192,00	R$ 1.430,00
Coletores - 44 horas (sal.+ 40% de Insalubridade)	R$ 1.238,00	R$ 384,00	R$ 1.622,00
Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R$ 1.274,00	R$ 0,00	R$ 1.274,00
Tratadores de Animais - 44h (sal.+ 20% de Insalubridade)	R$ 1.442,00	R$ 192,00	R$ 1.634,00
*Porteiro - 44 horas / 12x36 (sal.+ Adicional de Risco)	R$ 1.576,00	R$ 52,00	R$ 1.628,00
Porteiro SDF (sal.+ Adicional de Risco)	R$ 1.126,00	R$ 16,00	R$ 1.142,00
Garagista/Recepcionista - 44h / 12x36 (sal.+ Adic. de Risco)	R$ 1.365,00	R$ 25,00	R$ 1.390,00
Monitor/op. de equip./Guardião - 44h/12x36 (sal.+ Adic. de Risco)	R$ 1.365,00	R$ 25,00	R$ 1.390,00
Controlador de acesso e tráfego - 44h (sal.+ Adic. de Risco)	R$ 1.388,00	R$ 25,00	R$ 1.413,00
Bombeiro Hidráulico - 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.365,00	R$ 409,50	R$ 1.774,50
Bombeiro Civil - 12x36 - (sal.+ Periculosidade)	R$ 1.876,00	R$ 562,80	R$ 2.438,80
Desinsetizador - 44 horas (sal.+ 20% de Insalubridade)	R$ 1.442,00	R$ 192,00	R$ 1.634,00
Controlador de vetores - 44h (sal.+ 40% de Insalubridade)	R$ 1.442,00	R$ 384,00	R$ 1.826,00
Contínuos e Menores Aprendizes - 44 horas	R$ 1.073,00	R$ 0,00	R$ 1.073,00
Carreg. e Carreg. Agrícolas - 44 horas	R$ 1.195,00	R$ 0,00	R$ 1.195,00
Lavadores - 44 horas (sal.+ 20% de Insalubridade)	R$ 1.170,00	R$ 192,00	R$ 1.362,00

Valores válidos para todo o Paraná a partir de 1.º de fevereiro de 2018 (para pagamento no 5.º dia útil de março)

Vale-Alimentação

Para quem não recebe alimentação no local de trabalho - **R$ 385,00** (sendo R$ 38,50 condicionado à assiduidade)

Para quem recebe alimentação no local de trabalho - **R$ 209,00** (sendo R$ 19,00 condicionado à assiduidade)

*** Contribuição Assistêncial** (desconto em fevereiro) R$ 20,00

Mensalidade Sindical
R$ 35,10

Siemaco Saúde
R$ 54,00





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura



GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
Rua Aviador Max Fontoura, 650 – Centro Industrial Mauá
CNPJ: 01.112.643/0001-90 – Inscrição Estadual: Isento
Colombo – PR Fone/ Fax: (41) 3675-7706/ 3675-7400
www.grasstecno.com.br E-mail: grasstecnogramados@terra.com.br

GRASSTECNO GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 650, COLOMBO/PR.

CNPJ 01.112.643/0001-90

TELEFONE: 41-3675-7706 / 41 9 9977-2795

EMAIL: grasstecnogramados@terra.com.br

TOMADA DE PREÇO N.°06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE N.°02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinat

GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.112.643/0001-90
Rua Aviador Max Fontoura, 650 – Centro Industrial Mauá
Colombo – PR Fone/ Fax: (41) 3675-7706/ 3675-7400
www.grasstecno.com.br E-mail: grasstecnogramados@terra.com.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 352 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 377 Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da **Tomada de Preço nº 06/2018**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 80.141,68	R$ 961.700,16
2	12	mês	Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.	R$ 80.141,68	R$ 961.700,16

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.



GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.112.643/0001-90
Rua Aviador Max Fontoura, 650 – Centro Industrial Mauá
Colombo – PR Fone/ Fax: (41) 3675-7706/ 3675-7400
www.grasstecno.com.br E-mail: grasstecnogramados@terra.com.br

Colombo, 18 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Osmar Nechi
Engº Florestal CREA 6.204 D/PR
CPF 256.277.919-34
RG 897645-7
SÓCIO - GERENTE

01.112.643/0001-90
GRASSTECNO GRAMADOS
PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 650 - CASA
CENTRO IND. MAUÁ - CEP 83413-530
COLOMBO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1356
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1378



GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.112.643/0001-90
Rua Aviador Max Fontoura, 650 – Centro Industrial Mauá
Colombo – PR Fone/ Fax: (41) 3675-7706/ 3675-7400
www.grasstecno.com.br E-mail: grasstecnogramados@terra.com.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1357
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS

Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência 06/2018. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.

Conforme edital e tomada de preços 06/2018.

EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2 VANS	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
1 CAMINHÃO	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
4 CARRINHOS DE MÃO	R$ 135,00	R$ 1.620,00
4 ROÇADEIRAS COSTAIS	R$ 720,00	R$ 8.640,00
1 SOPRADOR	R$ 180,00	R$ 2.160,00
1 MOTOPODA	R$ 225,00	R$ 2.700,00
FERRAMENTAS		
6 ENXADAS	R$ 360,00	R$ 4.320,00
6 PÁS		
6 VASSOURAS		
6 RASTELOS		
6 RASTELOS		
6 BROXAS PARA PINTURA		
6 ESFREGÕES		
6 BALDES		
6 FACÕES		
INSUMOS		
COMBUSTÍVEIS	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
MATERIAIS	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
MÃO DE OBRA		
FUNCIONÁRIOS/ENCARGOS	R$ 49.590,00	R$ 595.080,00
EPIS	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
BDI	R$ 8.051,68	R$ 96.620,16
Valor total	**R$ 80.141,68**	**R$ 961.700,16**

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1357
Assinatura



GRASSTECNO GRAMADOS PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.112.643/0001-90
Rua Aviador Max Fontoura, 650 – Centro Industrial Mauá
Colombo – PR Fone/ Fax: (41) 3675-7706/ 3675-7400
www.grasstecno.com.br E-mail: grasstecnogramados@terra.com.br

Colombo, 18 de outubro de 2018.

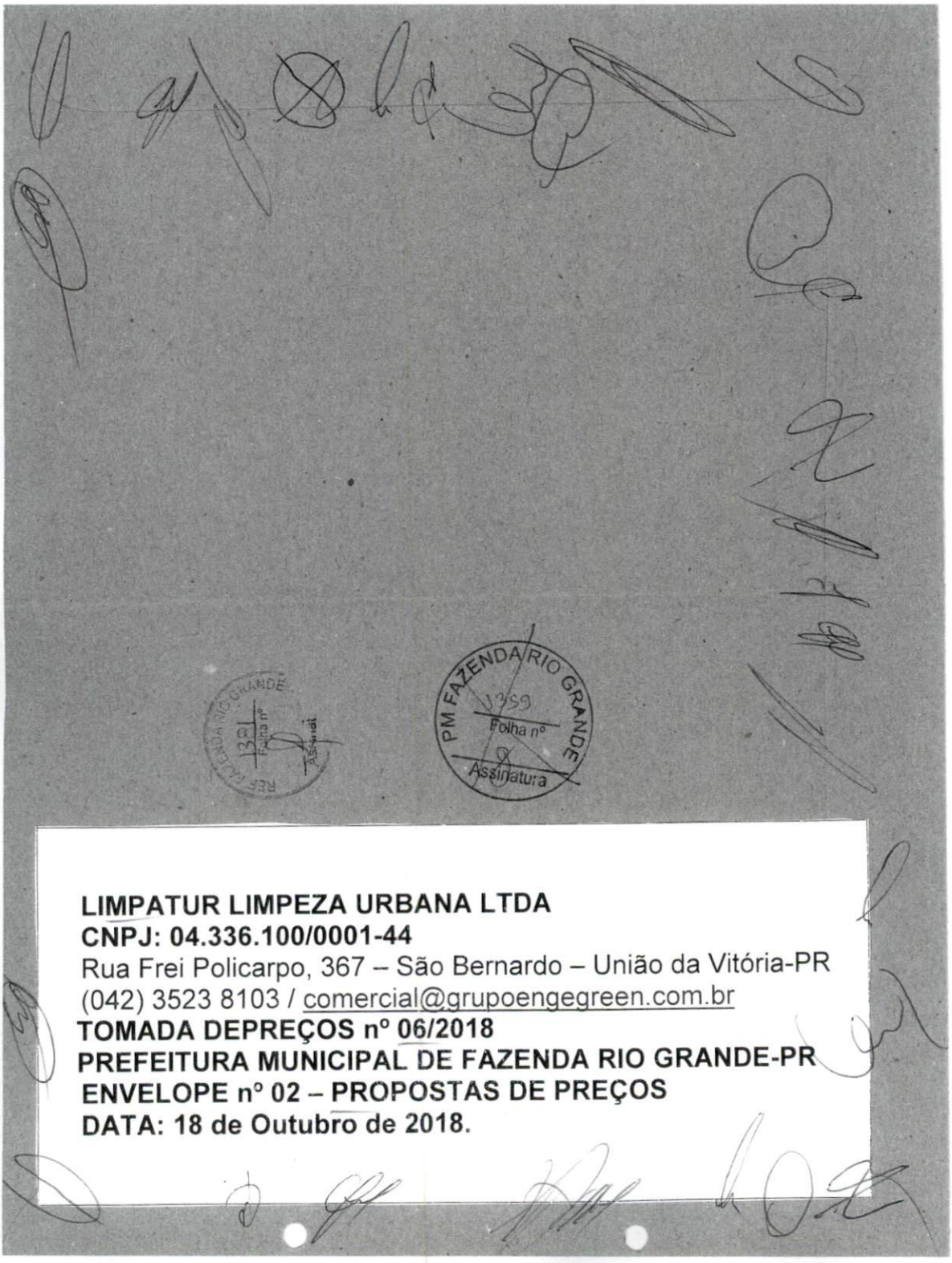
Atenciosamente,

Osmar Nechi
Engº Florestal CREA 6.204 D/PR
CPF 256.277.919-34
RG 897645-7
SÓCIO – GERENTE

I.112.643/0001-90
GRASSTECNO GRAMADOS
PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 650 - CASA
CENTRO IND. MAUÁ - CEP 83413-530
COLOMBO - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13 58
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1380
Assinatura



LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44
Rua Frei Policarpo, 367 – São Bernardo – União da Vitória-PR
(042) 3523 8103 / comercial@grupoengegreen.com.br
TOMADA DEPREÇOS nº 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 18 de Outubro de 2018.

Limpatur LTDA-ME

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 382 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1360 Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº **04.336.100/0001-44**, sediada na Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo em União da Vitória-PR, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	**R$ 72.176,18**	**R$ 866.114,22**
	12	MÊS	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	**R$ 72.176,18**	**R$ 866.114,22**
TOTAL CONTANDO COM A EQUIPE EMERGÊNCIAL				**R$ 1.732.228,44**	

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória-/PR
E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br
Tel.: (42) 3523 8103

Limpatur LTDA-ME

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2018.

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

LUIZ FERNANDO BONIN

CNPJ: 04.336.100/0001-44

RG: 8363734-0 / CPF: 030.509.579-05

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

NELSON RONALDO PEROSO

CPF: 049.514.439-88 / RG: 9.558.796-8 SSP/PR

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA.

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1883
Assinat

Rua Frei Policarpo, 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória-/PR
E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br
Tel.: (42) 3523 8103

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
I NDA RIO GRANDE/PR - TOMADA DE PREÇOS 0(8
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1-	**Custo mão-de-Obra**									
Item	Descrição	Quantidade	Piso Salarial	Insalubridade	Total Salário	Enc sociais	Contr. CCT Assistencial	Seg vida em grupo	Alim/Mês	Total Geral
1.1	Roçador	6	R$ 1.523,00	R$ 391,14	R$ 11.484,84	R$ 8.775,57	R$ 87,00	R$ 90,00	R$ 2.310,00	R$ 22.747,41
1.2	Auxiliar de Serviços	5	R$ 1.470,00	R$ 391,14	R$ 9.305,70	R$ 7.110,49	R$ 87,00	R$ 75,00	R$ 1.925,00	R$ 18.503,19
1.3	Encarregado Motorista Lider	1	R$ 2.500,00	R$ 391,14	R$ 2.891,14	R$ 2.209,12	R$ 87,00	R$ 15,00	R$ 385,00	R$ 5.587,26
	Total mensal do item 1									**R$ 46.837,85**

2- Custo de uniformes / EPI'S / EPC'S

Item	Descrição	Nº func.	Jogos/Mês	Custo Uni.	Total
2.1	**Roçador**				
2.1.1	Calça (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 32,00	R$ 64,00
2.1.2	Camiseta (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 22,00	R$ 44,00
2.1.3	Botina proteção (4 pares/ano)	6	0,33	R$ 40,00	R$ 80,00
2.1.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	6	0,17	R$ 22,00	R$ 22,00
2.1.5	Luva proteção (1 par/mês)	6	1,00	R$ 12,00	R$ 72,00
2.1.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 9,00	R$ 18,00
2.1.7	Protetor solar (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 18,00	R$ 36,00
2.1.8	Capacete com protetor	6	0,33	R$ 35,00	R$ 70,00
2.1.9	Protetor abafador	6	0,33	R$ 18,00	R$ 36,00
2.1.10	Avental de raspa	6	0,33	R$ 15,00	R$ 30,00
2.2	**Auxiliar de Serviços**				
2.2.1	Calça (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 32,00	R$ 53,33
2.2.2	Camiseta (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 22,00	R$ 36,67
2.2.3	Botina proteção (4 pares/ano)	5	0,33	R$ 40,00	R$ 66,67
2.2.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	5	0,17	R$ 22,00	R$ 18,33
2.2.5	Luva proteção (1 par/mês)	5	1,00	R$ 12,00	R$ 60,00
2.2.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 9,00	R$ 15,00
2.2.7	Protetor solar (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 18,00	R$ 30,00
2.2.8	Capacete com protetor	5	0,33	R$ 35,00	R$ 58,33
2.2.9	Protetor abafador	5	0,33	R$ 18,00	R$ 30,00
2.2.10	Avental de raspa	5	0,33	R$ 15,00	R$ 25,00
2.3	**Encarregado Motorista Lider**				
2.2.1	Calça (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 32,00	R$ 10,67
2.2.2	Camiseta (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 22,00	R$ 7,33
2.2.3	Botina proteção (4 pares/ano)	1	0,33	R$ 40,00	R$ 13,33
2.2.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	1	0,17	R$ 22,00	R$ 3,67
2.2.5	Luva proteção (1 par/mês)	1	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
2.2.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 9,00	R$ 3,00
2.2.7	Protetor solar (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 18,00	R$ 6,00
2.2.8	Capacete com protetor	1	0,33	R$ 35,00	R$ 11,67
2.2.9	Protetor abafador	1	0,33	R$ 18,00	R$ 6,00
2.2.10	Avental de raspa	1	0,33	R$ 15,00	R$ 5,00
	Total mensal do item 2				**R$ 944,00**

REF FAZENDA RIO GRANDE 1361 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE 1362 Folha nº Assinatura

3- Custos Materiais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	Custo total
3.1	Enxada	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00
3.2	Pás	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00

3.3	Vassoura	uni	6	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50
3.4	Rastelo	uni	6	R$ 18,15	R$ 108,90	R$ 9,08
3.5	Broxas para pintura	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00
3.6	Esfregões	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00
3.7	Baldes	uni	6	R$ 28,00	R$ 168,00	R$ 14,00
3.8	Facões	uni	6	R$ 48,00	R$ 288,00	R$ 24,00
3.9	Carrinhos de mão	uni	4	R$ 118,00	R$ 472,00	R$ 39,33
3.10	Roçadeira costal	uni	4	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00	R$ 426,67
3.11	Soprador	uni	1	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 54,17
3.12	Moto poda	uni	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 93,33
3.13	Gasolina	uni	800	R$ 3,92	R$ 3.136,00	R$ 261,33
3.14	Óleo 2 tempo	uni	25	R$ 12,00	R$ 300,00	R$ 25,00
	Total mensal do item 3					**R$ 990,41**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1363
Folha nº
Assinatura

4- Segurança e Medicina do Trabalho

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
4.1	Exames, consultas, programas	uni	12	R$ 40,00	R$ 480,00
	Total mensal do item 4				**R$ 480,00**

5- Veículo de Apoio

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
5.1	Veículo de apoio (combustível, mecânica, lavação, IPVA,	1	1	R$ 600,00	R$ 600,00
	Total mensal do item 5				**R$ 600,00**

6- Mão de obra indireta

Item	Descrição	Horas/mês	R$/hora	Custo total
6.1	Engenheiro responsável técnico	40	20	R$ 800,00
	Total mensal do item 6			**R$ 800,00**

7- Despesas diversas Estimadas (aluguel, água, luz, IPTU, internet, administração central, etc)

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário	Custo total
7.1	Despesas diversas	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Total mensal do item 7			**R$ 1.000,00**

8 -	**Onibus**		**R$ 40.000,00**			
8.1	**Combustiveis**					
	Descrição do equipamentos	Combustivel	Preço Unitario	Indice de consumo l/km	km mensal	Total orçado R$
	Onibus	Diesel	R$ 3,20	0,35	2200	**R$ 2.464,00**
						R$ 2.464,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1385
Folha nº

8.2	**Lubrificantes**					
	Descrição do equipamento	Lubrificante	Preço Unitario R$	Indice consumo l/km ou l/hora	Km e/ou carga horaria	**Total orçado R$**
	Onibus	Oleo de carter	R$ 10,25	0,001	2200	**R$ 22,55**
		Oleo	R$ 10,51	0	2200	**R$ 0,00**
		Oleo hidráulico	R$ 60,80	0,0001	220	**R$ 1,34**
		Oleo	R$ 12,50	0,0015	2200	**R$ 41,25**
		Fluido freio	R$ 11,90	0,000088	220	**R$ 0,23**
		Graxa (chassi)	10,36	0,0015	2200	**R$ 34,19**

	Graxa (equipa)	10,36	0	2200	**R$ 0,00**
					$ 99,56

8.3 Rodagem Veículos/Caminhões

Descrição do equipamento	Descrição componentes	Preço unitario R$	Consumo na vida útil	Total orçado R$	Custo total Conj rodagem
Onibus	Pneu	1600	4	6400	**R$ 8.800,00**
	Recapagem	600	4	2400	
					R$ 8.800,00

Custo total R$	Vida util (km)	Custo km R$	Km total	Total orçado
Cjto rodagem	Cjto rodagem	Cjto rodagem	Estimada	R$
R$ 8.800,00	35000	R$ 0,25	150	**R$ 37,71**
				R$ 37,71

8.4 Manut. Peças/Assessorios

Descrição do equipamento	Valor aquisição (-) rodagem	% manutenção ao mês	Nº de turnos de trabalho	Qtde de equipamentos	Total orçado
Onibus	R$ 31.200,00	0,16%	1	1	**R$ 50,86**
					R$ 50,86

8.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Descrição do equipamento	Custo anual do imposto	Quantidade de equipamentos	Nº de meses	Total orçado
Onibus	R$ 4.500,00	1	12	**R$ 375,00**
				R$ 375,00

8.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario R$	Valor residual 10%	Valor componente rodagem	Valor base a depreciar
Onibus	R$ 40.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.800,00	**R$ 27.200,00**
				R$ 27.200,00

Vida útil (meses) estabelecida	Quantidade de equipamentos	Valor a depreciar mês (R$)
60	1	**R$ 453,33**
		R$ 453,33

8.7 Remuneração de Capital

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario	Vida útil meses estabelecida	Saldo da vida util meses	Valor base a remunerar R$
Onibus	R$ 40.000,00	60	60	**R$ 40.000,00**
				R$ 40.000,00

Taxa mensal de remuneração	Quant equipamntos	Valor depreciar mês
1,50%	1	**R$ 600,00**
		R$ 600,00

Total mensal do item 8	**R$ 4.080,46**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1385
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1386
Assinat

9 -	Caminhão 3/4 com baú		R$ 50.000,00			
9.1	**Combustiveis**					
	Descrição do equipamentop	Combustivel	Preço Unitario	Indice de consumo l/km	km mensal	Total orçado R$
	Caminhão 3/4 com baú	Diesel	R$ 3,20	0,35	2200	**R$ 2.464,00**
						R$ 2.464,00

9.2	**Lubrificantes**					
	Descrição do equipamento	Lubrificante	Preço Unitario R$	Indice consumo l/km ou l/hora	Km e/ou carga horaria	**Total orçado R$**
	Caminhão 3/4 com baú	Oleo de carter	R$ 10,25	0,001	2200	**R$ 22,55**
		Oleo	R$ 10,51	0	2200	**R$ 0,00**
		Oleo hidráulico	R$ 60,80	0,0001	220	**R$ 1,34**
		Oleo	R$ 12,50	0,0015	2200	**R$ 41,25**
		Fluido freio	R$ 11,90	0,000088	220	**R$ 0,23**
		Graxa (chassi)	10,36	0,0015	2200	**R$ 34,19**
		Graxa (equipamento)	10,36	0	2200	**R$ 0,00**
						R$ 99,56

9.3	**Rodagem Veículos/Caminhões**					
	Descrição do equipamento	Descrição componentes	Preço unitario R$	Consumo na vida útil	Total orçado R$	Custo total Conj rodagem
	Caminhão 3/4 com baú	Pneu	1380	4	5520	**R$ 7.920,00**
		Recapagem	600	4	2400	
						R$ 7.920,00

Custo total R$	Vida util (km)	Custo km R$	Km total	Total orçado
Cjto rodagem	Cjto rodagem	Cjto rodagem	Estimada	R$
R$ 7.920,00	35000	R$ 0,23	150	**R$ 33,94**
				R$ 33,94

9.4	**Manut. Peças/Assessorios**					
	Descrição do equipamento	Valor aquisição (-) rodagem	% manutenção ao mês	Nº de turnos de trabalho	Qtde de equipamentos	Total orçado
	Caminhão 3/4 com baú	R$ 42.080,00	0,16%	1	1	**R$ 68,59**
						R$ 68,59

9.5	**IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório**				
	Descrição do equipamento	Custo anual do imposto	Quantidade de equipamentos	Nº de meses	Total orçado
	Caminhão 3/4 com baú	R$ 4.500,00	1	12	**R$ 375,00**
					R$ 375,00

9.6	**Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)**				
	Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario R$	Valor residual 10%	Valor componente rodagem	Valor base a depreciar
	Caminhão 3/4 com baú	R$ 50.000,00	R$ 5.000,00	R$ 7.920,00	**R$ 37.080,00**
					R$ 37.080,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1365
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1367
Folha nº
Assinat

Vida útil (meses) estabelecida	Quantidade de equipamentos	Valor a deprec mês (R$)
60	1	**R$ 618,00**
		R$ 618,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1386
Assinatura

9.7 Remuneração de Capital

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario	Vida útil meses estabelecida	Saldo da vida util meses	Valor base a remunerar R$
Caminhão 3/4 com baú	R$ 50.000,00	60	60	**R$ 50.000,00**
				R$ 50.000,00

Taxa mensal de remuneração	Quant equipamntos	Valor depreciar mês
1,50%	1	**R$ 750,00**
		R$ 750,00

Total mensal do item 9	**R$ 4.409,09**

10 - Totalização do Itens

Item 1	R$ 46.837,85
Item 2	R$ 944,00
Item 3	R$ 990,41
Item 4	R$ 480,00
Item 5	R$ 600,00
Item 6	R$ 800,00
Item 7	R$ 1.000,00
Item 8	R$ 4.080,46
Item 9	R$ 4.409,09
Total	R$ 60.141,81
BDI	R$ 12.034,38
Custos total mensal	**R$ 72.176,18**

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44
Rua Frei Policarpo, 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR
Fone: 42 3523 8103 / E-mail comercial@grupoengegreen.com.br

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1388
Assinat

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA.

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP
FAZENDA RIO GRANDE/PR - TOMADA DE PREÇOS 06/2018

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

BDI = **[**(1 + % Desp. Adm.**)** x (1 + % Desp. Fin.) x **(**1+ % Lucro Bruto**)** / **(**1 - % Tributos**)]** - 1

Empresa Optante pelo Simples:		
Descrição	**%**	**Incidência**
Despesas Administrativas	**1,70%**	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	**1,00%**	Sobre custo direto
Lucro bruto	**7,50%**	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	**0,00%**	Sobre Faturamento
PIS	**0,00%**	
COFINS	**0,00%**	
SIMPLES NACIONAL	**7,99%**	

Cálculo	
Despesas Administrativas	0,0170
Despesas Financeiras	0,0100
Margem (Lucro Bruto)	0,0750
Tributos	0,0799
BDI Sobre Custo Direto	**20,01%**

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1367
Folha nº
Assinatura

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-498 - União da Vitória - PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
1369
Folha nº

MEMORIA DE CALCULO PARA EMPRESA		LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		A	
Item	**Grupo A***	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.1	INSS	**20,00%**	% sob a remuneração
2.2	R.A.T. **(*INCIDÊNCIA FAP)**	**3,0%**	% sob a remuneração
2.3	FGTS	**8,00%**	% sob a remuneração
TOTAL DO GRUPO A		**31,00%**	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo A
		A	
Item	**Grupo B**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.4	Ferias c/ Terco Constitucional	**11,11%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.5	Auxilio Doenca	**3,00%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.6	Licença Maternidade	**2,35%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.7	Licenca Paternidade	**0,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.8	Faltas legais	**1,05%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.9	Acidente do Trabalho	**0,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.10	Aviso Previo Trabalhado	**1,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.11	13º salario	**8,33%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
TOTAL DO GRUPO B		**28,34%**	
		A	
Item	**Grupo C**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.12	Aviso Prévio Indenizado	**1,56%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.13	Indenizacao Adicional	**0,09%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.14	Rescisao s/ Justa Causa- Multa	**6,20%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
TOTAL DO GRUPO C		**7,85%**	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1268 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1390 Assinat

		A	
Item	**Grupo D**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.15	**Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B**	**8,79%**	Total percentual do grupo B multiplicado pelo percentual de encargos total do grupo A **(% (A x B) sob remuneração)**
TOTAL DO GRUPO D		**8,79%**	

		A	
Item	**Grupo E**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.16	**Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Aviso Previo Indenizado**	**0,43%**	Total do grupo B multiplicado pelo percentual de encargos total do grupo A **(Resultado do % do GRUPO A sob % do item " Aviso**
TOTAL DO GRUPO E		**0,43%**	

	%	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
TOTAL DOS ENCARGOS	**76,41%**	Total dos Encargos (A + B + C + D + E)

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA.

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1991
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1769
Assinatura

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
ENDA RIO GRANDE/PR - TOMADA DE PREÇOS 0 18
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1-	**Custo mão-de-Obra**									
Item	Descrição	Quantidade	Piso Salarial	Insalubridade	Total Salário	Enc sociais	Contr. CCT Assistencial	Seg vida em grupo	Alim/Mês	Total Geral
1.1	Roçador	6	R$ 1.523,00	R$ 391,14	R$ 11.484,84	R$ 8.775,57	R$ 87,00	R$ 90,00	R$ 2.310,00	R$ 22.747,41
1.2	Auxiliar de Serviços	5	R$ 1.470,00	R$ 391,14	R$ 9.305,70	R$ 7.110,49	R$ 87,00	R$ 75,00	R$ 1.925,00	R$ 18.503,19
1.3	Encarregado Motorista Lider	1	R$ 2.500,00	R$ 391,14	R$ 2.891,14	R$ 2.209,12	R$ 87,00	R$ 15,00	R$ 385,00	R$ 5.587,26
	Total mensal do item 1									**R$ 46.837,85**

2- Custo de uniformes / EPI'S / EPC'S

Item	Descrição	Nº func.	Jogos/Mês	Custo Uni.	Total
2.1	**Roçador**				
2.1.1	Calça (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 32,00	R$ 64,00
2.1.2	Camiseta (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 22,00	R$ 44,00
2.1.3	Botina proteção (4 pares/ano)	6	0,33	R$ 40,00	R$ 80,00
2.1.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	6	0,17	R$ 22,00	R$ 22,00
2.1.5	Luva proteção (1 par/mês)	6	1,00	R$ 12,00	R$ 72,00
2.1.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 9,00	R$ 18,00
2.1.7	Protetor solar (4 uni/ano)	6	0,33	R$ 18,00	R$ 36,00
2.1.8	Capacete com protetor	6	0,33	R$ 35,00	R$ 70,00
2.1.9	Protetor abafador	6	0,33	R$ 18,00	R$ 36,00
2.1.10	Avental de raspa	6	0,33	R$ 15,00	R$ 30,00
2.2	**Auxiliar de Serviços**				
2.2.1	Calça (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 32,00	R$ 53,33
2.2.2	Camiseta (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 22,00	R$ 36,67
2.2.3	Botina proteção (4 pares/ano)	5	0,33	R$ 40,00	R$ 66,67
2.2.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	5	0,17	R$ 22,00	R$ 18,33
2.2.5	Luva proteção (1 par/mês)	5	1,00	R$ 12,00	R$ 60,00
2.2.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 9,00	R$ 15,00
2.2.7	Protetor solar (4 uni/ano)	5	0,33	R$ 18,00	R$ 30,00
2.2.8	Capacete com protetor	5	0,33	R$ 35,00	R$ 58,33
2.2.9	Protetor abafador	5	0,33	R$ 18,00	R$ 30,00
2.2.10	Avental de raspa	5	0,33	R$ 15,00	R$ 25,00
2.3	**Encarregado Motorista Lider**				
2.2.1	Calça (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 32,00	R$ 10,67
2.2.2	Camiseta (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 22,00	R$ 7,33
2.2.3	Botina proteção (4 pares/ano)	1	0,33	R$ 40,00	R$ 13,33
2.2.4	Capa de chuva (2 uni/ano)	1	0,17	R$ 22,00	R$ 3,67
2.2.5	Luva proteção (1 par/mês)	1	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
2.2.6	Boné ou chapel (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 9,00	R$ 3,00
2.2.7	Protetor solar (4 uni/ano)	1	0,33	R$ 18,00	R$ 6,00
2.2.8	Capacete com protetor	1	0,33	R$ 35,00	R$ 11,67
2.2.9	Protetor abafador	1	0,33	R$ 18,00	R$ 6,00
2.2.10	Avental de raspa	1	0,33	R$ 15,00	R$ 5,00
	Total mensal do item 2				**R$ 944,00**

REF FAZENDA RIO GRANDE 1392 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE 1392 Folha nº Assinatura

3- Custos Materiais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	Custo total
3.1	Enxada	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00
3.2	Pás	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00

3.3	Vassoura	uni	6	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50
3.4	Rastelo	uni	6	R$ 18,15	R$ 108,9(	R$ 9,08
3.5	Broxas para pintura	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,0(	R$ 9,00
3.6	Esfregões	uni	6	R$ 18,00	R$ 108,00	R$ 9,00
3.7	Baldes	uni	6	R$ 28,00	R$ 168,00	R$ 14,00
3.8	Facões	uni	6	R$ 48,00	R$ 288,00	R$ 24,00
3.9	Carrinhos de mão	uni	4	R$ 118,00	R$ 472,00	R$ 39,33
3.10	Roçadeira costal	uni	4	R$ 1.280,00	R$ 5.120,00	R$ 426,67
3.11	Soprador	uni	1	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 54,17
3.12	Moto poda	uni	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 93,33
3.13	Gasolina	uni	800	R$ 3,92	R$ 3.136,00	R$ 261,33
3.14	Óleo 2 tempo	uni	25	R$ 12,00	R$ 300,00	R$ 25,00
	Total mensal do item 3					**R$ 990,41**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

4- Segurança e Medicina do Trabalho

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
4.1	Exames, consultas, programas	uni	12	R$ 40,00	R$ 480,00
	Total mensal do item 4				**R$ 480,00**

5- Veículo de Apoio

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
5.1	Veículo de apoio (combustível, mecânica, lavação, IPVA,	1	1	R$ 600,00	R$ 600,00
	Total mensal do item 5				**R$ 600,00**

6- Mão de obra indireta

Item	Descrição	Horas/mês	R$/hora	Custo total
6.1	Engenheiro responsável técnico	40	20	R$ 800,00
	Total mensal do item 6			**R$ 800,00**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1393
Folha nº
Assinat

7- Despesas diversas Estimadas (aluguel, água, luz, IPTU, internet, administração central, etc)

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário	Custo total
7.1	Despesas diversas	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Total mensal do item 7			**R$ 1.000,00**

8 -	**Onibus**		**R$ 40.000,00**			
8.1	**Combustiveis**					
	Descrição do equipamentos	Combustivel	Preço Unitario	Indice de consumo l/km	km mensal	Total orçado R$
	Onibus	Diesel	R$ 3,20	0,35	2200	**R$ 2.464,00**
						R$ 2.464,00

8.2	**Lubrificantes**					
	Descrição do equipamento	Lubrificante	Preço Unitario R$	Indice consumo l/km ou l/hora	Km e/ou carga horaria	**Total orçado R$**
	Onibus	Oleo de carter	R$ 10,25	0,001	2200	**R$ 22,55**
		Oleo	R$ 10,51	0	2200	**R$ 0,00**
		Oleo hidráulico	R$ 60,80	0,0001	220	**R$ 1,34**
		Oleo	R$ 12,50	0,0015	2200	**R$ 41,25**
		Fluido freio	R$ 11,90	0,000088	220	**R$ 0,23**
		Graxa (chassi)	10,36	0,0015	2200	**R$ 34,19**

	Graxa (equipa)	10,36	0	2200	**R$ 0,00**
					$ 99,56

8.3

Rodagem Veículos/Caminhões					
Descrição do equipamento	Descrição componentes	Preço unitario R$	Consumo na vida útil	Total orçado R$	Custo total Conj rodagem
Onibus	Pneu	1600	4	6400	**R$ 8.800,00**
	Recapagem	600	4	2400	
					R$ 8.800,00

Custo total R$	Vida util (km)	Custo km R$	Km total	Total orçado
Cjto rodagem	Cjto rodagem	Cjto rodagem	Estimada	R$
R$ 8.800,00	35000	R$ 0,25	150	**R$ 37,71**
				R$ 37,71

8.4 **Manut. Peças/Assessorios**

Descrição do equipamento	Valor aquisição (-) rodagem	% manutenção ao mês	Nº de turnos de trabalho	Qtde de equipamentos	Total orçado
Onibus	R$ 31.200,00	0,16%	1	1	**R$ 50,86**
					R$ 50,86

8.5 **IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório**

Descrição do equipamento	Custo anual do imposto	Quantidade de equipamentos	Nº de meses	Total orçado
Onibus	R$ 4.500,00	1	12	**R$ 375,00**
				R$ 375,00

8.6 **Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)**

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario R$	Valor residual 10%	Valor componente rodagem	Valor base a depreciar
Onibus	R$ 40.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.800,00	**R$ 27.200,00**
				R$ 27.200,00

Vida útil (meses) estabelecida	Quantidade de equipamentos	Valor a depreciar mês (R$)
60	1	**R$ 453,33**
		R$ 453,33

8.7 **Remuneração de Capital**

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario	Vida útil meses estabelecida	Saldo da vida util meses	Valor base a remunerar R$
Onibus	R$ 40.000,00	60	60	**R$ 40.000,00**
				R$ 40.000,00

Taxa mensal de remuneração	Quant equipamntos	Valor depreciar mês
1,50%	1	**R$ 600,00**
		R$ 600,00

Total mensal do item 8	**R$ 4.080,46**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1372
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1394
Assinat

9 -	Caminhão 3/4 com baú		R$ 50.000,00			

9.1 Combustiveis

Descrição do equipamentop	Combustivel	Preço Unitario	Indice de consumo l/km	km mensal	Total orçado R$
Caminhão 3/4 com baú	Diesel	R$ 3,20	0,35	2200	**R$ 2.464,00**
					R$ 2.464,00

9.2 Lubrificantes

Descrição do equipamento	Lubrificante	Preço Unitario R$	Indice consumo l/km ou l/hora	Km e/ou carga horaria	**Total orçado R$**
Caminhão 3/4 com baú	Oleo de carter	R$ 10,25	0,001	2200	**R$ 22,55**
	Oleo	R$ 10,51	0	2200	**R$ 0,00**
	Oleo hidráulico	R$ 60,80	0,0001	220	**R$ 1,34**
	Oleo	R$ 12,50	0,0015	2200	**R$ 41,25**
	Fluido freio	R$ 11,90	0,000088	220	**R$ 0,23**
	Graxa (chassi)	10,36	0,0015	2200	**R$ 34,19**
	Graxa (equipamento)	10,36	0	2200	**R$ 0,00**
					R$ 99,56

9.3 Rodagem Veículos/Caminhões

Descrição do equipamento	Descrição componentes	Preço unitario R$	Consumo na vida útil	Total orçado R$	Custo total Conj rodagem
Caminhão 3/4 com baú	Pneu	1380	4	5520	**R$ 7.920,00**
	Recapagem	600	4	2400	
					R$ 7.920,00

Custo total R$	Vida util (km)	Custo km R$	Km total	Total orçado
Cjto rodagem	Cjto rodagem	Cjto rodagem	Estimada	R$
R$ 7.920,00	35000	R$ 0,23	150	**R$ 33,94**
				R$ 33,94

9.4 Manut. Peças/Assessorios

Descrição do equipamento	Valor aquisição (-) rodagem	% manutenção ao mês	Nº de turnos de trabalho	Qtde de equipamentos	Total orçado
Caminhão 3/4 com baú	R$ 42.080,00	0,16%	1	1	**R$ 68,59**
					R$ 68,59

9.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Descrição do equipamento	Custo anual do imposto	Quantidade de equipamentos	Nº de meses	Total orçado
Caminhão 3/4 com baú	R$ 4.500,00	1	12	**R$ 375,00**
				R$ 375,00

9.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario R$	Valor residual 10%	Valor componente rodagem	Valor base a depreciar
Caminhão 3/4 com baú	R$ 50.000,00	R$ 5.000,00	R$ 7.920,00	**R$ 37.080,00**
				R$ 37.080,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 383
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1395
Assinat

Vida útil (meses) estabelecida	Quantidade de equipamentos	Valor a depre mês (R$)
60	1	**R$ 618,00**
		R$ 618,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1374
Assinatura

9.7 **Remuneração de Capital**

Descrição do equipamento	Valor aquisição unitario	Vida útil meses estabelecida	Saldo da vida util meses	Valor base a remunerar R$
Caminhão 3/4 com baú	R$ 50.000,00	60	60	**R$ 50.000,00**
				R$ 50.000,00

Taxa mensal de remuneração	Quant equipamntos	Valor depreciar mês
1,50%	1	**R$ 750,00**
		R$ 750,00

Total mensal do item 9	**R$ 4.409,09**

10 - **Totalização do Itens**

Item 1	R$ 46.837,85
Item 2	R$ 944,00
Item 3	R$ 990,41
Item 4	R$ 480,00
Item 5	R$ 600,00
Item 6	R$ 800,00
Item 7	R$ 1.000,00
Item 8	R$ 4.080,46
Item 9	R$ 4.409,09
Total	R$ 60.141,81
BDI	R$ 12.034,38
Custos total mensal	**R$ 72.176,18**

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinat

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 04.336.100/0001-44
Rua Frei Policarpo, 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR
Fone: 42 3523 8103 / E-mail comercial@grupoengegreen.com.br

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP
FAZENDA RIO GRANDE/PR - TOMADA DE PREÇOS 06/2018

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

BDI = **[(**1 **+** % Desp. Adm.**)** x (1 + % Desp. Fin.) x **(**1+ % Lucro Bruto**) / (**1 - % Tributos**)]** - 1

Empresa Optante pelo Simples:

Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	**1,70%**	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	**1,00%**	Sobre custo direto
Lucro bruto	**7,50%**	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	**0,00%**	Sobre Faturamento
PIS	**0,00%**	
COFINS	**0,00%**	
SIMPLES NACIONAL	**7,99%**	

Cálculo	
Despesas Administrativas	0,0170
Despesas Financeiras	0,0100
Margem (Lucro Bruto)	0,0750
Tributos	0,0799
BDI Sobre Custo Direto	**20,01%**

Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA.

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

MEMORIA DE CALCULO PARA EMPRESA		LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		A	
Item	**Grupo A***	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.1	INSS	**20,00%**	% sob a remuneração
2.2	R.A.T. **(*INCIDÊNCIA FAP)**	**3,0%**	% sob a remuneração
2.3	FGTS	**8,00%**	% sob a remuneração
TOTAL DO GRUPO A		**31,00%**	Soma de todos os Encargos Sociais do Grupo A
		A	
Item	**Grupo B**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.4	Ferias c/ Terco Constitucional	**11,11%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.5	Auxilio Doenca	**3,00%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.6	Licença Maternidade	**2,35%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.7	Licenca Paternidade	**0,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.8	Faltas legais	**1,05%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.9	Acidente do Trabalho	**0,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.10	Aviso Previo Trabalhado	**1,50%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.11	13º salario	**8,33%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
TOTAL DO GRUPO B		**28,34%**	
		A	
Item	**Grupo C**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.12	Aviso Prévio Indenizado	**1,56%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.13	Indenizacao Adicional	**0,09%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
2.14	Rescisao s/ Justa Causa- Multa	**6,20%**	% sob a remuneração (índice estatístico-variável)
TOTAL DO GRUPO C		**7,85%**	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2378 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1398 Assinat

		A	
Item	**Grupo D**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.15	**Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B**	**8,79%**	Total percentual do grupo B multiplicado pelo percentual de encargos total do grupo A **(% (A x B) sob remuneração)**
TOTAL DO GRUPO D		**8,79%**	

		A	
Item	**Grupo E**	**%**	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
2.16	**Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Aviso Previo Indenizado**	**0,43%**	Total do grupo B multiplicado pelo percentual de encargos total do grupo A **(Resultado do % do GRUPO A sob % do item " Aviso**
TOTAL DO GRUPO E		**0,43%**	

	%	**FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO**
TOTAL DOS ENCARGOS	**76,41%**	Total dos Encargos (A + B + C + D + E)

União da Vitória, 16 de Outubro de 2018

NELSON RONALDO PEDROSO

04.336.100/0001-44

LIMPATUR - LIMPEZA URBANA LTDA.

Rua Frei Policarpo, 367 - São Bernardo
CEP 84.600-408 - União da Vitória - PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
1399
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1377
Folha nº
Assinatura

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI
CNPJ:07.192.414/0001-09
FONE:(45)3055-3644
E-MAIL: comercial@costaoesteserv.com.br
TOMADA DE PREÇO 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 18 de Outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 348
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1400
Assinatura

MATRIZ
TOLEDO • PR
45. 3055 3644 I 45. 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro • CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA • PR
43. 3343 0848
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE
SANTA HELENA • PR
45. 3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro • CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA • PR
45. 3559 1453
AV. das Torres, 720
Jardim Mathes • CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA • PR
43. 3422 1188
Rua Américo Lunardelli, 36
Vila São Francisco • CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA • PR
41. 3014 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevê • CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
Cuiabá MT 65. 3623 3808
cuiaba@costaoesteserv.com.br
Ibiporã PR 43. 3268 2687
operacional6@costaoesteserv.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1379
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º06/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 280
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°.06/2018
PROTOCOLO N° 3509/2018
Processo Administrativo n° 140/2018
ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: Tomada de Preço n° 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	*QUANT.*	*UNID.*	*Especificação*	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR TOTAL R$*
1	12	MÊS	**Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.**	*R$ 72.209,56*	*R$ 866.514,72*
2	EMERGENCIAL	MÊS	**Equipe 2 – Equipe Emergencial - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1 .3 - Pintura de meio fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1 .4 -Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios.**	*R$ 72.209,56*	*R$ 866.514,72*
				VALOR TOTAL	***R$ 1.733.029,44***

Valor TOTAL MENSAL é de ***R$ 144.419,12*** *(cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos)*

Valor TOTAL ANUAL é de ***R$ 1.733.029,44*** *(um milhão setecentos e trinta e três mil e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)*

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

3. Declaramos que nos valores unitários estão inclusos todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Toledo/PR, 18 de Outubro de 2018.

ERONDY RGTOW
CPF:428.751.229-53
Procurador

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 402
Assinat

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1383
Assinatura

SÍNTESE DOS CUSTOS - MENSAL	VALOR	
1. MÃO DE OBRA	R$	34.961,18
2. UNIFORMES E EPI´S	R$	837,30
3. EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS	R$	22.215,45
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	R$	14.195,63
TOTAL DE DESPESAS	R$	72.209,56

1. MÃO DE OBRA

1.2. ROÇADORES/OP. DE MÁQUINA COSTAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	mês	1	1.523,00	1.523,00	
Horas Extras (100%)	hora			-	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Adicional de Insalubridade	%			-	
Soma				1.523,00	
Encargos Sociais	%	71,42	1.523,00	1.087,73	
Total por Coletor				2.610,73	
Total do Efetivo	**homem**	**6**	**2.610,73**	**15.664,38**	**15.664,38**

1.3. AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	mês	1	1.170,00	1.170,00	
Horas Extras (100%)	hora			-	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Adicional de Insalubridade	%			-	
Adicional Noturno	%				
Soma				1.170,00	
Encargos Sociais	%	71,42	1.170,00	835,61	
Total por Coletor				2.005,61	
Total do Efetivo	**homem**	**5**	**2.005,61**	**10.028,05**	**10.028,05**

1.4. ENCARREGADO MOTORISTA LIDER

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	mês	1	2.156,00	2.156,00	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Adicional de Insalubridade	%			-	
Soma				2.156,00	
Encargos Sociais	%	71,42		1.539,82	
Total por Coletor				3.695,82	
Total do Efetivo	**homem**	**1**	**3.695,82**	**3.695,82**	**3.695,82**

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 405
Assinat

1.7. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
FUNCIONÁRIOS	vale	528	4,40	2.323,20	
desconto 6% salario base	%	0,06	17.144,00	1.028,64	
Valor Total	R$			**1.294,56**	
CRÉDITO PIS/COFINS				(119,75)	
					1.174,81

1.8. AUXILIO ALIMENTAÇÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
FUNCIONÁRIOS (R$ 385,00) - 20% PAT - Conforme CCT	vale	12	308,00	3.696,00	
Assistência médica e familiar	Unidade	12	54,00	648,00	
Benefício Social Familiar	Unidade	12	16,50	198,00	
Fundo de Formação Profissional	Unidade	12	16,50	198,00	
CRÉDITO PIS/COFINS				(341,88)	
					4.398,12

2. UNIFORMES E EPI´S

2.1. UNIFORMES E EPI'S PARA OP. MÁQ. COSTAL E SERVIÇOS GERAIS.					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta	unidade	3	105,00	35,00	
Calça	unidade	3	35,90	11,97	
Camiseta	unidade	3	14,90	4,97	
Bota de segurança	par	6	30,00	5,00	
Capacete em polietileno para roçada, com protetor	Unidade	12	32,00	2,67	
Luvas apropriada a função	Par	2	10,50	5,25	
Boné com protetor de nuca	unidade	6	13,50	2,25	
Óculos de Proteção	Unidade	3	3,00	1,00	
Boné com protetor facial e nuca	Unidade	6	13,00	2,17	
Abafador em formato de concha	Unidade	12	10,00	0,83	
Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m	Unidade	12	25,00	2,08	
Capa de chuvas	Unidade	12	12,00	1,00	
Total do Efetivo	**homem**	**11**	**74,19**	**816,09**	
CRÉDITOS PIS/COFINS				(75,49)	
					740,60

2.2. UNIFORMES E EPI'S PARA ENCARREGADO/MOTORISTA.					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Calça Social	unidade	3	69,90	23,30	
Camisa manga Curta	unidade	3	69,90	23,30	
Camisa manga Longa	unidade	3	79,90	26,63	
Gravata	unidade	6	20,00	3,33	
Sapato Social	par	2	60,00	30,00	
Total do Efetivo	homem	1	106,56	**106,56**	
CRÉDITOS PIS/COFINS				(9,86)	
					96,70

REF FAZENDA RIO GRANDE
1403
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1383
Folha nº
9
Assinatura

3. EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS

3.1. EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Caminhão 3/4 com Baú	unidade	1	100.000,00	100.000,00
Ônibus	Unidade	1	150.000,00	150.000,00
Roçadeira Costal	Unidade	4	2.100,00	8.400,00
Soprador de grama	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
Motopoda	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
Veículos Utilitário (Item 5.5 do Termo de Referência)	Unidade	1	40.000,00	40.000,00

3.2. DEPRECIAÇÃO CAMINHÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição Caminhão Baú	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Depreciação (60 meses)	%	70	100.000,00	70.000,00	
Depreciação mensal	mês	60		**70.000,00**	**1.166,67**

3.3. DEPRECIAÇÃO ÔNIBUS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Depreciação (60 meses)	%	70	150.000,00	105.000,00	
Depreciação mensal	mês	60		**105.000,00**	**1.750,00**

3.4. DEPRECIAÇÃO SOPRADOR DE GRAMA					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Depreciação (30 meses)	%	70	1.500,00	1.050,00	
Depreciação mensal	mês	30		**1.050,00**	**35,00**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1404
Folha nº
Assinatura

3.5. DEPRECIAÇÃO MOTOPODA					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição	unidade	1	1.000,00	1.000,00	
Depreciação (30 meses)	%	70	1.000,00	700,00	
Depreciação mensal	mês	30		**700,00**	**23,33**

3.6. DEPRECIAÇÃO ROÇADEIRAS COSTAL					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição	unidade	4	2.100,00	8.400,00	
Depreciação (15 meses)	%	70	8.400,00	5.880,00	
Depreciação mensal	mês	15		**5.880,00**	**392,00**

3.7. DEPRECIAÇÃO VEICULO DE TRANSPORTE TIPO UTILITÁRIO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição	unidade	1	40.000,00	40.000,00	
Depreciação (60 meses)	%	70	40.000,00	28.000,00	
Depreciação mensal	mês	60		**28.000,00**	**466,67**

3.8. Remuneração do Capital Investido					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo dos veículos e equipamentos	unidade	1	300.900,00	300.900,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	300.900,00	**1.504,50**	**1.504,50**

3.9. Impostos e Seguros (veículos)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA caminhão/ônibus/utilitario	unidade	1	8.700,00	8.700,00	
Seguro obrigatório + licenciamento	unidade	1	600,00	600,00	
Impostos e Seguros Mensais	mês	12	9.300,00	**775,00**	**775,00**

3.10. Consumos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado (Caminhão e Ônibus)	km/l	4,00	3,45	0,86	
Custo mensal	km	6.000	0,86	5.160,00	
Custo gasolina roçadeiras manuais	l/hora	0,80	4,55	3,64	
Custo mensal	horas	700	3,64	2.548,00	
Custo oleo 02 tempos roçadeiras	litro	1	18,50	18,50	
Custo mensal	litros	35	18,50	647,50	
Custo fio de Nylon roçadeiras manuais	m/dia	200	0,54	108,00	
Custo mensal	metros	4.400	0,54	2.376,00	
					10.731,50

3.11. DEMAIS ITENS DE CONSUMO					
Discriminação	Unidade	quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Enxada	unidade/ano	6	32,20	193,20	
Pá	unidade/ano	6	36,50	219,00	
Vassoura	rolo/ano	6	32,00	192,00	
Rastelo	unidade/ano	6	26,00	156,00	
carrinho de mão	Unidade/ano	6	140,00	840,00	
Broxa para pintura	Unidade/ano	6	6,50	39,00	
Esfregão	Unidade/ano	6	31,00	186,00	
Balde	Unidade/ano	6	5,50	33,00	
Facão	Unidade/ano	6	20,00	120,00	
Custo mensal	mês	12		1.978,20	164,85

3.12. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição equipamentos (caminhões, Ônibus, utilitario)	unidade	1	290.000,00		
Coeficiente de manutenção	%	0,6667	290.000,00	1.933,43	
Custo de aquisição equipamentos (roçadeiras/Soprador/Motopoda)	Unidade	1	10.900,00		
Coeficiente de manutenção	%	2,5	10.900,00	272,50	
Custo mensal com manutenção	mês	1		2.205,93	2.205,93

3.13. Aluguel de Pátio / Barracão - *ITEM 6.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA*					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Aluguel de pátio / Barração + Despesas operacionais	Unidade	1	3.000,00	3.000,00	
Custo mensal com aluguel de pátio / Barracão	Unidade	1		3.000,00	3.000,00

4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

4.1. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,10%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	0,10%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		9,25%
Fórmula para o cálculo do BDI:		21,45%
[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)] -1		
Resultado do cálculo do BDI:		24,47%

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1185
Assinat

Toledo, 18 de Outubro de 2018

ERONDY RISTOW
CPF:428.751.229-53
Procurador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3854
Assinatura

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE 1385 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1406 Folha nº Assinat

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 650,00, mais os valores de R$ 374,00 de horas extras mais R$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 5,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de

PM FAZENDA RIO GRANDE
1386
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinat

"disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigeu até 31.01.16.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e

valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de** seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

PM FAZENDA RIO GRANDE
53 57
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1408
Folha nº
Assinatura

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 190,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO –Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegura-se um acréscimo de R$ 19,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO –No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.300,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação convenente, o valor de R$ 54,00(cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação convenente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a)

empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1408
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1409
Folha nº
Assinat

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1389
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1410
Folha nº
Assinat

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO –Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE A POSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tiquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais.

PM FAZENDA RIO GRANDE 139 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 141 Folha nº Assinatura

subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimosde ingresso estabelecido na dáusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e

PM FAZENDA RIO GRANDE
1391
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1412
Folha nº
Assinat

conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato dos temas eventualmente alterados.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1398
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1413
Assinatura

PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000826/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014401/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.005091/2018-12
DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.000449/2018-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/01/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em **PR**.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
1393
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1414
Folha nº
Assinat

CLÁUSULA TERCEIRA - ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O presente instrumento é aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos Sindicatos acima nomeados e devidamente registrada no MTE, sob nº PR000105/2018, em 17.01.2018, conforme processo nº 46212.000 449/2018 -11.

As partes, na convenção coletiva de trabalho, ajustaram a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2018 a 31/01/2019

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação convenente, o valor de R$ 54,00(cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação convenente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2018 a 31/01/2019

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO –Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

A correta e efetiva redação das referidas cláusula 15ª e 22ª é a seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2018 a 31/01/2019

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados, diretamente as instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1395
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinat

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R$ 36,00 (trinta e seis reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância .com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão.

PARÁGRAFO SETIMO- Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância .com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

IRDE MARIA ADAMS CORREIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA A.G.E PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1398
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
16/16
Folha nº
Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE
1396
Folha nº
Assinatura

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000008/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058109/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.024723/2017-66
DATA DO PROTOCOLO: 12/12/2017

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON GONCALVES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURO AFONSO GARCIA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR DA SILVA PEREIRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTE RODOV DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS EM GERAL E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA , CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAMAZO DE OLIVEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIMPIO MAINARDES FILHO;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DO PARANA, CNPJ n. 02.818.811/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DARCI PIANA;

SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 76.683.002/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BAREA;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA, CNPJ n. 76.687.615/0001-08, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). LUCIANO CAMILOTTI;

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

SIND DOS PERMISSIONARIOS EM CENTRAIS ABAST ALIM EST PR, CNPJ n. 01.059.235/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SALESBRAM;

SINDICATO DOS ARMAZENS GERAIS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 75.086.637/0001-41, neste ato representado(a) por seu Membro da Junta Governativa, Sr(a). ROSANGELA CANISSO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinat

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores pracistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes**

de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos Do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira Do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada Do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha Do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra Do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista Da Caroba/PR, Bela Vista Do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança Do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura De São Roque/PR, Boa Vista Da Aparecida/PR, Bocaiúva Do Sul/PR, Bom Jesus Do Sul/PR, Bom Sucesso Do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia Do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal Do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina Da Lagoa/PR, Campina Do Simão/PR, Campina Grande Do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo Do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido De Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário Do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí Do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro Do Iguaçu/PR, Cruzeiro Do Oeste/PR, Cruzeiro Do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante Do Norte/PR, Diamante Do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios Do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto Do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor Da Serra Do Sul/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa Do Oeste/PR, Foz Do Iguaçu/PR, Foz Do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema Do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna Do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia Do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí Do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras Do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia Do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR,**

Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Mauá Da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Munhoz De Melo/PR, Nossa Senhora Das Graças/PR, Nova Aliança Do Ivaí/PR, Nova América Da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança Do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde Do Oeste/PR, Paiçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso Do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranaguá/PR, Paranapoema/PR, Paranavaí/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola D'Oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal De São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí Do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina Do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal Do Paraná/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro De Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas Do Iguaçu/PR, Querência Do Norte/PR, Quinta Do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva Do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão Do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito Do Iguaçu/PR, Rio Branco Do Ivaí/PR, Rio Branco Do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário Do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Itararé/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília Do Pavão/PR, Santa Cruz De Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel Do Ivaí/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria Do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza Do Oeste/PR, Santa Terezinha De Itaipu/PR, Santana Do Itararé/PR, Santo Antônio Da Platina/PR, Santo Antônio Do Caiuá/PR, Santo Antônio Do Paraíso/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos Do Ivaí/PR, São Jerônimo Da Serra/PR, São João Do Caiuá/PR, São João Do Ivaí/PR, São João Do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge Do Ivaí/PR, São Jorge Do Patrocínio/PR, São Jorge D'Oeste/PR, São José Da Boa Vista/PR, São José Das Palmeiras/PR, São José Dos Pinhais/PR, São Manoel Do Paraná/PR, São Mateus Do Sul/PR, São Miguel Do Iguaçu/PR, São Pedro Do Iguaçu/PR, São Pedro Do Ivaí/PR, São Pedro Do Paraná/PR, São Sebastião Da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade Do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis Do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas Do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras Do Paraná/PR, Tunas Do Paraná/PR, Tuneiras Do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União Da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz Do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambrê/PR.

REF FAZENDA RIO GRANDE 416 Folha nº Assinatura

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE 1997 Folha nº Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2017 a 31/07/2018

Assegura-se a partir de 1º Agosto de 2017, os seguintes pisos salariais:

a) - Para Motoristas de **"Rodotrem e Bitrem", R$ 2.111,00.**

b) - Para Motoristas de **"Carreta, Semi Reboques e Ônibus", R$ 2.080,00.**

c) - Para Motoristas de caminhões **"Truck" e Microonibus, R$ 1.788,00.**

d) - Para Motoristas de caminhões de grande porte como **"Toco", R$ 1.639,00.**

e) - Para Motoristas de **"veículos leves"** (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredeiras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes), **R$ 1.502,00.**

f) - Para **"Motociclistas" R$ 1.280,00**

g) - Para **"Ajudantes de motoristas" R$ 1.269,40**

PARÁGRAFO ÚNICO - As diferenças salariais causadas pelo atraso nas negociações da presente Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser pagas juntamente com o salário do mês subsequente ao do registro deste instrumento coletivo, com os valores já reajustados e sem outros ônus.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1395
Folha nº
Assinatura

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E PRODUTIVIDADE

Convenciona-se que as empresas representadas pelas Entidades Sindicais Patronais do Comércio Atacadistas abrangidas por esta convenção, adotarão os mesmos percentuais de reajustes salariais e Taxa de produtividade ou outros benefícios desta ordem que for determinado pela legislação em vigor nas respectivas datas-bases e condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho entre as Entidades Sindicais Patronais convenentes e a correspondente dos trabalhadores da categoria preponderante.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, quando expressamente autorizadas pelo mesmo, e desde que não excedam 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, as parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, em caráter excepcional, para atender emergência, feitos pelos sindicatos profissionais convenentes. Uma vez autorizado o desconto, individualmente ou coletivamente, não mais poderá o empregado pleitear a devolução do mesmo. Outrossim, em todas estas hipóteses o empregado poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização, desde que seus débitos estejam liquidados com o sindicato, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa deverá comunicar a ocorrência de multa de trânsito praticada pelo empregado, apresentando a este cópia de auto de infração, desde que decorrente do exercício de sua atividade. Neste caso, o empregado poderá solicitar e providenciar o recurso administrativo cabível, devendo a empresa, querendo o empregado, fazê-lo. Enquanto estiver sub-judicie, se não comprovado o dolo ou culpa evidente, não poderá a empresa efetuar quaisquer descontos a este título, ressalvada a hipótese de rescisão contratual ou quando o empregado não apresentar justificativa sustentável para a defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se os descontos acima forem efetuados em folha de pagamento, poderão sê-lo, de uma única vez ou parcelados, neste último caso, serão corrigidos. Recomenda-se que esta circunstancia seja inserida no contrato de trabalho conforme § 1º do Art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de ocorrência de multa de trânsito aplicada em veículo conduzido pelo empregado, a empresa poderá providenciar a apresentação do condutor veículo, remetendo à autoridade de trânsito o respectivo auto de apresentação devidamente firmado, acompanhado dos documentos pessoais do condutor do veículo, para os efeitos legais previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovante de pagamento, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento do FGTS.

REF FAZENDA RIO GRANDE
149
Folha nº
Assinat

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas, com os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2017 a 31/07/2018

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede das empresas e que implique em necessidade de refeições e pernoites, das despesas devidas com alimentação e estadia, em níveis adequados, ajustados com as empresas, não podendo em hipótese nenhuma ser inferior ao aqui ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, quando em viagem a serviço das empresas, fora do seu domicílio sede, fica assegurada a percepção de alimentação e estadia paga pelas empresas, nos seguintes valores: **R$ 20,00**, (**vinte reais**) para almoço; **R$ 20,00** (**vinte reais**) para jantar; **R$ 9,00**, (**nove reais**), para café; **R$ 9,00**, (**nove reais**), para pernoite/banho, totalizando **R$ 58,00 (cinquenta e oito reais)** de despesas diárias comprovadas por documentos fiscais, sem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que mantiverem convênios com Restaurantes e Dormitórios para o atendimento das obrigações da cláusula 08 e parágrafos primeiro ficam desobrigadas do reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas referidas na cláusula 08 e parágrafos primeiro e parágrafo segundo não terão natureza salarial.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas que não possuam seguro de vida em grupo poderão aderir no seguro mantido pelo sindicato profissional, mediante o pagamento equivalente a 3,5% (três e meio por cento), do salário base por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não possua seguro de vida em grupo para seus empregados, nem venham a aderir ao seguro mantido pelo sindicato profissional, ficarão responsáveis, em caso de acidente que ocasione a morte do empregado abrangido por este instrumento, ou morte natural, em serviço, pelas despesas de translado e funeral do mesmo. Optando pelo seguro mantido pelo sindicato profissional, a empresa fornecerá os dados do empregado (nome completo, data de nascimento, RG, CPF), ao sindicato profissional, necessários à contratação do seguro por este mantido.

Parágrafo Segundo: O Seguro de vida será de conformidade com a Lei 13.103/2015, devendo destinar a cobertura por morte acidental, morte natural, invalidez permanente e parcial e dos riscos pessoais inerentes as suas atividades no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria.

Parágrafo Terceiro: A vigência do seguro de vida aderido no sindicato será contada a partir de 30 (trinta) dias após a comunicação e recolhimento por parte da empresa ao sindicato profissional, ocorrendo o evento dentro do período de carência de 30 (trinta) dias, não caberá qualquer responsabilidade ao sindicato profissional.

Parágrafo Quarto: O seguro de vida feito diretamente pelas empresas, não poderão sofrer descontos no salário dos empregados, e deverá obedecer ao valor mínimo previsto na Lei 13.103/2015 que regulamentou a profissão de motorista.

Parágrafo Quinto: Não aplica-se o caput da presente cláusula de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para as entidades sindicais, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - SITRO e o Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes rodoviários de Cascavel - SITROVEL, pois as mesmas não possuem apólice de seguro de vida em grupo para seus representados, ficando as empresas

representadas pelo sindicato patronal responsáveis pelo devido cumprimento do referido seguro de vida aos trabalhadores representado pelos dois sindicatos profissionais, conforme LEI 13.103/2015 e caput desta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS NOVOS ADMITIDOS

Ao empregado admitido para a função de outro empregado dispensado, sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (Instrução no 4 do TST, item XXIII).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas anotarão na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado observada a classificação brasileira de ocupação (CBO).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões contratuais aplicar-se-á o artigo 477 da CLT. Na hipótese de não ser efetuado o mencionado pagamento, nos termos estipulados, motivado pela ausência do empregado, a empresa fará comunicação por escrito ao Sindicato dos Trabalhadores, que terá 05 (cinco) dias para a sua manifestação. Persistindo a ausência, ficará a empresa dispensada de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DE DISPENSA

No caso de despedida por justa causa, as empresas comunicarão por escrito aos empregados o motivo da dispensa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Para as empresas e empregados que optarem pelo regime de compensação de jornada de trabalho, o horário será o seguinte:
a) Extinção completa do trabalho aos sábados: As horas de trabalho correspondentes aos sábados serão compensadas no decurso da semana de segunda a sexta-feira, com acréscimo de até no máximo, duas horas diárias, de maneira que nesses dias se completem as quarenta e quatro horas semanais, respeitados os intervalos de Lei;
b) Extinção parcial do trabalho aos sábados: as horas correspondentes à redução do trabalho aos sábados, serão da mesma forma compensadas pela prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, observadas as condições básicas referidas no item anterior;
c) Competirá a cada empresa, de comum acordo com seus empregados, fixar jornada de trabalho, para efeito de compensação objetivando a extinção total ou parcial do expediente aos sábados, dentro das normas aqui estabelecidas.
Com a manifestação de comum acordo antes referido, tem-se cumpridas as exigências legais, sem outra formalidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1399 Folha nº Assinatura

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Ao empregado com menos de um ano de empresa, e que rescinda seu contrato laboral, será devido o pagamento das férias proporcionais, desde que o mesmo tenha mais de seis meses de trabalho na empresa, ficando assegurado também o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal na concessão das férias ou na rescisão contratual.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RÁDIO AMADOR

Facultam-se as empresas, visando a segurança do trânsito, e na preservação de vidas humanas, a instalação de rádio PX ou sistemas de rastreamento em seus veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - UNIFORMES E MATERIAL PARA TRABALHO

Quando for obrigatório o uso de uniforme e equipamentos para o trabalho, as empresas fornecerão gratuitamente, vedado qualquer desconto a esse título.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos expedidos pelos profissionais dos Sindicatos dos Trabalhadores, tendo em vista convênio firmado com o INSS e na hipótese das empresas disporem de serviços médicos e odontológicos próprios, suas validades dependerão do visto de seus profissionais.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional realizada no mês de novembro de 2016, contribuirão mensalmente com a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", a cobrança de contribuição assistencial é imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição, ficando as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria *profissional, do salário básico de cada trabalhador, mensalmente,* recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que as entidades garantirão o direito de oposição dos trabalhadores não associados, em relação à cláusula convencional prevendo a imposição de descontos a título de contribuição assistencial ou similar nos seguintes termos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para tanto deverá o trabalhador apresentar diretamente no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, através do Sistema Mediador com a divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo opção do empregado pela remessa por correio, a carta de oposição deverá ser identificada e assinada, postada em envelope individual e acompanhada de fotocópia de documento de identidade, com assinatura e dados para contato - telefone e/ou endereço, observando-se a validade da data da postagem;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as entidades sindicais ora signatárias encontrem evidências ou mesmo fundados indícios de que o trabalhador foi induzido ou constrangido a se opor ao pagamento da contribuição assistencial por seu empregador ou entidade a ele relacionada, não decorrendo, assim, espontânea e livre manifestação de sua vontade, deverão as mesmas adotar as providências que reputarem devidas;

PARÁGRAFO QUINTO: Multa pelo descumprimento do compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, as entidades ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), devidamente atualizados, por carta de oposição devida e tempestivamente apresentada e não aceita, reversível a entidade beneficente, cadastrada no Programa de Responsabilidade Social desta PRT9;

PARÁGRAFO SEXTO: O compromisso assumido é passível de fiscalização pela Superintendência Regional do Trabalho e/ou por este Ministério Público do Trabalho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente Termo Aditivo de Ajuste produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto no artigo 5º, § 6º da Lei 7347/85 e artigo 876 da CLT;

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES DO SITRO

Os trabalhadores associados do sindicato e beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com um valor mensal a título de Contribuição Assistencial, correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre a remuneração básica que será descontada em folha de pagamento e repassada pela empregadora no mês subsequente ate o dia 15 de cada mês mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

Parágrafo Único: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALIDAS

As empresas em recuperação judicial e a massa falida, que continuarem a operar e as empresas que se encontrarem em dificuldades econômicas, poderão, previamente, negociar com o Sindicato dos Empregados, condições para pagamento dos salários, índices de correção salarial e haveres rescisórios.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONCLUSÃO

Assim posto, por justas e contratadas, as entidades sindicais firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho em 2 vias de igual teor para que surtam os efeitos legais.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Manobristas, Operadores de Empilhadeiras, Motociclistas e Ajudantes de Motoristas, categoria diferenciada que mantenham vínculo nas empresas do Comércio, representadas pelas entidades patronais, observada as respectivas bases territoriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - EXCLUSÕES: Restam excluídos, expressamente, da abrangência do presente instrumento, os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Manobristas, Operadores de Empilhadeiras, Motociclistas e Ajudantes de Motoristas, categoria diferenciada, com vínculo nas empresas do comércio em geral representado pelas entidades patronais, em que as empresas mantenham acordos coletivos próprios, com os sindicatos profissionais signatários do presente instrumento, hipótese em que prevalecerão os referidos acordos, excluídas expressamente as respectivas empresas e empregados da incidência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTA NA CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

As condições de trabalho fixadas na Convenção Coletiva da categoria predominante nas empresas, firmadas pelas entidades patronais participantes da Convenção Coletiva de Trabalho e os Sindicatos representantes dos Empregados da categoria predominante correspondente, serão aplicadas aos Motoristas, no que aqui não for regulado ou não for conflitante com as disposições aqui adotadas, obrigando-se os Sindicatos Patronais a fornecerem cópias das mesmas e de seus Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aplicadas aos motoristas antecipações, reajustes ou abonos espontaneamente concedidos por Acordos Coletivos ou Aditivos à Convenção Coletiva da Categoria predominante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - APLICAÇÃO DA CCT

A presente convenção coletiva de trabalho será aplicável exclusivamente nas empresas do comércio varejista representadas pelas entidades patronais sindicais signatárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE

Pela inobservância da presente Convenção será aplicada penalidade no valor de 10% (dez por cento) do salário normativo, que reverterá em favor do empregado prejudicado.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1401
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1400
Folha nº
Assinatura

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à celebração de nova Convenção Coletiva para o próximo período (1º agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018) deverão ser iniciados com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término desta Convenção.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORO

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LOCAÇÃO DE MOTOS E USO DE IMAGEM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2017 a 31/07/2018

O empregado, contratado sob o regime da CLT a partir de 1º de agosto de 2017, possuidor de motocicleta a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.) a ser utilizada a serviço da empregadora na entrega de mercadorias e documentos, receberá a título de aluguel uma parcela mensal, não integrante da remuneração para nenhum efeito, o valor de **R$ 345,00**, a ser pago até o dia 10 de cada mês. As partes reconhecem que os pagamentos concedidos pelas empresas aos condutores de motos e similares, tais como o pagamento de aluguel da moto e uso de imagem, não terá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empregado e empregador reconhecem que o valor acima consignado para a locação da motocicleta não abrange a quilometragem rodada e a gasolina utilizada mensalmente na prestação do serviço para o empregador, o que deverá ser ajustado diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: USO DE IMAGEM – Empregado e empregador reconhecem que o uso de imagem nas motocicletas e similares, com a finalidade de divulgar o nome da empresa, não gera qualquer direito a vantagens ou indenizações aos condutores ou proprietários das motocicletas ou similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito ao recebimento dos valores constantes do caput desta cláusula, bem como o seu parágrafo primeiro só ocorrerá quando o empregado utilizar sua própria motocicleta, o equipamento que seja co-proprietário, ou por ele arrendado formalmente.

JOAO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

HAILTON GONCALVES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

LOURENCO JOHANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

MAURO AFONSO GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

AGENOR DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1403
Assinatura

APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

CLAUDIO JOSE MARCON
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

ALCIR ANTONIO GANASSINI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSIEL TADEU TELES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1422
Assinatura

VALDEMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTE RODOV DE GUARAPUAVA

JOAO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

RONALDO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JOSIEL VEIGA
PRESIDENTE
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

ENIO ANTONIO DA LUZ
PRESIDENTE
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO

DAMAZO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS EM GERAL E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

ANTONIO ROBERTO ROZZI
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

OLIMPIO MAINARDES FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

LUIZ ADAO TURMINA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

MOACIR RIBAS CZECK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

DARCI PIANA
PRESIDENTE
FEDERACAO DO COMERCIO DO PARANA

ANTONIO BAREA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR

LUCIANO CAMILOTTI
SECRETÁRIO GERAL
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

PAULO SALESBRAM
PRESIDENTE
SIND DOS PERMISSIONARIOS EM CENTRAIS ABAST ALIM EST PR

ROSANGELA CANISSO
MEMBRO DA JUNTA GOVERNATIVA
SINDICATO DOS ARMAZENS GERAIS NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTTROL

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SINDIMOTOS NOROESTE

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - ATA SITRO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

PM FAZENDA RIO GRANDE
5403
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1424
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1404
Folha nº
Assinatura

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049173/2018
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 06/09/2018 ÀS 18:01

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.024723/2017-66
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/01/2018
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LOURENCO JOHANN;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURO AFONSO GARCIA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR DA SILVA PEREIRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO JOSE DA SILVA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL VEIGA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DAMAZO DE OLIVEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT. MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ROBERTO ROZZI;

SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIMPIO MAINARDES FILHO;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON DE SOUZA GUERRA;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA, CNPJ n. 02.818.811/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARI FARIA BITTENCOURT;

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores pracistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional)em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do**

REF FAZENDA RIO GRANDE
1405
Folha nº
Assinatura

art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em **PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Assegura-se a partir de 1º Agosto de 2018, os seguintes pisos salariais:

a) - Para Motoristas de **"Rodotrem e Bitrem", R$ 2.188,00.**

b) - Para Motoristas de **"Carreta, Semi Reboques e Ônibus", R$ 2.156,00.**

c) - Para Motoristas de caminhões **"Truck" e Microonibus, R$ 1.853,00.**

d) - Para Motoristas de caminhões de grande porte como **"Toco", R$ 1.699,00.**

e) - Para Motoristas de **"veículos leves"** (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredeiras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes), **R$ 1.557,00.**

f) - Para **"Motociclistas" R$ 1.327,00**

g) - Para **"Ajudantes de motoristas" R$ 1.316,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1405
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1426
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO - As diferenças salariais causadas pelo atraso nas negociações da presente Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser pagas juntamente com o salário do mês subsequente ao do registro deste instrumento coletivo, com os valores já reajustados e sem outros ônus.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede das empresas e que implique em necessidade de refeições e pernoites, das despesas devidas com alimentação e estadia, em níveis adequados, ajustados com as empresas, não podendo em hipótese nenhuma ser inferior ao aqui ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, quando em viagem a serviço das empresas, fora do seu domicílio sede, fica assegurada a percepção de alimentação e estadia paga pelas empresas, nos seguintes valores: **R$ 21,00**, (**vinte um reais**) para almoço; **R$ 21,00** (**vinte um reais**) para jantar; **R$ 10,00**, (**dez reais**), para café; **R$ 10,00**, (**dez reais**), para pernoite/banho, totalizando R$ **61,00** (sessenta e um reais) de despesas diárias comprovadas por documentos fiscais, sem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que mantiverem convênios com Restaurantes e Dormitórios para o atendimento das obrigações da cláusula 08 e parágrafos primeiro ficam desobrigadas do reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas referidas na cláusula 08 e parágrafos primeiro e parágrafo segundo não terão natureza salarial.

Disposições Gerais

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGENCIA

Todas as demais cláusulas da CCT firmado na data de em 10/08/2018 e registrada em **02/01/2018** no **MR058000/2017** e não alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalterados restam ratificadas e em plena vigência até 31 de julho de 2019, demonstração de ausência de ingerência de uma das partes sobre a outra.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - LOCAÇÃO DE MOTOS E USO DE IMAGEM

O empregado, contratado sob o regime da CLT a partir de 1º de agosto de 2018, possuidor de motocicleta a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.) a ser utilizada a serviço da empregadora na entrega de mercadorias e documentos, receberá a título de aluguel uma parcela mensal, não integrante da remuneração para nenhum efeito, o valor de **R$ 358,00**, a ser pago até o dia 10 de cada mês. As partes reconhecem que os pagamentos concedidos pelas empresas aos condutores de motos e similares, tais como o pagamento de aluguel da moto e uso de imagem, não terá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empregado e empregador reconhecem que o valor acima consignado para a locação da motocicleta não abrange a quilometragem rodada e a gasolina utilizada mensalmente na prestação do serviço para o empregador, o que deverá ser ajustado diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: USO DE IMAGEM – Empregado e empregador reconhecem que o uso de imagem nas motocicletas e similares, com a finalidade de divulgar o nome da empresa, não gera qualquer direito a vantagens ou indenizações aos condutores ou proprietários das motocicletas ou similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito ao recebimento dos valores constantes do caput desta cláusula, bem como o seu parágrafo primeiro só ocorrerá quando o empregado utilizar sua própria motocicleta, o equipamento que seja co-proprietário, ou por ele arrendado formalmente.

JOAO BATISTA DA SILVA
Presidente
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

LOURENCO JOHANN
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

MAURO AFONSO GARCIA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

PM FAZENDA RIO GRANDE
3406
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1427
Folha nº
Assinatura

AGENOR DA SILVA PEREIRA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR

CLAUDIO JOSE MARCON
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

ALCIR ANTONIO GANASSINI
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSIEL TADEU TELES
Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

JOAO BATISTA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

RONALDO JOSE DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JOSIEL VEIGA
Presidente
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

ENIO ANTONIO DA LUZ
Presidente
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO

DAMAZO DE OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

ANTONIO ROBERTO ROZZI
Presidente
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

OLIMPIO MAINARDES FILHO
Presidente
SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

LUIZ ADAO TURMINA
Presidente
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

ARI FARIA BITTENCOURT
Presidente
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA

ADILSON DE SOUZA GUERRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1407
Folha nº
Assinatura

Presidente
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
Presidente
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA SINCVRAAP

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINDIMOTOS NOROESTE

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINTRAMOTOS

REF FAZENDA RIO GRANDE
1408
Folha nº
Assinatura

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTTROL

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO XX - ATA FETROPAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1408
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1429
Folha nº
Assinat

Anexo (PDF)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1409
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1430
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (23/11/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 05/10/2018
HORA: 10:48:57
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI N° CONTROLE: F1Yll35JWCr0000-2 N° ARQUIVO: B3liaDmbbn40000-6
INSCRIÇAO: 07.192.414/0001-09
COMP: 09/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,49 RAT AJUSTADO: 2,98
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇAO:

LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DO ROCIO 1901 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-180 TELEFONE: 0045-30553644 CNAE: 7830200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	375.724,88	0,00	0,00	0,00	375.724,88
Contribuintes Individuais	843,63	0,00	0,00	0,00	843,63
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	917.616,40	0,00	0,00	0,00	917.616,40
Contribuintes Individuais	1.533,87	0,00	0,00	0,00	1.533,87
RAT	136.724,57	0,00	0,00	0,00	136.724,57
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	57.330,50	0,00	0,00	0,00	57.330,50
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.375.112,85	0,00	0,00	0,00	1.375.112,85
OUTRAS ENTIDADES	266.108,55	0,00	0,00	0,00	266.108,55
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	266.108,55	0,00	0,00	0,00	266.108,55
TOTAL A RECOLHER	1.641.221,40	0,00	0,00	0,00	1.641.221,40

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RECEITA FEDERAL FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 31 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 34 Assinatura

INOVA
AMBIENTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1930
Assinatura

INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA PROFESSORA OLGA BALSTER, 2127, CURITIBA – PR
CNPJ 07.030.825/0001-06
TELEFONES: (41) 3373-2155 / 3013-3755
E-MAIL: administrativo@inovaambiental.com.br
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2018

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1935
Assinat

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assin...

PROPOSTA DE PREÇOS

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1493

Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CURITIBA

2018

INOVA
AMBIENTAL

REF FAZENDA RIO GRANDE 1494 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRA 1493 Folha nº Assin

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da **Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	Equipe 1 – Equipe Padrão – Prestação de serviço de execução de limpeza e conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Rocadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de arvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques e cemitérios.	R$ 69.567,73 (Sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)	R$ 834.812,76 (Oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)
2	12	Mês	Equipe 2 – Equipe Emergencial – Prestação de serviço de execução de engenharia, limpeza e conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 - Rocadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de arvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques e cemitérios.	R$ 69.567,73 (Sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)	R$ 834.812,76 (Oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)
Valor Global				**R$ 1.669.625,52 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**	

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

2. Segue em anexo planilha detalhada de formação de custos contemplando todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

3. Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
CNPJ 07.030.825/0001-06
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG: 3.353.334-9 / CPF: 564.271.409-06

07.030.825/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160
CURITIBA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

INOVA AMBIENTAL

Equipe Padrão / FRG out. 2018				
MÃO DE OBRA -				
DESCRIÇÃO	**QDT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
Engenheiro R T	0,1	7632,00	763,20	rateio
Encarreg. Motorista Líder	1	1.772,00	1.772,00	
Roçador	6	1.523,00	9.138,00	
Aux. Serv. Gerais	5	1.170,00	5.850,00	
Insalubridade min. / Encarr.	1	95,40	95,40	
Insalubridade min./ demais	11	95,40	1.049,40	
Assiduidade	5%	17.523,20	876,16	
Sub-total / Mão de Obra	12,10		19.544,16	
Encargos	70,0		13.680,91	
TOTAL A			**33.225,07**	
EQUIPAMENTO				
DESCRIÇÃO	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**	
Veículo transp. Pessoal	1,0	60	450,00	
Caminhão 3/4 com baú	1,0	60	1.200,00	
Carinho de mão	4	6	133,33	
Roçadeira costal	4	24	416,67	
Soprador	1	24	18,75	
motopoda longa	1	24	83,33	
Ferramentas e EPIs	1	12	157,50	
Veíc. utilitário / Apoio	1	60	466,67	
Sub-Total / Equipamento			2.926,25	
UNIFORME	**QTD**	**DEPR**	**TOTAL**	
Agasalho	12	12	60,00	
calça	12	3	152,00	
camiseta	12	3	72,00	
boné	12	3	40,00	
botina	12	3	108,00	
Sub-Total / Uniforme			432,00	
COMBUSTÍVEL	**QTD**	**R$**	**TOTAL**	
Roçadeiras	206,4	4,32	891,65	
Caminhão	500	3,29	1.645,00	
Despesas lavagens	4	45,00	720,00	
Onibus / van	293	3,29	962,33	
Veíc. Apoio	130	4,32	561,60	
Sub-Total / Combustível			4.780,57	
DESPESAS GERAIS				
BENEFÍCIOS	**QTD**		**TOTAL**	
Vale-Transporte / Encar.	1		114,68	
Vale-Transporte / Roçador	6		777,72	
Vale-Transporte / ASG	5		754,00	
Vale-Refeição	25	12,0	4.380,00	
Plano de Saúde	12,0	54,00	648,00	
Aluguel Estrutura Física	0,5	2000	1.000,00	rateio
			7.674,40	
TOTAL B			**15.813,22**	
SUB-TOTAL A+B			**49.038,30**	
OUTROS	**TX**	**ADM**	**TOTAL**	
TX. ADM.	5,0%	3478,39		
LUCRO	5,0%	3478,39		
RISCO/SEGURO	2,7%	1878,33		
MANUTENÇÃO	2,5%	1739,19		
IMPOSTOS	14,31%	9955,14		
TOTAL SERVIÇOS	29,51%		**69.567,73**	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 945 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1146 Assinat

INOVA AMBIENTAL Transp. de Resíduos Ltda.
Engº Giovanni Navarrete de Andrade / CREA 26.350/D
Diretor Operacional / Responsável técnico
RG 3.353.334-9/PR CPF 564.271.409-06

INOVA AMBIENTAL

HACIENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5456
Assinatura

TECNURBE
MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Barão do Rio Branco, 4516 Jd. Gisela, Toledo-PR
CNPJ: 97.553.298/0001-07
Telefones: (45) 3278-3124/ (41) 98404-2214
Email: tecnurbe@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 18 de outubro de 2018

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5457

TECNURBE
SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1447
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1448
Assinat

TECNURBE
MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1449
Folha nº
Assinat

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2018
PROTOCOLO nº 3509/2018
Processo Administrativo nº. 140/2018

ANEXO VI

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1458
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preço n°. 06/2018

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 06/2018, que tem por com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**12**	mês	Equipe 1 – **Equipe Padrão** – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – *Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;* 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	R$ 72.051,64	R$ 864.619,68
2	**EMERGENCIAL**	mês	Equipe 2 – **Equipe Emergencial** – Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme Termo de Referência. Resumo dos serviços: 1.1- Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama, trituração de resíduos, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 – Limpeza de ruas, passeios córregos, fundos de vales e nascentes; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e *logradouros públicos;* 1.4 – Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	R$ 72.051,64	R$ 864.619,68

✉ Rua Barão do Rio Branco, 4516 – Jardim Gisela – Toledo/PR – CEP: 85905-625
☎(45) 3278-3124 / (45) 99961-5268 / (45) 99921-5277
tecnurbe@gmail.com



TECNURBE
MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Item 1

Valor unitário : R$ 72.051,64 (Setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Valor total : R$ 864.619,12 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos)

Item 2

Valor unitário: R$ 72.051,64 (Setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Valor total: R$ 864.619,12 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos)

Valor total (item 1+ item 2) : R$ 1.729.239,36 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Declaramos ainda, estar inclusos nos valores unitários apresentados, todos os custos da execução do objeto como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinat

Toledo, 18 de outubro de 2018.

Marcelo de Paola
RG: 2.061.005-0 PR
Representante Legal

97.553.298/0001-07
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4516 - JARDIM GISELA - CEP: 85.905-625 - TOLEDO - PR.

✉ Rua Barão do Rio Branco, 4516 – Jardim Gisela – Toledo/PR – CEP: 85905-625
☎(45) 3278-3124 / (45) 99961-5268 / (45) 99921-5277
tecnurbe@gmail.com

TECNURBE
SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS





REF FAZENDA RIO GRANDE 1452 Folha nº Assinat
PMI FAZENDA RIO GRANDE 1421 Folha nº 9 Assinatura

A) CUSTOS OPERACIONAIS

a.1 - Combustíveis

Tipo de Veículo ou Equipamento	Combustível	Preço Unitário		Consumo l / Km ou l / hora		Quilometragem ou Carga Horária		TOTAL
Chassi 3/4	Diesel	3,600	x	0,4000	x	1.500	=	2.160,00
Ônibus	Diesel	3,600	x	0,4000	x	1.500	=	2.160,00
Roçadeira	Mistura Gasolina/ óleo 2T (1:50)	4,890	x	0,3300	x	600	=	968,22
Soprador	Mistura Gasolina/ óleo 2T (1:50)	4,890	x	1,0000	x	200	=	978,00
Motopoda	Mistura Gasolina/ óleo 2T (1:50)	4,890	x	1,0000	x	200	=	978,00
						TOTAL		7.244,22

a.2 - Lubrificantes

Tipo de Veículo ou Equipamento	Lubrificante	Preço Unitário		Consumo l / Km ou Hora		Quilometragem ou Carga Horária		TOTAL
Chassi 3/4	Óleo do Carter	7,00	x	0,00187	x	1.500	=	19,64
	Óleo de Diferencial	9,00	x	0,00057	x	1.500	=	7,70
	Óleo Caixa	7,00	x	0,00057	x	1.500	=	5,99
	Fluido de Freio	11,20	x	0,00009	x	1.500	=	1,57
	Graxa	9,50	x	0,00020	x	1.500	=	2,85
						SUB-TOTAL		37,74
Ônibus	Óleo do Carter	7,00	x	0,00187	x	1.500	=	19,64
	Óleo de Diferencial	9,00	x	0,00057	x	1.500	=	7,70
	Óleo Caixa	7,00	x	0,00057	x	1.500	=	5,99
	Fluido de Freio	11,20	x	0,00009	x	1.500	=	1,57
	Graxa	9,50	x	0,00020	x	1.500	=	2,85
						SUB-TOTAL		37,74
						TOTAL		75,47

a.3 - Rodagem

Tipo de Veículo ou Equipamento	Componente	Preço Unitário		Quantidade		TOTAL
Chassi 3/4	Pneu 750x16	600,00	x	6	=	3.600,00
	Recapagem	354,00	x	6	=	2.124,00
				SUB-TOTAL		5.724,00
Ônibus	Pneu 750x16	600,00	x	6	=	3.600,00
	Recapagem	354,00	x	6	=	2.124,00
				SUB-TOTAL		5.724,00

Tipo de Veículo ou Equipamento	Custo do Conjunto de Rodagem		Km Relativa a Vida Útil do Conjunto de Rodagem		Custo do Conjunto de Rodagem / Km		Quilometragem Mensal		TOTAL
Chassi 3/4	5.724,00	/	40.000	=	0,1431	x	1.500	=	214,65
Ônibus	5.724,00	/	40.000	=	0,1431	x	1.500	=	214,65
							TOTAL		429,30

B - MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

b.1

Tipo de Veículo ou Equipamento	Percentual de Utilização de Peças e Acessórios (Mensal)		Valor do Chassi ou Equipamento		Custo Base de Peças e Acessórios		Número de Veículos		TOTAL
Chassi 3/4	0,46%	x	60.000,00	=	276,00	x	1,0	=	276,00
Carroceria	0,26%	x	20.000,00	=	52,00	x	1,0	=	52,00
Roçadeira	0,26%	x	2.700,00	=	7,02	x	4,0	=	28,08
Soprador	0,26%	x	1.500,00	=	3,90	x	1,0	=	3,90
Motopoda	0,26%	x	1.500,00	=	3,90	x	1,0	=	3,90
Ônibus	0,26%	x	40.000,00	=	104,00	x	1,0	=	104,00
							TOTAL		467,88

b.2 - Reforma de Equipamentos

Tipo de Veículo ou Equipamento	Valor do Equipamento		Taxa de Reforma		VidaÚtil		Número de Equipamentos		TOTAL
Carroceria	20.000,00	x	45,00%	/	60	x	1,0	=	150,00
Roçadeira	2.700,00	x	45,00%	/	24	x	4,0	=	202,50
Soprador	1.500,00	x	45,00%	/	24	x	1,0	=	28,13
Motopoda	1.500,00	x	45,00%	/	24	x	1,0	=	28,13
							TOTAL		408,75

REF FAZENDA RIO GRANDE 1453 Folha nº Assinat

C - PESSOAL / INFORMAÇÕES

c.1 - Pessoal de Operação

Função	Salário-Base + Encargos Salariais		Número de Funcionários		TOTAL
Motorista Lider	1.839,20	x	1,0	=	1.839,20
Auxiliar de Serviços Gerais	1.474,50	x	5,0	=	7.372,50
Operador Máq Costal/Roçadeira	1.759,50	x	6,0	=	10.557,00
Folha s/ encargos			TOTAL		19.768,70

PM FAZENDA RIO GRANDE 1452 Folha nº Assinatura

c.2 - Encargos Sociais

Departamento	Total de Salários + Encargos Salariais		Encargos Sociais		Valor dos Encargos
Folha s/ Encargos	19.768,70	x	56,89%	=	11.246,41
			TOTAL		11.246,41

c.3- Custo Total do Pessoal (c1+c2) 31.015,11

D - UNIFORMES E EPI's

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL

Discriminação	Função		Preço Unitário		Consumo Mensal		Número de Funcionários		TOTAL
Conjunto Calça/Camisa	Motorista Lider	.	55,00	x	0,3333	x	1	=	18,33
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	55,00	x	0,3333	x	5	=	91,67
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	55,00	x	0,3333	x	6	=	110,00
							SUB-TOTAL		220,00
Boné	Motorista Lider	.	15,00	x	0,2500	x	1	=	3,75
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	15,00	x	0,2500	x	5	=	18,75
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	15,00	x	0,2500	x	6	=	22,50
							SUB-TOTAL		45,00
Calçado	Motorista Lider	.	45,00	x	0,1667	x	1	=	7,50
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	45,00	x	0,1667	x	5	=	37,50
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	45,00	x	0,1667	x	6	=	45,00
							SUB-TOTAL		90,00
Capa de Chuva	Motorista Lider	.	20,00	x	0,6667	x	1	=	13,33
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	20,00	x	0,6667	x	5	=	66,67
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	20,00	x	0,6667	x	6	=	80,00
							SUB-TOTAL		160,00
Luva Nitrilica	Motorista Lider	.	12,00	x	1,0000	x	1	=	12,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	12,00	x	1,0000	x	5	=	60,00
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	12,00	x	1,0000	x	6	=	72,00
							SUB-TOTAL		144,00
e Refletivo	Motorista Lider	.	10,00	x	0,2000	x	1	=	2,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	10,00	x	0,2000	x	5	=	10,00
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	10,00	x	0,2000	x	6	=	12,00
							SUB-TOTAL		24,00
Protetor Solar FPS 30	Motorista Lider	.	9,46	x	0,0077	x	1	=	0,07
	Auxiliar de Serviços Gerais	.	9,46	x	0,0077	x	5	=	0,36
	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	9,46	x	0,0077	x	6	=	0,44
							SUB-TOTAL		0,87
Protetor Auricular	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	30,00	x	0,1667	x	6	=	30,00
Óculos de Proteção com aba lateral	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	21,00	x	0,2500	x	6	=	31,50
Caneleira	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	50,00	x	0,1667	x	6	=	50,00
Bota biqueira de aço	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	41,55	x	0,1667	x	6	=	41,55
Luvas de vaqueta e nylon	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	30,00	x	0,5000	x	6	=	90,00
Avental Raspa	Operador Máq Costal/Roçadeira	.	30,00	x	0,3333	x	6	=	60,00
Capacete em polietileno	Operador Máq Costal/Roçadeira		27,90		0,1667		6		27,90
							SUB-TOTAL		330,95

uniformes	2 jogos	710,00
EPIs	1 jogo	659,82
	TOTAL	1.369,82

SUB-TOTAL 1 (A+ B + C+ D) 41.010,56

PM REF FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

E - CUSTOS FIXOS

e.1 - *Depreciação de Caminhões, máquinas e equipamentos*

Tipo do Chassi	Valor do Chassi		Valor dos Componentes de Rodagem		Valor Residual		Vida Útil Estabelecida		Valor a Depreciar (Mês)
Chassi 3/4	60.000,00	-	5.724,00	-	9.000,00	/	60	=	754,60

Tipo do Equipamento	Valor do Equipamento		Valor Residual		Vida Útil Estabelecida		Valor a Depreciar (Mês)
Carroceria	20.000,00	-	1.000,00	/	60	=	316,67

Tipo do Equipamento	Valor do Equipamento		Valor Residual		Vida Útil Estabelecida		Valor a Depreciar (Mês)
Roçadeira	2.700,00	-	135,00	/	24	=	106,88
Soprador	1.500,00	-	75,00	/	24	=	59,38
Motopoda	1.500,00	-	75,00	/	24	=	59,38

Tipo do Veículo	Valor do Veículo		Valor dos Componentes de Rodagem		Valor Residual		Vida Útil Estabelecida		Valor a Depreciar (Mês)
Ônibus	40.000,00	-	5.724,00	-	8.000,0000	/	60	=	437,93

Tipo de Veículo ou Equipamento	Valor a Depreciar (Mês)		Quantidade de Veículos		TOTAL
Chassi 3/4	754,60	x	1,0	=	754,60
Carroceria	316,67	x	1,0	=	316,67
Roçadeira	106,88	x	4,0	=	427,50
Soprador	59,38	x	1,0	=	59,38
Motopoda	59,38	x	1,0	=	59,38
Ônibus	437,93	x	1,0	=	437,93
			TOTAL		2.055,45

PM FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

e.2 - Remuneração de Veículos e Equipamentos

Tipo de Veículo ou Equipamento	Valor do Veículo ou Chassi		Saldo de Vida Útil		Vida Útil Estabelecida		Valor Base a Remunerar
Chassi 3/4	60.000,00	x	60,00	/	60,00	=	60.000,00
Carroceria	20.000,00	x	60,00	/	60,00	=	20.000,00
Roçadeira	2.700,00	x	60,00	/	60,00	=	2.700,00
Soprador	1.500,00	x	24,00	/	24,00		1.500,00
Motopoda	1.500,00	x	24,00	/	24,00		1.500,00
Ônibus	40.000,00	x	60,00	/	60,00	=	40.000,00

Tipo de Veículo ou Equipamento	Valor Base a Remunerar		Taxa de Remuneração (Mês)		Quantidade de Veículos		TOTAL
Chassi 3/4	60.000,00	x	0,60%	x	1,00	=	360,00
Carroceria	20.000,00	x	0,60%	x	1,00	=	120,00
Roçadeira	2.700,00	x	0,60%	x	4,00	=	64,80
Soprador	1.500,00	x	0,60%	x	1,00	=	9,00
Motopoda	1.500,00	x	0,60%	x	1,00	=	9,00
Ônibus	40.000,00	x	0,60%	x	1,00	=	240,00
					TOTAL		802,80

e.3 - SEGUROS

Tipo de Veículo ou Equipamento	SEGUROS / IMPOSTOS		VALOR MENSAL		Quantidade de Veículos		TOTAL
Chassi 3/4	Seguro Terceiros		458,33	x	1,0	=	458,33
Chassi 3/4	IPVA		233,33	x	1,0	=	233,33
Chassi 3/4	DPVAT		16,67	x	1,0	=	16,67
Ônibus	Seguro Terceiros		458,33	x	1,0	=	458,33
Ônibus	IPVA		116,67	x	1,0	=	116,67
Ônibus	DPVAT		16,67	x	1,0	=	16,67
					TOTAL		708,33

REF FAZENDA RIO GRANDE
1455
Folha nº
Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE
1424
Folha nº
Assinatura

F - OUTROS MATERIAIS

Descrição do Material	Preço Unitário		Consumo Mensal		Número de Equipamento		TOTAL
Vassoura	40,00	x	0,33	x	6,00	=	79,20
Pá	30,00	x	0,17	x	6,00	=	30,60
Enxada	30,00	x	0,17	x	6,00	=	30,60
Rastelo	15,00	x	0,17	x	6,00	=	15,30
Facão	13,00	x	0,17	x	6,00	=	13,26
Carrinho de mão	240,00	x	0,17	x	4,00	=	163,20
Esfregões	30,00	x	0,50	x	6,00	=	90,00
Baldes	20,00	x	0,33	x	6,00	=	40,00
Broxas para pintura	20,00	x	0,50	x	6,00	=	60,00
Nylon para corte (rolo 2kg)	180,00	x	0,50	x	6,00		540,00
					TOTAL		1.062,16

G - VALE-TRANSPORTE

Função	Quantidade de Vale / Funcionário		Valor do Vale		Número de Funcionários Operacionais		TOTAL
ista Lider	52,00	x	4,25	x	1,00	=	207,74
Auxiliar de Serviços Gerais	52,00	x	4,25	x	5,00	=	1.038,70
Operador Máq Costal/Roçadeira	52,00	x	4,25	x	6,00	=	1.246,44
					TOTAL		2.492,88

DESCONTO PERMITIDO 6%

H - VALE-ALIMENTAÇÃO

Função	*Vale*		Valor do Mensal do Vale		Número de *Funcionários* Operacionais		TOTAL
Motorista Lider	1	x	385,00	x	1	=	308,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	x	385,00	x	5	=	1.540,00
Operador Máq Costal/Roçadeira	1	x	385,00		6	=	1.848,00
					TOTAL		3.696,00

DESCONTO PERMITIDO 20%

I- PLANO DE SAÚDE

Função	Quantidade de Vale / Funcionário		Valor do Vale		Número de Funcionários Operacionais		TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	1,00	x	54,00	x	1,0	=	54,00
Motorista Lider	1,00	x	54,00	x	5,0	=	270,00
Operador Máq Costal/Roçadeira	1,00	x	54,00	x	6,0	=	324,00
					TOTAL		648,00

J- BENEFICIO SOCIAL

Função	Quantidade de Vale / Funcionário		Valor do Vale		Número de Funcionários Operacionais		TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	1,00	x	16,50	x	1,0	=	16,50
Motorista Lider	1,00	x	16,50	x	5,0	=	82,50
Operador Máq Costal/Roçadeira	1,00	x	16,50	x	6,0	=	99,00
					TOTAL		198,00

K - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Função	Quantidade de Vale / Funcionário		Valor do Vale		Número de Funcionários Operacionais		TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	1,00	x	16,50	x	1,00	=	16,50
Motorista Lider	1,00	x	16,50	x	5,00	=	82,50
Operador Máq Costal/Roçadeira	1,00	x	16,50	x	6,00	=	99,00
					TOTAL		198,00



REF FAZENDA RIO GRANDE 1456 Folha nº Assinat

PM FAZENDA RIO GRANDE 1495 Folha nº Assinatura

SUB-TOTAL 2 (E + F+ G + H + I + J + K)	R$ 11.861,62

(SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)	R$ 52.872,18

L - CUSTO ADMINISTRATIVO

SUB 1 + SUB 2		Percentual sobre o Total		TOTAL
52.872,18	x	14,0%	=	7.402,11

M- LUCRO

SUB 1 + SUB 2		Percentual sobre o Total		TOTAL
52.872,18	x	12,0%	=	6.344,66

N- VALOR ANTES DOS IMPOSTOS	R$ 66.618,95

O- IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTO	TOTAL		PERCENTUAL		VALOR DO IMPOSTO
ISS	72.051,64	x	5,00%	x	3.602,58
COFINS	72.051,64	x	1,77%	x	1.275,31
PIS	72.051,64	x	0,77%	x	554,80
			TOTAL		5.432,69

TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO	R$ 72.051,64

Toledo, 18 de outubro de 2018.

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.
MARCELO DE PAOLA
CPF : 464.144.369-68
Representante Legal

97.553.298/0001-07
TECNURBE MANEJO E
LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4516 - JARDIM
GISELA - CEP: 85.905-625 - TOLEDO - PR.